



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC
Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda
CEP. 89051-000 – Blumenau/SC Fone/Fax: (47) 3331 7800

BOLETIM DE SERVIÇO

REITORIA

ANO II –JULHO 2011



Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia Catarinense
BS – Boletim de Serviço Nº 07 de
31/07/2011

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Vana Rousseff

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

Ministro
Fernando Haddad

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC

Secretário
Eliezer Moreira Pacheco

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

Reitor
Cláudio Adalberto Koller

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS E COMUNITÁRIAS

Pró-Reitor
Carlos Renato V. Oliveira

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Pró-Reitor
Luiz Alberto Ferreira

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Pró-Reitor
Antônio A. Raitani Junior

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Pró-Reitor
Nestor Valtir Panzenhagen

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Pró-Reitor
Marco Antonio Imhof

SUMÁRIO

Portarias	04
Portarias Conjuntas	55
Editais	65
Contratos	113
Resoluções	120
Auxílio Pré-Escolar	154
Auxílio Natalidade – Concessão	156
Licença por Motivo de Falecimento em Pessoa da Família Homologação	158
Licença Gestante – Prorrogação	159
Licença Paternidade – Concessão	160
Substituição Remunerada – Concessão	161
Diárias	168

PORTARIAS

PORTARIA Nº 877/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias do servidor **ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 1156809, no período de **04/07/2011 a 18/07/2011**.

Art. 2º - **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para os dias **17/10/2011 a 31/10/2011**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 878/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar o(a) servidor(a) **MARCELO SOARES DARÉLLA**, Matrícula nº 1105088, ocupante do cargo de Médico Veterinário no Campus Sombrio, nos Setores de Agricultura I, II e III;

Art. 2º - Conceder, a partir desta data, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **MARCELO SOARES DARÉLLA**, Matrícula nº 1105088, ocupante do cargo de Médico Veterinário no Campus Sombrio, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 103/2009/Campus Sombrio, de 16/07/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 879/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar o(a) servidor(a) **JOSÉ NILSON FLORES RIOS**, Matrícula nº 1106579, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Campus Sombrio, nos Setores de Zootecnia I;

Art. 2º - Conceder, a partir desta data, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **JOSÉ NILSON FLORES RIOS**, Matrícula nº 1106579, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no Campus Sombrio, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC

de 15/10/2010.

Art. 3º - Determinar efeitos retroativos a 01/06/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 880/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta o processo 23348.000737/2011-68,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 04/07/2011, a servidora **SORINÊS BRUNETTO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1826508, da Reitoria do IFC para o Campus Concórdia, de acordo com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 881/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **RICARDO SCOPEL VELHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1450289, inicialmente programado para o período de 18/07/2011 a 22/07/2011, determinando novo período de usufruto para **12/09/2011 a 16/09/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 882/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA NEVES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1726356, no período de **18/07/2011 a 22/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **23/07/2011 a 27/07/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 883/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **JAIRO PERIN**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado no Campus Avançado de Ibirama, Matrícula SIAPE 1786512, no período de **17/06/2011 a 22/06/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **23/07/2011 a 28/07/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 884/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/200, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23350.000157/2011-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor **JOSÉ DANIEL CAZALE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Camboriú, matrícula nº 2169761, da Classe DIII, Nível 04 **para a Classe DIV, Nível S**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 885/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23353.000095/2011-28,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula SIAPE 1501988, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão 02, Horário Especial para servidor Estudante, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90 e Ofício nº 109/2002-COGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Determinar que haja Comprovação de Renovação de Matrícula a cada semestre letivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 886/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23353.000148/2011-19,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **KATIA REGINA KOERICH FRONZA**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula SIAPE 1106342, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão 09, Horário Especial para servidor Estudante, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90 e Ofício nº 109/2002-COGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Determinar que haja Comprovação de Renovação de Matrícula a cada semestre letivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 887/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a partir de 30/06/2011, a servidora **SORINÊS BRUNETTO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Reitoria, matrícula nº 1826508, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Desenvolvimento, código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 888/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23348.001005/2011-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **CARLA ZANDAVALLI**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1786280, lotada na Reitoria, no período de 03/06/2011 a 27/06/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 889/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, nos termos do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU de 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com Lotação no **CAMPUS DE CAMBORIÚ**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 48/IFC/2009 de 25/05/2009, publicado no DOU de 02/06/2009, homologado através do Edital nº 7 de 28/10/2009, publicado no DOU de 10/11/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/Nível/ Padrão	Código de Vaga
GILBERTO CEHELLA	701001 – Administrador	EI 01	0826770

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 890/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000205/2011-41,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **AVELINA CLAUDETE RODRIGUES CLAUDINO**, ocupante do Cargo de Lavadeiro, Matrícula nº 1109187, lotada no Campus Sombrio, no período de 27/05/2011 a 25/06/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 891/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000204/2011-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **LENISE RAMOS THOMAZ**, ocupante do Cargo de Operador de máquina Copiadora, Matrícula nº 1106198, lotada no Campus Sombrio, no período de 13/06/2011 a 12/07/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 892/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23350.000171/2011-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, de acordo com o Art. nº 208 da Lei 8.112/90, ao servidor **LUIZ ALVARO MONTEIRO JUNIOR**, Matrícula 1567643, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Campus Avançado de Camboriú, no período de 27/05/2011 a 31/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 893/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23350.000169/2011-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, ao servidor **LUIZ ALVARO MONTEIRO JUNIOR**, Matrícula 1567643, ocupante do cargo de Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 894/2011, DE 04 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23350.000170/2011-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(á) servidor(a) **LUIZ ALVARO MONTEIRO JUNIOR**, Matrícula 1567643, ocupante do cargo de Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 895/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o disposto no artigo 143 da Lei 8.112 de 11/12/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores, ARILDE FRANCO ALVES, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1171215, do Instituto Federal da Paraíba, ADEMAR JACOB GAUER, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1182782, e REGINALDO LUIZ CIPRIANO, Almojarife, matrícula SIAPE nº 1109204, ambos do Instituto Federal Catarinense, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar responsabilidades sobre as irregularidades apontadas pela Comissão de Sindicância através do processo de nº 23348.000653/2011-24.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 896/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **RICARDO SCOPEL VELHO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1450289, programado para o período de 06/07/2011 a 17/07/2011, determinando novo período de usufruto para **19/09/2011 a 30/09/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 897/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias da servidora **MÁRCIA SANTOS DE SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Camboriú, Matrícula SIAPE 1176631, no período de **11/07/2011 a 22/07/2011**.

Art. 2º - **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para os dias **05/12/2011 a 16/12/2011**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 898/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a partir de 30/06/2011, a servidora **SORINÊS BRUNETTO**, Assistente em Administração, Matrícula 1826508, da Função Gratificada de Chefe **Substituta** da

Seção de Seleção e Ingresso, código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 899/2011, DE 06 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta na Lei 9.327 de 09/12/1996

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **CASSIO MURILO DA ROSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1786327, CPF nº 004.597.979-05, CNH 03070798163, a conduzir veículo oficial da Reitoria na data de 07/07/2011, tendo em vista, compromissos na UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) e no IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 900/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias da servidora **MARA CRISTINA FISCHER RESE**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus de Araquari, Matrícula SIAPE 1550147, no período de **11/07/2011 a 22/07/2011**.

Art. 2º - **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para os dias **15/08/2011 a 26/08/2011**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 901/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23348.001086/2011-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **CARLA SCHUBERT SENGL**, ocupante do Cargo de Psicólogo, Matrícula nº 1804934, lotada no Campus Concórdia, no período de 01/06/2011 a 14/06/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 902/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias do servidor **RODRIGO MARTINS MONZANI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2521174, lotado no Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, conforme abaixo:

DE:

Parcela 02: **11/07/2011 a 22/07/2011**

PARA:

Parcela 02: **16/07/2011 a 22/07/2011**

Parcela 03: **07/11/2011 a 11/11/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 903/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23348.001085/2011-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **SIMONE DE FATIMA CARVALHO POFFO**, matrícula nº 1786259, ocupante do cargo de Administrador, da Reitoria, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Gestão Pública**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **29/06/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 904/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23348.001087/2011-78,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **LARISSA LAPPE**, matrícula nº 1786296, ocupante do cargo de Administrador, da Reitoria, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Gestão de Pessoas**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **01/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 905/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial

nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - CANCELAR a programação de férias do servidor **GILMAR BOLSI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, Matrícula SIAPE 1771262, lotado no Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, conforme abaixo:

DE:

PARA:

Parcela 01: **11/07/2011 a 22/07/2011**

Parcela 01: **10/08/2011 a 08/09/2011**

Parcela 02: **02/01/2012 a 19/01/2012**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 906/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **PAULO RICARDO GARCIA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 1507972, no período de **18/07/2011 a 25/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **01/11/2011 a 08/11/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 907/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** o período de férias do servidor **MARCIO CRESCENCIO**, Analista de Tecnologia da Informação, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 1600986, no período de **11/07/2011 a 20/07/2011**.

Art. 2º - **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para os dias **19/09/2011 a 28/09/2011**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 908/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23000.093560/2010-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a servidora **MORGANA SCHELLER**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1537347, da Classe DIII, Nível 01 **para a Classe DIII, Nível 2**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **28/11/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 909/2011, DE 08 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INCLUIR** o servidor **CASEMIRO JOSE MOTA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2787767, como representante do Campus Araquari, na Portaria nº 831/2011, de 13/06/2011 que designa Comissão responsável pela realização do Vestibular e do Exame de Seleção do IFC.

Art. 2º - **EXCLUIR** a servidora **ANELISE DESTEFANI**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1518992, de representante do Campus Araquari, na Portaria nº 831/2011, de 13/06/2011 que designa Comissão responsável pela realização do Vestibular e do Exame de Seleção do IFC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 910/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23348.001062/2011-74,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, a servidora **JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Sombrio, em exercício na Reitoria, Matrícula nº 1453320, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 05, **do** Nível de Capacitação III, **para** o Nível Capacitação IV, com efeitos financeiros a partir de **21/06/2011**, por ter concluído o Curso de **“Espanhol Básico”**, com carga horária de 340 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 911/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23353.000245/2011-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **MARILENE REIS SCHWENDLER**, matrícula nº 2453294, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus de Rio do Sul, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Administração Escolar, Supervisão e Orientação**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **30/06/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 912/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000212/2011-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação ao servidor **LUCIANO FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânica, Matrícula SIAPE nº 1106262, lotado no Campus Sombrio, no período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/08/2011 a 29/10/2011**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2006 a 29/01/2011, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97) e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 913/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo 23351.000200/2011-49,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença Gestante, de acordo com a Lei 11.770/2008 e decreto 6.690/2008, a servidora **ANGELA PATRICIA MEDEIROS VEIGA**, Matrícula 1423580, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia, no Período de **20/09/2011 a 17/11/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 914/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23351.000257/2011-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, de acordo com o Art. nº 208 da Lei 8.112/90, ao servidor **JERSON LUIZ ISOTON**, Matrícula 1109474, ocupante do cargo de Professor do

Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Campus de Concórdia, no período de 15/06/2011 a 19/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 915/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23350.000188/2011-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de Falecimento em pessoa da Família, de acordo com o Art. nº 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **NELZA DE MOURA**, Matrícula 1812872, ocupante do cargo de Assistente Social, do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 916/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo nº 23352.000168/2011-91

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 12/07/2011, o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, código de vaga nº 0843998, ocupado por **ADONIS MENEZES**, matrícula nº 1811122, Classe DI, Nível I, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Videira/Luzerna, de acordo com a Lei nº 8.112/90, artigo 33, inciso VIII, em razão de posse em cargo público inacumulável.

Art. 2º - Considerando que o servidor não adquiriu a estabilidade prevista no art. 21 da Lei nº 8.112/90, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no art. 29 da mesma Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 917/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **AUGUSTO VITORIO SERVELIN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Camboriú, Matrícula SIAPE 1157823, no período de **12/07/2011 a 25/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **30/12/2011 a 12/01/2012**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 918/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000238/2011-00

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, ao servidor **EDER FAVRETTO**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado no Campus Rio do Sul, Matrícula nº 1584420, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 03, do Nível de Capacitação I, **para** o Nível Capacitação II, com efeitos financeiros a partir de **21/06/2011**, por ter concluído o Curso de **“O novo Paradigma da Educação Ambiental”**, com carga horária de 100 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 919/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000089/2011-71

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação ao servidor **JORGE LUIS ARAUJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicólogo do Campus Rio do Sul, Matrícula SIAPE nº 1454355, no período, de 30 (trinta) dias, a contar **de 29/07/2011 a 28/08/2011**, referente ao período aquisitivo de 27/05/2004 a 26/05/2009, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97) e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 920/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23350.000153/2011-43

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SONIA REGINA LAMEGO LINO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus de Camboriú, matrícula SIAPE 6278260, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01, Horário Especial para servidor Estudante, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90 e Ofício nº 109/2002-COGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Determinar que haja Comprovação de Renovação de Matrícula a cada semestre letivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 921/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000246/2011-48

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Retribuição por Titulação ao(a) Servidor(a) **UNDERLEA CABREIRA CORREA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1756925, Classe DI, Nível 01, em regime de Dedicção Exclusiva, referente à Titulação de **Doutorado**, conforme inciso III do Art. 114 e Anexo LXXIII da Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, com efeitos financeiros a partir de **04/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 922/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000219/2011-75

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor **ROMANO ROBERTO VALICHESKI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1538266, da Classe DIII, Nível 3 **para a Classe DIII, Nível 4**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **29/06/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 923/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000218/2011-21

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico ao servidor **EVERTON EDUARDO LOPES DIAS JUFFO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1537395 da Classe DII, Nível 3 **para a Classe DII, Nível 4**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **29/06/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 924/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000149/2011-75

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia, matrícula nº 1448407 da Classe DII, Nível 4 **para a Classe DIII, Nível 1**, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **25/03/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 925/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23350.000186/2011-93

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **BERNADETE RAMPELOTE SILVA**, lotada no Campus de Camboriú, matrícula 1160338, ocupante do Cargo de Cozinheiro, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 09, **para Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10**, a partir de **19/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 926/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **WALTER SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1106331, do Cargo Comissionado de Diretor de Implantação do Campus Blumenau, código CD-03, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 927/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **WALTER SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1106331, para o Cargo Comissionado de Assessor do Reitor, código CD-03, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense/Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 928/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **RONY DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1106680, para o Cargo Comissionado de Diretor de Implantação do Campus Blumenau, código CD-04, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 929/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo descritos para atuarem como pregoeiros em seus respectivos Campus/Reitoria:

- BERNARDO COUTO TANCREDO, Administrador, Matrícula 1786366, e MARCELO DARLAN HERPICH, Assistente em Administração, Matrícula 1868335, para atuarem como pregoeiros na Reitoria;

- DIEGO DOS SANTOS, Assistente em Administração, Matrícula 1854755, para atuar como pregoeiro no Campus Blumenau;

- GUILHERME ABRAHAM PERES, Administrador, Matrícula 1803479, para atuar como pregoeiro no Campus Avançado de Ibirama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 930/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, de acordo com o que consta no Processo nº 23352.000153/2011-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Regime de Dedicção Exclusiva – DE, do servidor **GABRIEL SCHMITT**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe DI, Nível 1, **a partir de 15 de Junho de 2011.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 931/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23352.000117/2011-60

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 12/07/2011, o servidor **ALVARO VARGAS JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1786895, do Campus Videira para o Campus Concórdia, de acordo com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 932/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000105/2011-45

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 12/07/2011, o servidor **ALEDSON ROSA TORRES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1836436, do Campus Concórdia para o Campus Videira, de acordo com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 933/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23300.093384/2010-81

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a servidora **PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1501988, da Classe DIII, Nível 01 para a Classe DIII, Nível 02, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **18/05/2011**.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a portaria 789/2010 de 30 de Agosto de 2010;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 934/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23349.000188/2011-11

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(á) servidor(a) **ABEL PLONKOSKI**, Matrícula 1144723, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional do Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 935/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23349.000188/2011-11

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, ao servidor **ABEL PLONKOSKI**, Matrícula 1144723, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional do Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 936/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23349.000187/2011-77

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, de acordo com o Art. nº 208 da Lei 8.112/90, ao servidor **ABEL PLONKOSKI**, Matrícula 1144723, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional do Campus Araquari, no período de 27/06/2011 a 01/07/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 937/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23354.000220/2011-90

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **ANITA CARMEN ROSSETTO ZILIO**, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 0053659, lotada no Campus Sombrio, no período de 13/06/2011 a 11/08/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 938/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000258/2011-72

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, ao servidor **WARLLEM XAVIER MATOSO**, Matrícula 1207020, ocupante do cargo de Motorista do Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 939/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000144/2011-42

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico a servidora **RENATA PAULA HERRERA BRANDELERO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Rio do Sul, matrícula nº 1342444, da Classe DIII, Nível 4 para a Classe DIV, Nível 1, de acordo com o Art. 120 da Lei nº 11.784/2008, com efeitos financeiros a partir de **21/02/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 940/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23348.001103/2011-22

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **ALANA PATRICIA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula nº 1786614, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Reitoria, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Gestão Pública**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **06/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR
Reitor Substituto

PORTARIA Nº 941/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23350.000105/2011-55

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **MARIA DE LOURDES MIRANDA MARCOS**, lotada no Campus de Camboriú, matrícula 1207170, ocupante do Cargo de Nutricionista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 08, **para** Nível de Classificação E, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 09, a partir de **01/05/2011**.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a portaria 663/2011 de 10/05/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 942/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23350.000006/2011-73

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, a servidora **MARIA DE LOURDES MIRANDA MARCOS**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Campus de Camboriú, Matrícula nº 1207170, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II, Padrão de Vencimento 08, **do** Nível de Capacitação II, **para** o Nível de Capacitação III, com efeitos financeiros a partir de **01/03/2011**, por ter concluído o Curso de **“Doenças relacionadas ao Trabalho”**, com carga horária de 200 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 943/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias do servidor **ERNANI JOSE FORTUNATO LISBOA ENKE**, Administrador, Matrícula SIAPE 2753773, lotado no Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, conforme abaixo:

DE:

Parcela 02: **25/07/2011 a 30/07/2011**

PARA:

Parcela 02: **22/08/2011 a 27/08/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 944/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo nº 23353.000137/2011-21, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOAO MARCELO RUSZCZAK**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula SIAPE 1818686, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão 01, Horário Especial para servidor Estudante, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90 e Ofício nº 109/2002-COGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Determinar que haja Comprovação de Renovação de Matrícula a cada semestre letivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 945/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo nº 23353.000170/2011-51, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula SIAPE 1102088, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão 01, Horário Especial para servidor Estudante, em conformidade com o Art. 98 da Lei 8.112/90 e Ofício nº 109/2002-COGLE/SRH/MP.

Art. 2º - Determinar que haja Compensação de Horário, conforme parágrafo 1º do Art. 98 da Lei 8.112/90.

Art. 3º - Determinar que haja Comprovação de Renovação de Matrícula a cada semestre letivo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 946/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias do servidor MAURICIO LEHMANN, Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1160184, lotado no Instituto Federal Catarinense/Campus araquari, conforme abaixo:

DE:

Parcela 02: 04/07/2011 a 18/07/2011

PARA:

Parcela 02: 09/07/2011 a 18/07/2011

Parcela 03: 12/12/2011 a 16/12/2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 947/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - AJUSTAR no sistema SIAPE, a programação de férias do servidor **JOSE RICARDO DA SILVA RODRIGUES**, matrícula 1312626, lotado no Campus de Concórdia, alterando do período de 04/07/2011 a 15/07/2011 para o período de 01/08/2011 a 12/08/2011, apenas para lançamento de ocorrência de Suspensão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 948/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **JULIANO TONIZETTI BRIGNOLI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1780628, inicialmente programado para o período de 13/07/2011 a 22/07/2011, determinando novo período de usufruto para **14/07/2011 a 22/07/2011 e 23/12/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 949/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA NEVES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1726356, inicialmente programado para o período de 13/07/2011 a 17/07/2011, determinando novo período de usufruto para **14/07/2011 a 17/07/2011 e 28/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 950/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **ZIOCELITO JOSE BARDINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1754811, inicialmente programado para o período de 13/07/2011 a 22/07/2011, determinando novo período de usufruto para **14/07/2011 a 22/07/2011 e 23/01/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 951/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **RICARDO KOZOROSKI VEIGA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1754239, inicialmente programado para o período de 13/07/2011 a 22/07/2011, determinando novo período de usufruto para **14/07/2011 a 22/07/2011 e 16/01/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 952/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23348.001104/2011-77 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(á) servidor(a) **JERSON LUIZ ISOTON**, Matrícula 1109474, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 953/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **CELSO COLDEBELLA**, ocupante do cargo de Vigilante, lotado no campus de Concórdia, Matrícula SIAPE 1104238, na data de **11/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **21/07/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

REITOR SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 954/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000249/2011-00

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(á) servidor(a) **ANGELA PATRICIA MEDEIROS VEIGA**, Matrícula 1423580, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 955/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000250/2011-26

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, a servidora **ANGELA PATRICIA MEDEIROS VEIGA**, Matrícula 1423580, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 956/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000253/2011-60

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, ao servidor **JERSON LUIZ ISOTON**, Matrícula 1109474, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 957/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23350.000185/2011-49

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **EVANDINA ARGENA DA SILVA**, lotada no Campus de Camboriú, matrícula 1160337, ocupante do Cargo de Cozinheiro, Nível de Classificação C, Nível de

Capacitação IV, Padrão de Vencimento 09, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10, a partir de **19/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 958/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000248/2011-37

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **GIOVANA BLUNING**, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula 1203760, ocupante do Cargo de Auxiliar de Cozinha, Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 08, **para** Nível de Classificação B, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 09, a partir de **12/01/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 959/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23348.000154/2011-28

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS**, lotada no Campus Concórdia em exercício na Reitoria, matrícula 1101402, ocupante do Cargo de Auxiliar de Biblioteca, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 09, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10, a partir de **16/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 960/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

Art. 1º - **EXCLUIR** a servidora **ANANDRA GORGES MARTENDAL**, Administrador, matrícula SIAPE 1786304, da Comissão Organizadora de Concurso Público em 2011, designada por meio da Portaria nº 1254/2010, de 22/12/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 961/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **MARCO ANTONIO IMHOF**, ocupante do cargo de Administrador, lotado no campus de Rio do Sul, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 1203758, programado para o período de 18/07/2011 a 28/07/2011, determinando novo período de usufruto para **25/07/2011 a 28/07/2011 e 21/11/2011 a 27/11/2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 962/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO**, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 001 de 15/05/2009, publicado no DOU de 19/05/2009, homologado através do Edital Conjunto nº 3 de 28/09/2009, publicado no DOU de 29/09/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
ANGELA MARIA CROTTI DA ROSA	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832127

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 963/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 001 de 15/05/2009, publicado no DOU de 19/05/2009, homologado através do Edital Conjunto nº 3 de 28/09/2009, publicado no DOU de 29/09/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
DOUGLAS CARLESSO	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832128

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 964/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS BLUMENAU**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 001 de 15/05/2009, publicado no DOU de 19/05/2009, homologado através do Edital Conjunto nº 3 de 28/09/2009, publicado no DOU de 29/09/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
JARDEL SILVIO DUARTE	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832129

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 965/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS AVANÇADO SÃO FRANCISCO DO SUL**, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 048/IFC/2009 de 25/05/2009, publicado no DOU de 02/06/2009, homologado através do Edital nº 007/IFC/UFSC/2009 de 28/10/2009, publicado no DOU de 10/11/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
JULIANA DE OLIVEIRA	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832130

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 966/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS VIDEIRA**, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 001 de 15/05/2009, publicado no DOU de 19/05/2009, homologado através do Edital Conjunto nº 3 de 28/09/2009, publicado no DOU de 29/09/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
CARLA GENOVEVA SANTIN FERNANDES	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832131

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 967/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.312 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011, portaria interministerial nº 108 de 25/05/2011, publicado no DOU em 26/05/2011 e portaria interministerial nº 142 de 09/06/2011, publicado no DOU em 10/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS AVANÇADO SÃO FRANCISCO DO SUL**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 07/2010/IFSC, publicado no DOU de 08/03/2010, homologado através do Edital Conjunto nº 15 de 29/06/2010, publicado no DOU de 30/06/2010, em regime de Dedicção Exclusiva, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
MARCOS ALEXANDRE ANDRÉ BATISTA	702001 – Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Informática	DI 01	0838159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 968/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010 e, considerando o Art. 68 § 2º da lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Concessão de Adicional de Insalubridade do servidor **RONY DA SILVA**, Matrícula nº 1106680, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus de Camboriú, Localizado no setor de Olericultura, conforme portaria 197/GDG/IFC-CC/2010 de 29/11/2010, em razão do exposto no §§ 3º e 4º do Art. 5º, e § 1º do Art. 6º da Instrução normativa nº 02 de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 969/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010 e, considerando o Art. 68 § 2º da lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a partir de 01/07/2011, a Concessão de Adicional de Insalubridade dos servidores abaixo descritos, em razão do exposto no §§ 3º e 4º do Art. 5º, e § 1º do Art. 6º da Instrução normativa nº 02 de 19 de fevereiro de 2010.

Servidores	Cargo	Matrícula
MARIA DE LOURDES MIRANDA MARCOS	Nutricionista	1207170
GEORGES CRAESMEYER	Técnico em Agropecuária	1812064

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 970/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o Art. 68 § 2º da lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 01/07/2011 a Concessão de Adicional de Insalubridade do servidor **ADEMIR ARI SCHEUERMANN**, Matrícula nº 1159857, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária do Campus de Araquari, Localizado no setor de Viveiro de Mudas e Fruticultura, conforme portaria nº 186/IFC - Campus Araquari/11, em razão do exposto no §§ 3º e 4º do Art. 5º, e § 1º do Art. 6º da Instrução normativa nº 02 de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 971/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando a portaria nº 186/IFC – Campus Araquari/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2011, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **ALVADI DE JESUS**, Matrícula nº 1160160, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Localizado no setor de Mecanização Agrícola e Transporte, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a portaria nº 077 de 11/01/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 972/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando a portaria nº 186/IFC – Campus Araquari/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2011, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **LUIZ SERGIO MOREIRA**, Matrícula nº 1189972, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Localizado no setor de Aqüicultura, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir desta data, a portaria nº 078/2011, de 11 de janeiro de 2011

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 973/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o Art. 68 § 2º da lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 01/07/2011, a Concessão de Adicional de Insalubridade do servidor **OSCAR ALVARO DOS SANTOS**, Matrícula nº 2117009, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária do Campus de Araquari, Localizado no setor de Infraestrutura e serviços, conforme portaria nº 186/IFC - Campus Araquari/11, em razão do exposto no §§ 3º e 4º do Art. 5º, e § 1º do Art. 6º da Instrução normativa nº 02 de 19 de fevereiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 974/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando a portaria nº 186/IFC – Campus Araquari/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/07/2011, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **OTAIR ALVES GONCALVES**, Matrícula nº 1159854, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Localizado no setor de Transporte e Mecanização, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 975/2011, DE 14 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar o(a) servidor(a) **LUIS FERNANDO ROSA DE LIMA**, Matrícula nº 0049064, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Sombrio, no setor de zootecnia III.

Art. 2º - Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **LUIS FERNANDO ROSA DE LIMA**, Matrícula nº 0049064, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 3º - Determinar efeitos financeiros retroativos à 20/06/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 976/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23352.000144/2011-32

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **ANDRE RICARDO DE ANDRADE**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1786840, lotado no Campus Videira, no período de 08/06/2011 a 07/07/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 977/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000191/2011-76

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **CAROLINE DA ROSA FERREIRA BECKER**, ocupante do Cargo de Bibliotecário, Matrícula nº 1455442, lotado no Campus Rio do Sul, no período de 13/05/2011 a 11/06/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 978/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23353.000272/2011-76

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **CAROLINE DA ROSA FERREIRA BECKER**, ocupante do Cargo de Bibliotecário, Matrícula nº 1455442, lotado no Campus Rio do Sul, no período de 27/06/2011 a 04/07/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 979/2011, DE 18 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23351.000277/2011-19

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **FLAVIA REGINA BACK**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1581026, lotado no Campus Concórdia, no período de 09/07/2011 a 26/08/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 980/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/07/2011, a servidora **TAMARA MARIA BORDIN**, ocupante do cargo de Auditor, Matrícula 1822044, para exercer a Função Gratificada de Assessora da

Unidade de Auditoria Interna (UNAI), código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 981/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias do servidor **MANUIR SCHONS**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Reitoria, Matrícula SIAPE 1786724, programado para o período de 20/07/2011 a 30/07/2011, determinando novo período de usufruto para **22/07/2011 a 30/07/2011** e para o período de **19/01/2012 a 20/01/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 982/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo nº 23348.001082/2011-45,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 18/07/2011, a servidora **MARCIA SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1176631, do Campus Camboriú para a Reitoria do IFC, de acordo com o Art. 36, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 983/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 01/07/2011, a servidora **ANDREIA MICHELE DANNENHAUER**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula 1835816, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Desenvolvimento, código FG-02, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 984/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01/07/2011, o servidor **PATRIC DOUGLAS GRISELI**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula 1786359, para exercer o Cargo comissionado de **substituto** do Coordenador Geral de Administração e Finanças, código CD-04, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 985/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **TREISSI MARGUTI AMORIM**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula 1853850, para exercer o Cargo comissionado de **substituta** da Pesquisadora Institucional, código CD-04, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 986/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com lotação no **CAMPUS AVANÇADO SÃO FRANCISCO DO SUL**, o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 048/IFC/2009 de 25/05/2009, publicado no DOU de 02/06/2009, homologado através do Edital nº 007/IFC/UFSC/2009 de 28/10/2009, publicado no DOU de 10/11/2009, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/ Nível/ Padrão	Código de Vaga
VALDINEI CECILIO	701200 – Assistente em Administração	DI 01	0832132

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 987/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23348.001118/2011-91

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, ao servidor **MÁRCIO RAMPELOTTI**, lotado no Campus de Rio do Sul, em exercício na Reitoria, matrícula 1102087, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 09, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimento 10, a partir de **16/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 988/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23354.000214/2011-32

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **AVELINA CLAUDETE RODRIGUES CLAUDINO**, ocupante do Cargo de Lavadeiro, Matrícula nº 1109187, lotada no Campus Sombrio, no período de 27/06/2011 a 11/07/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 989/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias da servidora **MAGDA VERGINIA DE BONA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotada no Campus Concórdia, Matrícula SIAPE 1164642, inicialmente programado para o período de 06/07/2011 a 15/07/2011, determinando novo período de usufruto para **03/02/2012 a 12/02/2012**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 990/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - **ALTERAR** o período de férias da servidora **FLAVIA REGINA BACK**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Concórdia, Matrícula SIAPE 1581026, inicialmente programado para o período de 18/07/2011 a 22/07/2011, determinando novo período de usufruto para **27/08/2011 a 31/08/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 991/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta no processo 23354.000079/2011-25

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 19/07/2011, o servidor **CARLOS DA SILVA PATEIS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1766294, do Campus Sombrio para o Campus Blumenau, de acordo com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 992/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **VOLMAR DE CESARO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus Concórdia, Matrícula SIAPE 0049087, no período de **18/07/2011 a 21/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **23/08/2011 a 26/08/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 993/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores, **IGOR REGALIN**, Matrícula 1801815, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no campus de Videira, **ANDERSON CONTI SOPRANA**, Matrícula SIAPE 2566070, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no campus Avançado de Luzerna, e **LEANDRO PADILHA RIBEIRO**, Matrícula 1660948, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado na Reitoria, para procederem o levantamento Patrimonial e o devido tombamento dos bens doados pela fundação ETVARPE ao Campus Avançado de Luzerna.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta dias).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 994/2011, DE 21 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, e considerando o que consta na Lei 9.327 de 09/12/1996

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **CASSIO MURILO DA ROSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1786327, CPF nº 004.597.979-05, CNH 03070798163, a conduzir veículo oficial da Reitoria na data de 21/07/2011, tendo em vista, compromisso no IFSC/Joinville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 995/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo 23348.000888/2011-16

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVER**, a partir de 25/07/2011, a servidora **DAIANE NAGEL ACORDI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1844014, do Campus Avançado de Ibirama para o Campus de Sombrio, de acordo com o Art. 36, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 996/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, nos termos do Decreto 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU em 23/09/2010 e portaria interministerial nº 56 de 20/04/2011, publicada no DOU em 25/04/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, nos termos do inciso I, do art. 9º, da Lei nº 8.112/90, para o Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, com Lotação na **REITORIA**, a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso de Provas e Títulos, instituído pelo Edital nº 29 de 20/04/2010, publicado no DOU de 23/04/2010, homologado através do Edital nº 051 de 01/07/2010, publicado no DOU de 02/07/2010, em regime de 40 horas semanais, conforme segue:

Candidato	Grupo/Cargo	Classe/Nível/Padrão	Código de Vaga
IARA MANTOANELLI	701006 – Assistente Social	EI 01	0713519

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 997/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Art. 68 § 2º da lei 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a partir de 01/07/2011 a localização do servidor **ALGEMIRO DE ANDRADES**, Matrícula nº 1105051, Auxiliar de Eletricista do Campus de Sombrio, no setor de Eletricidade;

Art. 2º - Cancelar, a partir de 01/07/2011 a Concessão de Adicional de Periculosidade do servidor **ALGEMIRO DE ANDRADES**, Matrícula nº 1105051, ocupante do cargo de Auxiliar de Eletricista do Campus de Sombrio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 998/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar, a partir de 01/07/2011 o(a) servidor(a) **VÍRGILIO SCHNEIDER**, Matrícula nº 1323488, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo no Campus Sombrio, nos Setores de Agricultura I, II e III;

Art. 2º - Conceder, a partir de 01/07/2011, Adicional de Insalubridade, no percentual de 05% incidente sobre o vencimento básico, ao(à) servidor(a) **VÍRGILIO SCHNEIDER**, Matrícula nº 1323488, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho 2011, Base 2010, emitido pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional/IFC de 15/10/2010.

Art. 3º - Tornar sem efeito, a partir de 01/07/2011, a Portaria nº 093 de 16/07/2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
Reitor

PORTARIA Nº 999/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o que consta no processo 23348.000288/2010-77

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais, com base no Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/03 e do § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 ao servidor **JORGE ALBERTO MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 0053605, Classe D, Nível 401, código de vaga 0348998, Lotado no Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER **REITOR**

PORTARIA Nº 1000/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar as férias não usufruídas do servidor **CLAUDIO ADALBERTO KOLLER**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Reitoria do IFC, inicialmente programadas para os períodos de 05/02/2011 a 27/02/2011 e 04/03/2011 a 06/03/2011, para usufruto no período de **05/09/2011 a 30/09/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JUNIOR

Reitor Substituto

PORTARIA Nº 1001/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **NESTOR VALTIR PANZENHAGEN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 1266509, no período de **25/07/2011 a 29/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **22/08/2011 a 26/08/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1002/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **OSCAR EMILIO LUDTKE HARTHMANN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1203629, nos dias **26/07/2011 e 28/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **03/11/2011 a 04/11/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1003/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **JOLCEMAR FERRO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus de Concórdia, Matrícula SIAPE 1101400, no período de **26/07/2011 e 07/08/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **22/08/2011 a 03/09/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1004/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **MARCELO DARLAN HERPICH**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1868335, lotado na Reitoria, como Gestor do Programa de Eficiência do Gasto (PEG) gerenciado pela subsecretaria de Assuntos Administrativos do MEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1005/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias da servidora **BRUNEI DE OLIVEIRA MAIOCHI MALFATTI**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 1786309, lotada no Instituto Federal Catarinense/Reitoria, conforme abaixo:

DE:

Parcela 01: **25/07/2011 a 13/08/2011**

Parcela 02: **03/11/2011 a 12/11/2011**

PARA:

Parcela 01: **28/07/2011 a 12/08/2011**

Parcela 02: **05/10/2011 a 17/10/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1006/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias do servidor **MARCOS ANTONIO MALFATTI**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 1786426, lotado no Instituto Federal

Catarinense/Reitoria, conforme abaixo:

DE:

Parcela 01: **25/07/2011 a 13/08/2011**

Parcela 02: **03/11/2011 a 12/11/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PARA:

Parcela 01: **28/07/2011 a 12/08/2011**

Parcela 02: **05/10/2011 a 17/10/2011**

PORTARIA Nº 1007/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições legais e estatutária, e tendo em vista o que dispõem os parágrafos 1º e 3º do Artigo 10 da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, publicado no DOU de 30 de dezembro de 2008 e em consonância com o Artigo 8º do Estatuto do IF Catarinense, aprovado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, publicado no DOU de 28 de agosto 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o Membro do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme segue:

Representante da sociedade civil:

Entidades dos representantes patronais: Titular: Associação Catarinense dos Criadores de Suínos – Gentil Bonês.

Art. 2º - Nomear o Membro do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme segue:

Representante da sociedade civil:

Entidades dos representantes patronais: Titular: Associação Catarinense dos Criadores de Suínos – Felipe Penter.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1008/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **REGINALDO LUIZ CIPRIANO**, ocupante do cargo de Almojarife, lotado no campus de Videira, Matrícula SIAPE 1109204, no período de **08/08/2011 a 12/08/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **18/08/2011 a 22/08/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1009/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial

nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo 23353.000251/2011-51
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **MYLENE HAFEMANN**, lotada no Campus de Rio do Sul, matrícula 1102086, ocupante do Cargo de Telefonista, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 09, **para** Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 10, a partir de **16/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1010/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo 23350.000212/2011-83

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito Profissional de acordo com o artigo 10, § 2º e artigo 10-A da Lei 11.091 de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações, a servidora **ANE ELISA PAIM**, lotada no Campus de Camboriú, matrícula 1757413, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 01, **para** Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, a partir de **27/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1011/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23350.000211/2011-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por Capacitação Profissional de acordo com o artigo 10, § 1º, da Lei 11.091 de 12/01/2005, a servidora **ANE ELISA PAIM**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada no Campus Camboriú, Matrícula nº 1757413, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 02, **do** Nível de Capacitação I, **para** o Nível Capacitação II, com efeitos financeiros a partir de **28/07/2011**, por ter concluído o Curso de **“Matemática Básica”**, com carga horária de 90 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1012/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23354.000235/2011-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **ROSA DUILIA ALVES BRATTI WARTH**, matrícula nº 1109223, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, lotada no Campus Sombrio, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Gestão de Pessoas**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **12/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1013/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23350.000139/2011-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência ao servidor **ADEMIR CECHET**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1156369, Classe D Nível 401, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal Catarinense, lotado no Campus Camboriú, com fundamento no Art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 2º § 5º e 3º § 1º da EC nº 41/2003, com vigência a partir de 20/03/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1014/2011, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias do servidor **ROGERIO KRAUSE**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado no campus Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1523080, conforme abaixo:

DE:

Parcela 02: **02/01/2012 a 11/01/2012**

Parcela 03: **12/01/2012 a 21/01/2012**

PARA:

Parcela 02: **28/11/2011 a 07/12/2011**

Parcela 03: **08/12/2011 a 17/12/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1015/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE

Art. 1º - ALTERAR o período de férias da servidora **ROSANGELA DE AMORIM TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada no Campus de Blumenau, Matrícula

SIAPE 1786610, inicialmente programado para o período de 27/07/2011 a 05/08/2011, determinando novo período de usufruto para **28/07/2011 a 05/08/2011 e 21/12/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1016/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta na Lei 9.327 de 09/12/1996

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ALDELIR FERNANDO LUIZ**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1801072, CPF nº 003.871.589-95, CNH 03041783783, a conduzir o veículo oficial - Parati/Placa MIC – 5068 do Campus Avançado de Blumenau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 1017/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta na Lei 9.327 de 09/12/1996

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **ORLANDO BIF**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1760406, CPF nº 542.221.259-20, CNH 00898409962, a conduzir o veículo oficial - Parati/Placa MIC – 5068 do Campus Avançado de Blumenau.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 1018/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **FRANCISCO JOSE MONTORIO SOBRAL**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em exercício na Reitoria, Matrícula SIAPE 0053965, na data de **27/07/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90.

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **02/08/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1019/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **MARCOS ANTONIO MALFATTI**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 1786426, CPF nº 892.147.659-87, lotado na Reitoria; **RAFAEL MINKS**, Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula 1837942, CPF 974.990.130-49, lotado no Campus Blumenau; **ADRIANO HEIS**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 1571816, CPF 955.690.149-34, lotado no Campus Avançado de Ibirama, para atuarem como responsáveis pela fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2011** – Manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1020/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e, Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo descritos, para constituírem Comissão responsável pela Implantação do SIGA – ADM nos Campi, com carga horária de 06(seis) horas semanais para a realização desta atividade, durante o segundo semestre de 2011:

- HYLSON VESCOVI NETTO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1510001, Coordenador Sistemico de Implantação e Operacionalização de Sistemas – Presidente da Comissão;

- TAKANORI OGAWA, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1694099, no Campus Araquari.

-RAFAEL MINKS, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1837942, no Campus Blumenau;

- FARLEIR LUIS MINOZZO, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1760312, no Campus Camboriú;

- ANDRE MEINE, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1786572, no Campus Concórdia;

- RODRIGO DA ROSA GONCALVES, Assistente em Administração, matrícula 1856278, no Campus Avançado de Ibirama;

- FABIANO FRANCISCO MACIEL GUIMARAES, Analista de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE 1671422, no Campus Rio do Sul;

- FABIO JOSE RODRIGUES PINHEIRO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1759928, no Campus Videira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1021/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial

nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR a programação de férias da servidora **ANDRESSA GRAZIELE BRANDT**, Pedagoga, Matrícula SIAPE 1761694, lotada no Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme abaixo:

DE:

Parcela 03: **15/08/2011 a 28/08/2011**

Parcela 04: **29/08/2011 a 01/09/2011**

PARA:

Parcela 03: **05/12/2011 a 18/12/2011**

Parcela 04: **19/12/2011 a 22/12/2011**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1022/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23350.000218/2011-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **MARIA DA GLORIA BENVENUTI TESTONI**, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1158250, lotada no Campus de Camboriú, no período de 06/07/2011 a 30/07/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1023/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23351.000269/2011-72, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade, de acordo com o Art. nº 196 da Lei 8.112/90, ao servidor **MARIO LETTIERI TEIXEIRA**, Matrícula 1755182, ocupante do cargo de Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1024/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009 e, considerando o Processo nº 23351.000270/2011-05, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Pré Escolar, de acordo com o decreto nº 977, de 10/09/1993, EMC nº 53 de 19/12/2006 e Instrução Normativa nº 12/93, ao(á) servidor(a) **MARIO LETTIERI TEIXEIRA**, Matrícula 1755182, ocupante do cargo de Professor do ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1025/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000241/2011-13, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(à) servidor(a) **ROSELI BURIGO**, ocupante do Cargo de Professor do Ensino básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1754759, lotada no Campus de Sombrio, no período de 06/06/2011 a 15/06/2011, de acordo com o Art. 202 da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1026/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23351.000280/2011-32, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de Falecimento em pessoa da Família, de acordo com o Art. nº 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90, ao(à) servidor(a) **ANA MARIA PASINATO SANDI**, Matrícula 1105286, ocupante do cargo de Pedagogo, do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

PORTARIA Nº 1027/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000244/2011-49, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação ao servidor **MAURO MILAN COBALCHINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1140703, lotado no Campus Sombrio, no período de 90 (noventa) dias, a contar **de 26/08/2011 a 23/11/2011**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2006 a 27/02/2011, com fundamento no Art. 87 da Lei 8.112/90 (redação dada pela Lei n.º 9.527 de 10/12/97) e Decreto nº 5.707/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIA Nº 1028/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXCLUIR** as servidoras **ROSANGELA DE AMORIM TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Pedagoga/Área, Matrícula SIAPE 1786610 e **GISELA APARECIDA SARTOR**, Assistente em Administração, Matrícula 1786300, da Comissão Organizadora de Concurso Público em 2011, designada por meio da Portaria nº 1254/2010, de 22/12/2010.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 1029/11/2011, DE 27 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Reprogramar o período férias não usufruídas, inicialmente programadas para o período de 04/07/2011 a 21/07/2011, do servidor **SÉRGIO LUIZ KRAUSCH**, Operador de Máquinas Agrícolas, Matrícula 1205451, lotado no Campus Rio do Sul, para usufruto no período de **08/08/2011 a 12/08/2011 e 19/12/2011 a 31/12/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 1030/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000222/2011-89,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO INTEGRAL**, no período de **01/08/2011 a 31/07/2015**, da servidora **SILVANA COLARES LÚCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1563290, lotada no Campus Sombrio, para realização de curso de Pós-Graduação - Nível de Doutorado, em Ciências da Linguagem, na Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, de acordo com o inciso I do art. 47 do Decreto nº 94.664/87 e Art. 96-A da Lei 8.112/90 (incluído pela Lei nº 11.907/2009).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 1031/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo

de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta no processo nº 23354.000221/2011-34,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO INTEGRAL**, no período de **01/08/2011 a 31/07/2015**, da servidora **SANDRA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1282859, lotada no Campus Sombrio, para realização de curso de Pós-Graduação - Nível de Doutorado, em Ciências da Linguagem, na Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, de acordo com o inciso I do art. 47 do Decreto nº 94.664/87 e Art. 96-A da Lei 8.112/90 (incluído pela Lei nº 11.907/2009).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 1032/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** o período de férias do servidor **OSCAR EMILIO LUDTKE HARTHMANN**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Campus de Rio do Sul, Matrícula SIAPE 1203629, no período de **01/08/2011 a 06/08/2011**, para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da lei 8.112/90, nas seguintes datas:

Art. 2º - Determinar novo período de usufruto para **05/11/2011 a 10/11/2011**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
Reitor

PORTARIA Nº 1033/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009, Termo de Posse datado de 29/01/2009, e considerando o que consta na Lei 9.327 de 09/12/1996

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor **GUILHERME ABRAHAM PERES**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº 1803479, CPF nº 027.179.449-66, CNH 00991979218, a conduzir os veículos oficiais do Instituto Federal Catarinense - Reitoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

PORTARIA Nº 1034/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, considerando o que consta no processo nº 23348.001098/2011-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Incentivo à Qualificação, no percentual de 27%, a servidora **ANANDRA**

GORGES MARTENDAL, matrícula nº 1786304, ocupante do cargo de Administrador, da Reitoria, por ser portadora do título de **Pós Graduação em Gestão Pública**, conforme o Art. 12 da Lei nº 11.091/2005 e Decreto nº 5.824/2006, com efeitos financeiros a partir de **04/07/2011**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

Reitor

RETIFICAÇÕES

No Edital nº 53, de 07 de Julho de 2011, publicado no DOU nº 130 de 08/07/2011, seção 3, pag. 60, na assinatura **Onde se Lê:** "CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER" **Leia-se:** "ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR".

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

REITOR SUBSTITUTO

Na portaria nº 1200/2010, de 14 de dezembro de 2010, **Onde se Lê:** "Tornar sem efeito a Portaria nº 306/2010 de 30 de abril de 2010" **Leia-se:** "Tornar sem efeito a Portaria nº 345/2010, de 07 de maio de 2010".

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

REITOR SUBSTITUTO

Na Portaria 752 de 30 de maio de 2011, publicada no DOU nº 103 de 31/05/2011, seção 2, pag. 11, no código de vaga **Onde se Lê:** "0588346" **Leia-se:** "0349009".

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

REITOR SUBSTITUTO

Na Portaria 831/2011 de 13 de Junho de 2011, **Onde se Lê:** "Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo descritos para Constituírem Comissão responsável pela realização do Vestibular e do Exame de Seleção do IFC, com carga horária de 10 (dez) horas semanais para a realização desta atividade, durante o período de Junho a Dezembro de 2011". **Leia-se:** "Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo descritos para Constituírem Comissão responsável pela realização do Vestibular e do Exame de Classificação Unificado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais para a realização desta atividade, durante o período de Junho a Dezembro de 2011".

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

Na Portaria nº 843/2011, de 17 de Junho de 2011, que trata da remoção da servidora **REJANE MARGARETE SCHAEFER KALSING**. **Onde se Lê:** "Remover [...] do Campus Sombrio para o Campus Concórdia" **Leia-se:** "Remover [...] do Campus Concórdia para o Campus Sombrio".

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PORTARIAS CONJUNTAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 170/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CONCÓRDIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 240/2010, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **RODRIGO ANTONIO PIVATTO**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Matrícula nº 1754475, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Educação, Produção e Pesquisa da zootecnia III, código FG-5, do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Jolcemar Ferro

Diretor-Geral

Campus Concórdia

PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 20/06/2011, a servidora **EMANUELE CRISTINA SIEBERT**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1810926, para exercer a Função Gratificada de **Substituta** da Coordenadora de Núcleo Pedagógico, código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann

Diretor-Geral

Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 172/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOMBRIÓ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 02/2009, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2009

RESOLVEM:

Art. 1º - DISPENSAR, o(a) servidor(a) **MIGUELANGELO ZIEGLER ARBOITTE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1430573, da

Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Adalberto Reinke
Diretor-Geral
Campus Sombrio

PORTARIA CONJUNTA Nº 173/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOMBRIO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 02/2009, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2009

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **FERNANDO JOSE GARBUIO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1760873, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Pesquisa, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Adalberto Reinke
Diretor-Geral
Campus Sombrio

PORTARIA CONJUNTA Nº 174/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAQUARI, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 013/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) **SUELI REGINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1312984, do Cargo Comissionado de Diretora de Desenvolvimento de Ensino, código CD-3, do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Alir Dias Raitani Junior
Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Robert Lenoch
Diretor-Geral
Campus Araquari

PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAQUARI, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 013/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) servidor(a) **JOICE SELEME MOTA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1627189, do Cargo Comissionado de Coordenadora-Geral de Ensino, código CD-4, do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Alir Dias Raitani Junior
Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Robert Lenoch
Diretor-Geral
Campus Araquari

PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAQUARI, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 013/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOICE SELEME MOTA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1627189, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Desenvolvimento do Ensino, código CD-3, do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Alir Dias Raitani Junior
Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Robert Lenoch
Diretor-Geral
Campus Araquari

PORTARIA CONJUNTA Nº 177/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAQUARI, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 013/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, o(a) servidor(a) **OTAVIO PATRICIO NETTO**, ocupante do cargo de Assistente de Aluno, Matrícula nº 1779323, para exercer a Função Gratificada de **Substituto** da Coordenadora de Comunicação Social, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Antônio Alir Dias Raitani Junior
Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Robert Lenoch
Diretor-Geral
Campus Araquari

PORTARIA CONJUNTA Nº 178/2011, DE 12 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LAIS SILVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº 1828041, para **SUBSTITUIR** a Secretária-Geral do Gabinete da Direção-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, código FG-02, no período de **20/07/2011 a 03/08/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Antonio Alir Dias Raitani Junior

Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin

Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 179/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ GONZAGA CECHET**, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, Matrícula nº 1160336, para **SUBSTITUIR** o Coordenador de Fitotecnia do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, código FG-01, no período de **11/07/2011 a 20/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Antonio Alir Dias Raitani Junior

Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin

Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 180/2011, DE 13 DE JULHO DE 2011

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 958, de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 14 de outubro de 2010, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JAMILE DELAGNELO**, ocupante do cargo de Professor do Ensino básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811291, para **SUBSTITUIR** o Diretor do Departamento de Ensino do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, código CD-03, no período de **11/07/2011 a 20/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Antonio Alir Dias Raitani Junior

Reitor Substituto
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin

Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JAKELINE BECKER CARBONERA**, ocupante do cargo de Contador, Matrícula nº 1756988, para **SUBSTITUIR** o Coordenador de Orçamento e Finanças do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, código CD-04, no período de **18/07/2011 a 27/07/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin
Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 182/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDENIR ROGGE**, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico, Matrícula nº 1159386, para **SUBSTITUIR** o Diretor do Departamento de Produção e Infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, código CD-04, no período de **01/08/2011 a 15/08/2011**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin
Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 183/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor **WALMOR JOSE BATTISTOTTI FILHO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula nº 1157376, da Função Gratificada de Pregoeiro, Código FG – 02, do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin
Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 184/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CAMBORIÚ, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº 014/2009, de 27 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 13 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCEL AMARAL DAUD**, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula nº 1758027, para exercer a Função Gratificada de Chefe do setor de Compras do Departamento de Administração e Planejamento, Código FG – 02, do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Augusto Vitório Servelin
Diretor-Geral
Campus Camboriú

PORTARIA CONJUNTA Nº 185/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 31/07/2011, o servidor **CLAUDIO KESKE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2109436, da Função Gratificada de Coordenador de Extensão, código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann
Diretor-Geral
Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 186/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/08/2011, o servidor **GILBERTO MAZOCO JUBINI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1567382, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Extensão, código FG-01, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann

Diretor-Geral

Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 31/07/2011, o servidor **EDEMIR JOSE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Matrícula nº 1207380, da Função Gratificada de Coordenador Especial de Relações Empresariais e Marketing, código FG-04, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann

Diretor-Geral

Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 188/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/08/2011, o servidor **EDEMIR JOSE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza, Matrícula nº 1207380, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Integração Escola Comunidade, código FG-04, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann

Diretor-Geral

Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 189/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 430/2010, de 31 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/08/2011, o servidor **LAERCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 1837579, para exercer a Função Gratificada de **Substituto** do Coordenador de Integração Escola comunidade, código FG-04, do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Oscar Emílio Ludtke Harthmann

Diretor-Geral

Campus Rio do Sul

PORTARIA CONJUNTA Nº 190/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CONCÓRDIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 240/2010, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) **PAULO EDUARDO PUCCI**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 0049129, da função gratificada de Assessor, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller

Reitor

Instituto Federal Catarinense

Jolcemar Ferro

Diretor-Geral

Campus Concórdia

PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CONCÓRDIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 240/2010, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DISPENSAR o(a) servidor(a) **GERALDO PASTORE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 6049153, da função gratificada de **Substituto** do Assessor, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Jolcemar Ferro
Diretor-Geral
Campus Concórdia

PORTARIA CONJUNTA Nº 192/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CONCÓRDIA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria IFC Nº 240/2010, de 31 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 01 de abril de 2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a) **GERALDO PASTORE**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 6049153, para exercer a função gratificada de Assessor, código FG-2, do Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Jolcemar Ferro
Diretor-Geral
Campus Concórdia

PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOMBRIO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 02/2009, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - Dispensar, a partir 14/07/2011, a servidora **LEILA MARIA VASQUEZ BELTRÃO** ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1038564, da Função Gratificada de **Substituta** da Coordenação de Ensino Médio, código FG-5, do Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Adalberto Reinke
Diretor-Geral
Campus Sombrio

PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2011, DE 25 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SOMBRIO, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 02/2009, de 09 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2009

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 15/07/2011 a servidora **ROSEMARY DE FATIMA DE ASSIS DOMINGOS**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1810835, para a Função Gratificada de **Substituta** da Coordenadora do Curso de Ensino Médio, código FG-5, do Instituto Federal Catarinense – Campus Sombrio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Claudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Adalberto Reinke
Diretor-Geral
Campus Sombrio

PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, conjuntamente com o DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIDEIRA, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Conjunta nº 016/2009, de 15 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/08/2011, a servidora **DAIANI PAULETTI PERAZZOLI**, matrícula SIAPE 1753669, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para exercer a função Gratificada de Chefe **Substituta** do setor de Compras e Licitações, Código FG-02, do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cláudio Adalberto Koller
Reitor
Instituto Federal Catarinense

Fernando Dilmar Bitencourt
Diretor-Geral
Campus Videira

EDITAIS

EDITAL Nº 040/2011 DE 09 DE MAIO DE 2011 – CONCURSO PÚBLICO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, Professor Cláudio Adalberto Koller, no uso de suas atribuições legais nos termos da Portaria Ministerial nº 537, de 31/12/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 31/12/2009, Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, Portaria nº 1.134, de 02 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2009; Decreto nº 7.312 de 22/09/2010 publicado no DOU em 23/09/2010; Decreto 7.311 de 22/09/2010, publicado no DOU em 23/09/2010; Portaria nº 243 de 03/03/2011, publicado no DOU de 04/03/2011; Portaria Interministerial nº 56 de 20/04/2011 publicado no DOU em 25/04/2011; Portaria Interministerial nº 108 de 25/05/2011 publicado no DOU em 26/05/2011; e Portaria Interministerial nº 142 de 09/06/2011 publicado no DOU em 10/06/2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei nº 8.112/90.

1. DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso.

1.2. Os cargos objeto deste Concurso Público, a escolaridade/requisitos, e as respectivas vagas, estão indicados:

a. No Anexo I, item 1 para os cargos da Carreira de Técnico Administrativos em Educação, Nível de Classificação E (Nível Superior), conforme Lei Nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações;

b. No Anexo I, item 2 para os cargos da Carreira de Técnico Administrativos em Educação, Nível de Classificação D (Nível Intermediário), conforme Lei Nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações;

c. No Anexo I, item 3 para os cargos da Carreira de Técnico Administrativos em Educação, Nível de Classificação C (Nível Intermediário), conforme Lei Nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações;

d. No Anexo I, item 4 para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme a Lei nº 11.784, de 22/09/2008 e alterações.

1.3. Para os cargos da Carreira de Técnico Administrativos em Educação, Nível de Classificação E (Nível Superior), Nível de Classificação D (nível Intermediário) e Nível de Classificação C (nível Intermediário) a carga horária é de 40 horas semanais a remuneração é a apresentada abaixo, conforme Lei Nº 11.091, de 12/01/2005 e alterações:

Classe/Nível	Vencimento Básico
E I 01 (Superior)	R\$ 2.989,33
D I 01 (Intermediário)	R\$ 1.821,94
C I 01 (intermediário)	R\$ 1.473,58

1.3.1. Ao Vencimento Básico indicado na tabela anterior será acrescentado o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 304,00.

1.4. Para o cargo de Professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o regime é de Dedicção Exclusiva. A remuneração, de acordo com a titulação, incluindo vencimento, Retribuição por Titulação e Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, será a apresentada na tabela abaixo, conforme Lei nº 11.784, de 22/09/2008 e alterações.

Titulação	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA				Total3
	Classe/ Nível	Vencimento Básico (VB)	RT1	GEDBT2	
Graduação	DI 1	R\$ 1.728,28	-	R\$ 1.034,08	R\$ 2.762,36
Aperfeiçoamento	DI 1	R\$ 1.728,28	R\$ 187,32	R\$ 1.034,08	R\$ 2.949,68
Especialização	DI 1	R\$ 1.728,28	R\$ 357,72	R\$ 1.034,08	R\$ 3.120,08
Mestrado	DI 1	R\$ 1.728,28	R\$ 1.432,34	R\$ 1.034,08	R\$ 4.194,70
Doutorado	DI 1	R\$ 1.728,28	R\$ 3.344,15	R\$ 1.034,08	R\$ 6.106,51

a. Retribuição por Titulação;

b. Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

c. Total = VB + RT + GEDBT.

1.4.1. Ao Total indicado na tabela anterior será acrescentado o Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 304,00.

1.5. A carga horária para os cargos previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento de interesse da Instituição.

1.6. A descrição resumida de atribuição dos cargos será conforme o Anexo III deste Edital.

1.7. Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso.

1.8. Ao fazer a inscrição para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, o candidato deverá escolher o local de interesse conforme a vaga existente.

1.9. Os Professores aprovados deverão, se a Administração assim o entender, proferir aulas na sua área de formação e em outras da grande área de conhecimento, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

1.10. Durante o período de estágio probatório não serão concedidas redistribuições ou remoções, salvo interesse da Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, obedecidas as normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo de inscrição a este Concurso Público dar-se-á por meio da Internet.

3.1.1. Será disponibilizado, nos endereços relacionados abaixo, acesso à Internet para os candidatos que não dispuserem de meios para efetuar a inscrição:

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Concórdia	Rodovia SC 238, Km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC	14 às 16 horas
Rio do Sul	Estrada do Redentor, 5665, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC	14 às 16 horas
Rio do Sul	Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/ SC	14 às 16 horas
Sombrio	Rua das Rosas, s/nº , Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC	14 às 16 horas

Videira	Rodovia SC 303 Km 05 Bairro Campo Experimental – prédio do CAIC, Videira /SC	14 às 16 horas
Reitoria	Rua das Missões, nº 100, 3º andar - Ed. Missões – Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC	14 às 16 horas
Camboriú	Rua Joaquim Garcia, s/nº , Camboriú/SC	14 às 16 horas
Araquari	Rodovia BR 280 - km 27, Araquari/SC	14 às 16 horas
Ibirama	Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 3006 Bairro Bela Vista, Ibirama/SC	14 às 16 horas
Blumenau	Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Bairro Badenfurt, Blumenau/SC	14 às 16 horas

3.2. O Processo de inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital pela Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir:

3.2.1. A primeira etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 040/2011 pela Internet consiste em acessar o sítio eletrônico <http://concursos.ifc.edu.br/> apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição e proceder a forma de pagamento indicada, no período de segunda-feira, 11 de julho de 2011 a segunda-feira, 01 de agosto de 2011.

3.2.2. A segunda etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 040/2011 pela Internet consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma indicada no item 3.2.3, até o dia subsequente ao término do período de inscrições, terça-feira, 02 de agosto de 2011, em horário de atendimento ao público das agências do Banco do Brasil, durante o período de expediente bancário, sendo vedado o agendamento em caixa eletrônico.

3.2.3. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que:

a. O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

b. A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, sendo responsabilidade do candidato a impressão da referida guia e o pagamento exclusivo nos caixas das agências do Banco do Brasil;

c. As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O IFC não se responsabiliza por problemas decorrentes de qualquer ordem na etapa de pagamento da taxa de inscrição. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de Inscrição;

d. O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico do concurso indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e,

e. Os candidatos inscritos pela Internet não deverão enviar original ou cópia de nenhum documento pessoal durante o processo de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.

3.3. Os candidatos que atendam às condições do art.1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008, deverão efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo a respectiva GRU, não efetuar seu pagamento e protocolar na Reitoria do IFC ou encaminhar via SEDEX-ECT para o endereço da Reitoria apresentado no item 3.1.1, com postagem datada de terça-feira, 19 de julho de 2011 até quarta-feira, 20 de julho de 2011, contento a seguinte documentação:

a. Cópia da GRU impressa;

b. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal 6.135, de 26/06/2007; e

c. Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26/06/2007.

3.3.1. O IFC poderá consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.3.2. A declaração falsa acarretará na eliminação do candidato do concurso e o sujeitará às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06/09/1979.

3.3.3. Após as 18h de sexta-feira, 22 de julho de 2011, será disponibilizado no sítio eletrônico do concurso, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.

3.3.4. A relação dos nomes dos candidatos cujos pedidos foram deferidos será feita nominalmente e em ordem alfabética; e, quanto aos indeferidos, constará apenas a indicação dos respectivos CPF's.

3.3.5. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.

3.4. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:

a. Cargo/Área;

b. Local de atuação;

c. Nome do candidato;

d. Data de nascimento;

e. Número de documento de identidade do candidato;

f. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;

g. Endereço completo e telefone e,

h. Correio eletrônico (e-mail).

3.5. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:

a. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.4;

b. Com o pagamento correto do valor de inscrição para o cargo a que o candidato concorre;

3.6. O valor de inscrição para este Concurso Público é o constante da tabela a seguir apresentada:

Nível de Escolaridade	Valor de Inscrição
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	R\$ 80,00
Técnico-Administrativo de Nível Superior (CLASSE E)	R\$ 80,00
Técnico-Administrativo de Nível Intermediário (CLASSE D)	R\$ 50,00
Técnico-Administrativo de Nível Intermediário (CLASSE C)	R\$ 50,00

3.6.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional.

3.6.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

3.7. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Concurso Público.

3.7.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.7, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente, sem direito a devolução do valor correspondente à inscrição cancelada.

3.8. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5.

3.9. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.11. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via Internet e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2.

3.12. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à

identificação do candidato ou quanto ao cargo ou área escolhida.

3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá encaminhar requerimento dirigido à: CONCURSO IFC – Edital 040/2011, indicando as condições especiais de que necessita, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio eletrônico do concurso, anexando fotocópia de seu comprovante de pagamento, o atestado médico emitido há no máximo 90 dias com referência expressa ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, via SEDEX-ECT para a Reitoria do IFC no endereço da Reitoria apresentado no item 3.1.1, com postagem datada até terça-feira, 02 de agosto de 2011,

3.13.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento na reitoria do IFC, conforme endereço apresentado no item 3.1.1.

3.13.2. Observando os restritos termos do Decreto 3.298/1999, os candidatos portadores de deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciadas de que necessitem para a realização das mesmas.

3.13.3. Não haverá leitura de prova. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova em braile ou ampliada.

a. Aos deficientes visuais que requererem provas em braile nos termos do item 3.13.3, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva ser respondidas em Braile pelo candidato. Para isso, deverão trazer, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

b. Aos deficientes visuais que requererem provas ‘ampliadas’ nos termos do item 3.13.3, serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.

3.13.4. Não haverá realização de provas fora do local e horário marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no item 3.13.

3.14. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.

3.15. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

3.16. A candidata que tiver como condição especial a necessidade de amamentar durante a aplicação da prova objetiva deverá, além de protocolar requerimento conforme indicado no item 3.13, levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local onde a prova estiver sendo realizada. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante, além de não ser dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação. A ausência do acompanhante para a guarda da criança impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

4.1. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IFC, disponibilizado, no sítio eletrônico do concurso, após as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 05 de agosto de 2011.

4.2. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato, não sendo informado o nome do mesmo.

4.3. As provas objetivas ocorrerão em local e horário a serem divulgados até segunda-feira, 15 de agosto de 2011, no sítio eletrônico do concurso e no mural da reitoria do IFC.

4.4. O candidato é responsável pela consulta de sua confirmação de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. Para os Cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o concurso constará de uma única etapa, subdividido em 3 fases: 1ª) prova objetiva (eliminatória/classificatória), 2ª) prova de desempenho didático (eliminatória/classificatória), e 3ª) prova de títulos (classificatória), de conformidade ao disposto nos itens 5.17, 5.18 e 5.19 deste Edital, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades relacionadas ao cargo. Para os Cargos de Técnicos Administrativos em Educação, o concurso constará de uma única etapa, e uma única fase que é a prova objetiva (eliminatória/classificatória), de conformidade ao disposto no item 5.17 deste Edital, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades relacionadas ao cargo.

5.2. Não serão fornecidas, por telefone, quaisquer informações sobre a realização das provas.

5.3. Os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do Anexo II ao presente Edital.

5.4. O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.13 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e à aplicação das provas.

5.5. Para a entrada dos candidatos, nos locais de prova, serão aceitos os seguintes documentos com foto: Cédula de Identidade, carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CREA, CRA, CRC, OAB, etc.), RNE - Registro Nacional de Estrangeiros, visto permanente, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação, passaporte brasileiro ou certificado de reservista.

5.5.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.5.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista, etc., sem fotografia), diferentes dos estabelecidos no item 5.5.

5.5.3. Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 5.5, quer eles estejam autenticados ou não.

5.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, um dos documentos relacionados no item 5.5, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. Neste caso haverá a tomada das impressões digitais do candidato.

5.6. As provas serão realizadas na cidade de Blumenau, Santa Catarina.

5.7. Os portões dos locais de prova serão fechados às 8 (oito) horas do dia da prova.

5.7.1. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.

5.8. As provas objetivas serão realizadas no domingo, 21 de agosto de 2011 e terá duração de 4 (quatro) horas.

5.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.

5.10. Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta, ou seja, a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.

5.11. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, aparelho de surdez, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue aos fiscais de sala antes do início das provas e

somente serão devolvidos à saída do candidato da sala de provas.

5.12. O descumprimento do item 5.10 ou 5.11 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

5.13. Os candidatos somente poderão se retirar do local de prova após 2 (duas) horas do início da mesma.

5.13.1. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local, simultaneamente.

5.13.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala:

a. O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;

b. O caderno de provas.

5.13.3. O candidato poderá reter para si, apenas, o rascunho do cartão de respostas.

5.14. O IFC, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.

5.15. O IFC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.

5.16. O IFC definiu apenas os programas das provas referentes a esse concurso público, sem indicar a bibliografia a eles correspondentes.

5.17. DA PROVA OBJETIVA

5.17.1. A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.

5.17.2. As provas objetivas terão questões com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no Anexo II deste Edital.

5.17.3. Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas específico, personalizado, os candidatos deverão utilizar caneta esferográfica preta ou azul. A comissão não se responsabiliza pela leitura dos cartões resposta preenchidos com cores diferentes das previstas.

5.17.4. O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado por qualquer que seja o pretexto, o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, exceto os candidatos em condições especiais de prova previstos no item 3.13.3, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.

5.17.5. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.

5.17.6. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, isoladamente, em cada uma das provas – de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

5.17.7. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.

5.17.8. Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero):

a. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s) no cartão resposta, ainda que legível(is);

b. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c. À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,

d. À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

e. À(s) questão(ões) incorreta(s).

5.17.9. O gabarito oficial das provas objetivas e as respectivas provas, serão disponibilizados no sítio eletrônico do concurso, após 18 (dezoito) horas de domingo, 21 de agosto de 2011.

5.18. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO.

- 5.18.1. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá apenas para o cargo docente.
- 5.18.2. A Prova de Desempenho Didático nas áreas previstas no Anexo I item 4 consistirá em uma aula de, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 35 (trinta e cinco) minutos, perante uma banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade didática do professor.
- 5.18.3. Serão convocados com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência, para participar da Prova de Desempenho Didático, os candidatos aprovados na prova objetiva, pré-classificados até 05 (cinco) vezes o número de vagas para cada cargo docente.
- 5.18.4. Ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos com a mesma média.
- 5.18.5. Os candidatos que, mesmo tendo obtido a nota mínima nas provas objetivas a que se submeteram, não obtiverem a classificação referida no item 5.18.3 e como consequência não forem convocados para a Prova de Desempenho Didático, serão considerados reprovados no presente Concurso Público.
- 5.18.6. A composição inicial da Banca Examinadora será divulgada após as 18 horas de quarta-feira 31 de agosto de 2011.
- 5.18.7. A convocação se fará por edital a ser publicado no sítio eletrônico do concurso e no mural da reitoria do IFC, após as 18 horas do dia 08 de setembro de 2011.
- 5.18.8. Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de inscrição, o local de realização de sua prova, bem como a data e hora do sorteio do tema da prova e, também, o menor número de pontos dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, os pontos dos candidatos individualmente.
- 5.18.9. Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no local e horário estabelecidos, deverão entregar à Banca Examinadora um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula pelo IFC.
- 5.18.10. A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais e efetuada a avaliação nos termos do Anexo IV a este Edital.
- 5.18.11. Serão considerados aprovados, na Prova de Desempenho Didático, os candidatos que obtiverem, nesta prova, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 5.18.12. O sorteio da ordem de apresentação dos candidatos e dos conteúdos para a prova de Desempenho Didático será feito no dia anterior à realização da prova, na reitoria do IFC e de acordo com os seguintes procedimentos:
- a. Primeiramente serão sorteados a ordem e o horário dos candidatos à prova de Desempenho Didático de acordo com o cargo/área;
 - b. Em segundo momento, serão sorteados os pontos para a prova de Desempenho Didático por área de atuação, dos candidatos a serem avaliados;
 - c. No momento do sorteio deverão estar presentes 3 (três) professores dentre aqueles que compõem quaisquer das bancas de avaliação ou do quadro de professores da Instituição;
 - d. Para cada área será sorteado apenas um ponto por dia de apresentação, sendo que o ponto sorteado não será excluído dos sorteios subsequentes.
- 5.18.13. A ata com a indicação dos conteúdos sorteados para a prova de Desempenho Didático será publicado no sítio eletrônico do concurso e no mural da reitoria do IFC.
- 5.18.14. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio do ponto para a prova de Desempenho Didático, porém é de sua responsabilidade o conhecimento do mesmo.
- 5.18.15. Caso não haja candidato aprovado nesta etapa, serão convocados novos candidatos nos termos do item 5.18.3. com cronograma específico a ser divulgado no sítio eletrônico do concurso.
- 5.18.16. Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado, quadro

branco para marcador ou quadro para giz, conforme a disponibilidade da Instituição. Demais equipamentos que o candidato julgar necessário serão de sua inteira responsabilidade. A Instituição não será responsável por quaisquer falhas técnicas ou interrupção no fornecimento de energia elétrica que inviabilizem a sua utilização, devendo o candidato prosseguir com sua prova mesmo sem os recursos que necessitem de energia elétrica.

5.18.17. Em atendimento ao inciso XVI do art. 19 do Decreto 6.944/2009, haverá gravação das provas de desempenho didático, para efeito de registro e avaliação, sendo realizadas em sessão pública, sendo vedada a participação de outros candidatos inscritos para a mesma área e manifestação do público ouvinte.

5.18.18. Os candidatos que não comparecerem ao local das provas de desempenho didático na data e horário determinados, em conformidade com este edital, serão eliminados do certame.

5.18.19. Aconselha-se ao candidato a comparecer ao local da prova com antecedência de 30 minutos do horário previsto.

5.18.20. A divulgação dos resultados das provas de desempenho didático será realizada na terça feira, 13 de setembro de 2011.

5.19. DA PROVA DE TÍTULOS

5.19.1. A análise da documentação para a Prova de Títulos para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico previstos no Anexo I item 4, será realizada posteriormente à prova de desempenho didático, e constará da avaliação dos certificados de conclusão ou diplomas de pós-graduação, em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado em instituições reconhecidas pelo MEC.

5.19.2. Para os cargos de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, à prova de títulos serão atribuídos multiplicadores, no máximo de 1,25 (um vírgula vinte e cinco), de acordo com a escolaridade/requisitos mínimos ao cargo, sendo que serão contadas somente as titulações de maior nível, não sendo cumulativas, conforme segue:

5.19.2.1. Cargos com escolaridade mínima de Graduação:

a. Especialização ministrada por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga mínima de 360 horas: multiplicador 1,05.

b. Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): multiplicador 1,15.

c. Doutorado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): multiplicador 1,25.

5.19.2.2. Cargos com escolaridade mínima de Especialização:

a. Mestrado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): multiplicador 1,15.

b. Doutorado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): multiplicador 1,25.

5.19.2.3. Cargos com escolaridade mínima de Mestrado:

a. Doutorado reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): multiplicador 1,25.

5.19.3. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla, prevalecerá o título maior e cada título será considerado uma única vez.

5.19.4. Os diplomas e/ou certificados de Mestrado e Doutorado, serão válidos quando oferecidos em programas reconhecidos pela CAPES/MEC; bem como certificados e outros comprovantes de conclusão de cursos de especialização somente serão válidos quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

a. Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma/certificado, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à Instituição de Ensino que expediu o referido diploma/ certificado.

5.19.5. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, reconhecidas pelo MEC, somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, co-validados para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.

5.19.6. Para a Prova de Títulos, o candidato entregará ao presidente da comissão do concurso público do IFC, previamente ao início da prova de desempenho didático, o título em cópia legível, organizado em folhas numeradas e rubricadas pelo candidato contendo o respectivo histórico escolar do título. Na ausência do histórico escolar, será admitida declaração equivalente emitida pela Instituição certificadora. O IFC não se responsabilizará por títulos entregues em sua versão original.

a. Quando da posse, o candidato deverá apresentar o documento original daquele apresentado na prova de títulos sob pena de ser, caso não o faça, eliminado do certame, caso seja evidenciado fraude.

5.19.7. O diploma ou o certificado, indicados no item 5.19.2., poderá ser substituído por certidão da Instituição de Ensino que o expedir, em que conste, obrigatoriamente: a) a conclusão do respectivo curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado se encontra em fase de registro junto aos órgãos competentes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos aos cargos de Nível Superior e de Nível Intermediário da carreira Técnico-Administrativo em Educação será feita obedecendo os seguintes critérios:

6.1.1. Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimento Específico serão classificados por cargo/área, em ordem decrescente dos pontos obtidos a partir da média aritmética das notas obtidas nestas provas, expressa a média com 2 (duas) casas decimais.

6.1.2. Ocorrendo empate na média aritmética, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições).

6.1.3. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior (6.1.2), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- b. tiver a maior idade.

6.1.4. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros), classificados por cargo/área.

6.1.5. O candidato que não obtiver a nota mínima de 5,00 (cinco inteiros) em cada uma das provas (Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimento Específico) será considerado reprovado do presente Concurso Público.

6.2. A classificação dos candidatos ao cargo de professor da carreira de magistério será feita obedecendo os seguintes critérios:

6.2.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos e na prova de Desempenho Didático serão classificados por cargo/área, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nas provas realizadas, expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais.

6.2.2. Para o cálculo dos pontos de cada candidato serão utilizadas as seguintes fórmulas:

a. Para os candidatos que não apresentarem título de pós-graduação:

Pontos = [(nota da prova objetiva de Conhecimentos Gerais + Nota da Prova Objetiva de Conhecimento Específico): 2 + Nota da Prova de Desempenho Didático] : 2

b. Para os candidatos que apresentarem título de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado:

Pontos = {[(nota da prova objetiva de Conhecimentos Gerais + Nota da Prova Objetiva de Conhecimento Específico): 2 + Nota da Prova de Desempenho Didático] x multiplicador da prova de títulos} : 2.

6.2.3. Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições).

6.2.4. Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver a maior nota na prova de Desempenho Didático;
- b. obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específico;
- c. tiver a maior idade.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1. Este edital não possui o número mínimo suficiente de vagas, por cargo, que contemple reserva a portadores de necessidades especiais, atendendo ao disposto no Artigo 5º, Parágrafo 2º da Lei 8.112/90.

7.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso em igualdade de condições com os demais no que se refere aos requisitos para o cargo.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. São condições mínimas para investidura no cargo:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- e. No caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.

8.2. Os candidatos aprovados serão nomeados, obedecendo-se a ordem de Classificação por Cargo/Área.

8.3. A aprovação e a classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático em qualquer um dos Campi do IFC. A nomeação é de competência do Reitor do IFC, dentro do interesse e conveniência da Administração, mediante autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Ministério da Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos.

8.4. Os candidatos, quando nomeados, terão prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da respectiva Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse e, o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a posse, para entrar em exercício.

8.4.1. A escolaridade e requisitos exigidos para os cargos, indicados no Anexo I, deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório enviado ao candidato, prévio à nomeação.

8.4.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, os seguintes requisitos, além dos previstos no item 8.1:

- a. Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo na data da posse;
- b. Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital; e estar obrigatoriamente em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão;
- c. Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- d. Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão à suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este não poderá ser admitido. Essa avaliação terá caráter eliminatório.

e. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art.137, parágrafo único da lei nº 8.112/1990.

f. Declaração de Bens e Rendas atualizada.

8.4.3. O candidato que não comprovar ou não atender a escolaridade e os requisitos exigidos, nos termos do Anexo I, será eliminado do Concurso.

8.5. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Oficial, na data estipulada, apresentando os seguintes exames e laudos médicos, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias:

a. Originais de Exames laboratoriais: Hemograma completo, Glicemia de Jejum, Urina, Sorologia para Lues, Uréia, Parasitológico de Fezes, Tipagem sanguínea; Níveis de Colesterol (LDL, HDL e Total) e Triglicérides;

b. RX do Tórax Bilateral, se o(a) candidato(a) tiver 40 anos completos ou mais;

c. Original de Eletrocardiograma, se o(a) candidato(a) tiver 40 anos completos ou mais;

d. Outros exames exigidos por lei.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1. É admitido pedido de revisão quanto:

a. Ao indeferimento de inscrição;

b. À formulação das questões da Prova Objetiva;

c. Aos resultados das Provas Objetivas;

d. À nomeação das Bancas Examinadoras das Provas de Desempenho Didático.

e. Aos resultados da Prova de Títulos;

9.1.1. O período de pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrição, inicia segunda-feira, 08 de agosto de 2011, encerra terça-feira, 09 de agosto de 2011 e a decisão será divulgada sexta-feira, 12 de agosto de 2011;

9.1.2. O período de pedido de revisão quanto a formulação das questões da Prova Objetiva e de vistas ao cartão resposta inicia segunda-feira, 22 de agosto de 2011, encerra terça-feira, 23 de agosto de 2011 e a decisão será divulgada quarta-feira, 31 de agosto de 2011;

9.1.3. O período de pedido de revisão quanto aos resultados da Prova Objetiva inicia quinta-feira, 01 de setembro de 2011, encerra sexta-feira, 02 de setembro de 2011 e a decisão será divulgada quinta-feira, 08 de setembro de 2011;

9.1.4. O período de pedido de revisão quanto a impugnação das Bancas Examinadoras das Provas de Desempenho Didático iniciam quinta-feira, 01 de setembro de 2011, encerra sexta-feira, 02 de setembro de 2011 e a decisão será divulgada quinta-feira, 08 de setembro de 2011;

9.1.5. O período de pedido de revisão quanto aos resultados da Prova de Títulos inicia quarta-feira, 14 de setembro de 2011, encerra quinta-feira, 15 de setembro de 2011 e a decisão será divulgada segunda-feira, 19 de setembro de 2011;

9.2. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do Concurso.

9.2.1. O pedido de revisão quanto ao resultado final será na terça-feira, 27 de setembro de 2011 a decisão será divulgada sexta-feira, 30 de setembro de 2011.

9.3. É admitido pedido de vistas as fichas de avaliação das provas práticas de desempenho didático.

9.3.1. O pedido de vistas as fichas de avaliação das provas práticas de desempenho didático será quarta-feira, 14 de setembro de 2011 e deverá ser protocolado na Reitoria do IFC no endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau – SC no período das 14h às 17h.

9.4. Não haverá pedido de revisão contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

9.5. Não será admitido pedido de vistas aos cartões de resposta, bem como de revisão quanto à recontagem de pontos da Prova Objetiva.

9.6. Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, disponibilizado no sítio eletrônico do concurso e protocolados na Reitoria do IFC no

endereço: Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – Blumenau – SC, no prazo indicado, no período das 14h às 17h.

9.7. Não serão aceitos pedidos de revisão/vistas/recurso via fax e/ou correio eletrônico (e-mail) ou postados no correio.

9.8. Pedidos de revisão, vistas e/ou recurso fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

9.9. Somente serão apreciados os pedidos de revisão, vistas e/ou recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, com argumentação lógica e consistente.

9.10. O pedido de revisão, vistas e/ou recurso protocolado fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, considerados a data e horário de seu protocolo.

9.11. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão quanto ao resultado do recurso.

10. DO FORO JUDICIAL

10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Município de Blumenau (SC), sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo/área, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC.

11.2. A homologação do resultado deste Concurso Público será efetuada de acordo com o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 9.644, de 21 de agosto de 2009.

11.2.1. O IFC homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.644, de 21 de agosto de 2009;

11.2.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.644, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público;

11.2.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.644, de 21 de agosto de 2009.

11.3. Os candidatos poderão obter seu Boletim de Desempenho Individual acessando o sítio eletrônico do concurso informando o seu CPF e data de nascimento no formato solicitado.

11.4. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será afixado no hall de entrada da Sede de cada Campus e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC e seu inteiro teor publicado no Diário Oficial da União.

11.5. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico do concurso e afixado no quadro de avisos da Sede de cada Campus e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC.

11.6. O resultado final (Ato de Homologação do Concurso) será publicado Diário Oficial da União apenas dos candidatos aprovados no Concurso público.

11.7. Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata.

11.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço ao longo da validade do concurso. Em caso de mudança do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar em até 15 (quinze) dias úteis após a alteração do endereço, documento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, indicando seu cargo/área, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Concurso Público objeto deste Edital.

11.9. As datas informadas neste Edital poderão ser alteradas previamente às atividades previstas por meio de novo(s) Edital (is) a ser(em) publicado(s) no Diário Oficial da União e

no sítio eletrônico do concurso, cabendo a cada candidato acompanhar as publicações dos atos inerentes a este concurso público.

11.10. Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília.

11.11. A aprovação do candidato no concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IFC e demais disposições legais.

11.12. Não serão prestadas informações de qualquer espécie por telefone, cabendo aos candidatos acompanharem por meio do sítio eletrônico do concurso.

11.13. Será excluído do Concurso, por Ato do IFC, o candidato que:

11.13.1. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

11.13.2. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

11.13.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

11.13.4. Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal;

11.13.5. Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta, de folha de respostas da prova discursiva ou de outros documentos.

11.14. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC.

11.15. Este concurso público respeitará a nomeação e lotação de candidatos que estejam em lista de classificação de concursos públicos vigentes no âmbito dos Campi do IFC, ou seja, os candidatos aprovados neste concurso público em cargos/áreas em que haja concurso público vigente no âmbito dos campi do IFC ficam impedidos de ser nomeados e lotados nos campi em que haja vagas dos referidos cargos/áreas em editais vigentes de concursos públicos.

11.16. O candidato aprovado neste Concurso que ficar, após o preenchimento da(s) vaga(s), como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá, em caso de outra autorização para provimento de cargos, a critério do IFC e em comum acordo com o candidato, sem prejuízo de sua classificação, durante o período de vigência desse Concurso, ser lotado em quaisquer dos campi ou na reitoria do Instituto.

ANEXO I

CARGOS, ESCOLARIDADE/REQUISITOS E VAGAS

1 Cargos de Nível Superior (E) da carreira de técnico-administrativo em educação

Área	Requisitos	Nº de Vagas	Campus/ Reitoria
Contador	Curso superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade	1	Reitoria

2 Cargos de Nível Intermediário (D) da carreira de técnico-administrativo em educação

Área	Requisitos	Nº de Vagas	Campus/ Reitoria
Técnico em Laboratório/ Área Automação Industrial	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	1	Luzerna
Técnico em Laboratório/	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	1	Videira

Área Eletroeletrônica			
Técnico em Laboratório/Área Têxtil	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso Técnico	1	Ibirama
Técnico em da Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	1	Fraiburgo
		1	Ibirama
		1	Reitoria

3 Cargos de Nível Intermediário (C) da carreira de técnico-administrativo em educação

Área	Requisitos	Nº de Vagas	Campus/Reitoria
Assistente de Laboratório	Fundamental completo + experiência de 12 meses	1	Rio do Sul
Auxiliar em Administração	Fundamental completo + experiência de 12 meses ou profissionalizante	1	Sombrio
		2	Videira
		2	Reitoria
Auxiliar em Assuntos Educacionais	Médio completo + experiência de 6 meses	1	Blumenau
Mecânico de Montagem e Manutenção	Fundamental completo + experiência de 12 meses ou profissionalizante	1	Concórdia
Operador de Caldeira	Fundamental completo + experiência de 12 meses ou profissionalizante	1	Concórdia

4 Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Área	Requisitos	Nº de Vagas	Campus/Reitoria
Administração/Gestão	Graduação em Administração com Mestrado ou Doutorado na Área conforme tabela da CAPES.	1	Ibirama
		1	São Francisco do Sul
		1	Sombrio
Agropecuária/Engenharia Rural	Graduação em Agronomia com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciências Agrárias conforme tabela da CAPES, ou; Graduação em Engenharia Agrícola com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciências Agrárias conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Engenharia Rural com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciências Agrárias conforme tabela da CAPES	1	Videira/Fraiburgo
Automação Industrial I	Graduação em Engenharia de Controle e Automação com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.	1	

	<p>Graduação em Automação Industrial com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.</p> <p>Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.</p> <p>Graduação em Engenharia de Produção Elétrica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme</p>		Luzerna
	<p>tabela da CAPES.</p> <p>Graduação em Engenharia Eletrônica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.</p> <p>Graduação em Engenharia Mecatrônica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.</p>		
Automação Industrial II	<p>Graduação em Engenharia de Controle e Automação.</p> <p>Graduação em Automação Industrial.</p> <p>Graduação em Engenharia Elétrica.</p> <p>Graduação em Engenharia de Produção Elétrica.</p> <p>Graduação em Engenharia Eletrônica.</p> <p>Graduação em Engenharia Mecatrônica.</p>	1	Ibirama
Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis com Mestrado ou Doutorado na Área conforme tabela da CAPES.	1	São Francisco do Sul
Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física com Mestrado ou Doutorado em Educação Física ou em Educação.	1	Videira
Elétrica	<p>Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado ou Doutorado em: Elétrica, ou Mecatrônica, ou Mecânica, ou eletromecânica, ou engenharia de controle, ou automação, ou áreas afins;</p> <p>Graduação em Engenharia da produção Elétrica com Mestrado ou Doutorado em: Elétrica, ou Mecatrônica, ou Mecânica, ou eletromecânica, ou engenharia de controle, ou automação, ou áreas afins;</p> <p>Graduação em Tecnologia Eletrotécnica com Mestrado ou Doutorado em: Elétrica, ou Mecatrônica, ou Mecânica, ou eletromecânica, ou engenharia de controle, ou automação, ou áreas afins;</p> <p>Graduação em Tecnologia Eletrotécnica com Mestrado ou Doutorado em: Elétrica, ou Mecatrônica, ou Mecânica, ou eletromecânica, ou engenharia de controle,</p>	1	Ibirama

	ou automação, ou áreas afins;		
Eletroeletrônica	Graduação em Engenharia Elétrica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES ou;	1	Rio do Sul
	Graduação em Engenharia de Automação com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Engenharia de Controle e Automação, com Mestrado ou Doutorado na área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Eletrônica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Eletroeletrônica ou eletricidade com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES. Tecnólogo em Mecatrônica Industrial com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Elétrica conforme tabela da CAPES.	4	Videira
Engenharia Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental Graduação em Engenharia Sanitária com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental; Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental com Mestrado ou Doutorado em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental;	1	Camboriú
Engenharia de Alimentos	Graduação em Engenharia de Alimentos com Mestrado ou Doutorado em: Engenharia de Alimentos ou Ciências dos Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia dos Alimentos. Graduação em Química Industrial de Alimentos com Mestrado ou Doutorado em: Engenharia de Alimentos ou Ciências dos Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia dos Alimentos. Tecnologia em Alimentos com Mestrado ou Doutorado em: Engenharia de Alimentos ou Ciências dos Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Ciência e Tecnologia dos Alimentos.	1	Concórdia

Fabricação Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou; Engenharia de Produção Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica ; Curso Superior de Tecnologia em Processos Industriais.	1	Luzerna
Física	Licenciatura Plena em Física com Mestrado ou Doutorado em Física ou em Educação ou em Ensino de Física;	1	Luzerna
Física I	Licenciado em Física com Mestrado ou Doutorado em Ensino de Física	1	Concórdia
Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia com Mestrado ou Doutorado em Filosofia ou em Educação.	1	Videira
História	Licenciatura Plena em História com Mestrado ou Doutorado em História ou em Educação;	1	Videira
Informática	Graduação em Informática, com Mestrado ou Doutorado; Graduação Ciência da Computação, com Mestrado ou Doutorado; Engenharia da Computação, com Mestrado ou Doutorado;	1	Concórdia
	Graduação em Sistemas da Informação com Mestrado ou Doutorado.	1	Blumenau
Informática I	Graduação em Informática, com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação Ciência da Computação, com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Engenharia da Computação, com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação em Sistemas da Informação com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação em Processamento de Dados com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES.	1	Ibirama
	Graduação em Análises de Sistemas com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação em Redes de Computadores com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES.	2	Videira/ Fraiburgo

	Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas com Mestrado ou Doutorado na Área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES		
Informática Hardware Redes Computadores	Graduação em Ciência da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Redes de Computadores ou Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Sistema de Informação, com Mestrado ou Doutorado na área de Redes de Computadores ou Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Engenharia da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Redes de Computadores ou Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou;	1	Ibirama
	Graduação em Redes de Computadores, com Mestrado ou Doutorado na área de Redes de Computadores ou Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou Curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, com Mestrado ou Doutorado na área de Redes de Computadores ou Ciência da Computação conforme tabela da CAPES	1	Sombrio
Informática Engenharia de Software Banco de Dados	Graduação em Informática, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Ciência da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou; Engenharia da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação em Sistemas da Informação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES	1	Videira/ Fraiburgo
Informática Teorias da Computação, Linguagens Formais, Compiladores	Graduação em Informática, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou; Graduação em Ciência da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES ou;	1	Videira/ Fraiburgo
	Engenharia da Computação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES. Graduação em Sistemas da Informação, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciência da Computação conforme tabela da CAPES.	1	Rio do Sul

Letras Português/Inglês	Licenciatura em Letras, habilitação Português/Inglês, com Mestrado ou Doutorado em: Português, ou Língua Inglesa, ou Linguística, ou Educação.	1	Araquari
		1	Videira
Química Analítica	Licenciatura em Química com Mestrado ou Doutorado em Química na área de concentração Química Analítica. Bacharelado em Química com Mestrado ou Doutorado em Química na área de concentração Química Analítica. Graduação em áreas afins, com Mestrado ou Doutorado em Química na área de concentração Química Analítica.	1	Camboriú
Matemática	Licenciatura em Matemática com Mestrado ou Doutorado em: Matemática Pura, ou Matemática Aplicada, ou Modelagem Matemática, ou Estatística, ou Engenharia, ou áreas afins ou; Licenciatura em Estatística com Mestrado ou doutorado em: Matemática Pura, ou Matemática Aplicada, ou Modelagem Matemática, ou Estatística, ou Engenharia, ou áreas afins.	1	Blumenau
		1	Ibirama
		2	Luzerna
		1	Videira/ Fraiburgo
Matemática III	Licenciatura em Matemática com Mestrado ou Doutorado em Matemática ou Ensino de Matemática ou, Bacharelado em Matemática com Mestrado ou Doutorado em Educação Matemática	2	Rio do Sul
Mecânica	Engenharia Mecânica com Mestrado ou doutorado na área de Engenharia Mecânica conforme tabela da CAPES, ou; Graduação em Engenharia em Metalurgia com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Mecânica conforme tabela da CAPES, ou Graduação em Engenharia de Produção Mecânica com Mestrado ou Doutorado na Área de Engenharia Mecânica conforme tabela da CAPES.	2	Ibirama
		1	Blumenau
		2	Luzerna
Pedagogia/ Alfabetização	Licenciatura plena em Pedagogia com Mestrado ou Doutorado em Educação	1	Videira
Pedagogia/ Educação Infantil	Licenciatura plena em Pedagogia, com Mestrado ou Doutorado em Educação	1	Videira
Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia com mestrado ou doutorado em educação;	1	Rio do Sul
		3	Videira
Psicologia	Graduação em Psicologia com Mestrado ou Doutorado em Psicologia ou em Educação	1	São Francisco do Sul
		1	Videira

Segurança do Trabalho	Ensino Superior em qualquer área com Especialização Lato Sensu em Segurança do Trabalho	1	Videira
		2	Videira/ Fraiburgo
Segurança do Trabalho I	Graduação em Engenharia com Especialização Lato Sensu em Segurança do Trabalho Graduação em Arquitetura com Especialização Lato Sensu em Segurança do Trabalho	1	Blumenau
Segurança do Trabalho/Saúde	Curso Superior na área de Saúde com Especialização Lato Sensu em: Segurança do Trabalho, ou Enfermagem do Trabalho, ou Medicina do Trabalho, ou Mestrado na Área de Saúde	1	Videira
Têxtil	Graduação em Engenharia Têxtil Graduação em Engenharia da Produção com ênfase em Confecção Industrial Graduação em Moda Graduação em Produção do Vestuário Design de Moda, Tecnólogo em Moda, ou áreas afins. Graduação em qualquer área com Pós-Graduação na área de moda, têxtil ou áreas afins	2	Ibirama

ANEXO II

PROVAS E PROGRAMAS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) - CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Comum a todos os cargos de nível de classificação E (nível superior), com 20 (vinte) questões:

Língua Portuguesa – 12 (doze) questões

Compreensão e interpretação de textos: Ideias explícitas e implícitas; relações entre textos verbais e ilustrações; relação entre informações do texto e conhecimentos prévios; ambiguidades, ironias, opiniões e valores no texto; denotação e conotação; coesão e coerência textuais. Tópicos de gramática contextualizada: Correlação dos tempos verbais; nexos; paralelismo; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; pontuação; estrutura da frase e do período; ortografia e acentuação.

Legislação – 8 (oito) questões

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III. Capítulo VII: Da Administração Pública; Título III. Capítulo VII: Seção II Dos Servidores Públicos; Título VIII. Capítulo III Seção I Da Educação). Legislação referente ao regime jurídico dos servidores públicos (Lei nº 8.112, de 11/12/90 e suas alterações). Legislação referente às normas para

licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21/06/93). Legislação referente ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29/01/99). Legislação referente ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/94)

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicas ao cargo de Nível de Classificação “E” (Nível Superior), com 20 (vinte) questões.

Contador

1. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO, LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. Cota, provisão, repasse e destaque. Lei nº. 10.180/2001. Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de janeiro de 1997 e alterações posteriores. Procedimentos de retenção de impostos e contribuições federais. Lei nº. 9.430/1996 e alterações posteriores. Instrução Normativa SRF nº. 480/2004. Lei nº. 4.320/64. 2. CONTABILIDADE: Contabilidade Geral: Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução CFC nº. 750/93 e Resolução CFC nº. 774/94). Patrimônio: Componentes Patrimoniais – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Apuração de resultados; Sistemas de contas e plano de contas; Demonstrações contábeis; Análise das demonstrações contábeis; Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores. Contabilidade Pública: Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas, Orçamentárias e Extra-orçamentárias. Plano de Contas Único do Governo Federal: Conceito; Estrutura Básica: ativo, passivo, despesa, receita, resultado diminutivo, resultado aumentativo, estrutura das contas, características das contas. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: previsão da receita, fixação da despesa, descentralização de créditos, liberação financeira, realização da receita e despesa. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais; Noções de SIAFI – Sistema de Administração Financeira da Administração Pública Federal. Lei nº. 4.320/64; Normas Internacionais aplicadas ao Setor Público (convergência das normas). Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000). Contabilidade Tributária: Conhecimentos básicos; Legislação Tributária; Créditos Tributários; Tributos Diretos e Indiretos; Impostos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento; Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro; Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF; Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS; Participações governamentais; Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP; Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; Contabilidade de Custos: Classificação de custos: diretos, indiretos, fixos e variáveis, separação entre custos e despesas; Apropriação de custos: material, mão-de-obra e rateio de custos indiretos; Rateio de custos na Departamentalização; Métodos de custeio: por absorção e variável; Custos para controle, custo-padrão; Custos para avaliação de estoques; 3. TÉCNICAS DE CONTROLE: Normas relativas ao controle interno administrativo. A Metodologia de Trabalho do Sistema de Controle Interno – SCI (Instrução Normativa SFC/MF nº 01, de 06/04/2001); Lei nº 10.180/2001.

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (D) - CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

EM EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Comum a todos os cargos de nível de classificação “D” (nível intermediário), com 20 (vinte) questões:

Língua Portuguesa – 12 (doze) questões

Leitura e análise do texto: Compreensão do texto; significado contextual das palavras e expressões; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; coesão, clareza e concisão; vocabulário. Fonética e Fonologia: Letra/fonema; encontros vocálicos e consonantais; dígrafo; divisão silábica; acentuação gráfica; ortografia. Morfologia: Classes gramaticais: classificação e flexões; estrutura e formação de palavras. Sintaxe: Introdução à sintaxe (frase, oração e período); termos da oração; período simples e composto; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; colocação pronominal; crase.

Legislação – 8 (oito) questões

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Título III. Capítulo VII: Da Administração Pública; Título III. Capítulo VII: Seção II Dos Servidores Públicos; Título VIII. Capítulo III Seção I Da Educação). Legislação referente ao regime jurídico dos servidores públicos (Lei nº 8.112, de 11/12/90 e suas alterações). Legislação referente às normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21/06/93). Legislação referente ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784, de 29/01/99). Legislação referente ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/94); Lei 11.091/2005;

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicas ao cargo de Nível de Classificação “D” (Nível Intermediário), com 20 (vinte) questões.

Técnico em Laboratório/Área Automação Industrial

Montagem e operacionalização de circuitos elétricos. Utilização de editores de texto, planilhas eletrônicas e Internet. Interpretação e confecção de desenhos técnicos. Instalação e manutenção de motores elétricos. Noções básicas de tecnologia mecânica. Noções de circuitos pneumáticos, hidráulicos e eletropneumáticos para aplicações industriais. Noções de eletrônica básica e eletrônica digital. Instalações elétricas prediais e industriais. Manuseio de equipamentos de medidas elétricas. Conhecimento de CLP – Controladores Lógicos Programáveis.

Técnico Laboratório/ Eletroeletrônica

Eletricidade básica: componentes passivos e semicondutores; grandezas elétricas; Lei de Ohm; noções de eletromagnetismo; medidas elétricas; instrumentos de medida analógicos e digitais; eletrônica básica; diodo; retificadores; fontes de alimentação reguladas; transistores (bipolar e FET); análise de circuitos com componentes eletrônicos especiais; eletrônica analógica: amplificadores com transistor; amplificadores operacionais; filtros; eletrônica digital: portas lógicas; circuitos seqüenciais; conversores D/A e A/D; memórias semicondutoras; bancos de memória; microprocessadores e microcontroladores; segurança de laboratório.

+

Eletricidade básica: circuitos elétricos e componentes eletroeletrônicos; circuitos de corrente contínua e corrente alternada; capacitores, indutores, circuitos RC, RL e RLC série e paralelo; instrumentos de registro e medição elétrica; sistemas de geração e transmissão de

energia elétrica; equipamentos de medição elétrica e instalações elétricas; máquinas elétricas: dimensionamento de máquinas e equipamentos; circuitos elétricos e eletromagnéticos; eletrônica básica: fontes de alimentação, resistores, diodos, semicondutores, transistores e circuitos básicos; controle e automação industrial - transdutores de pressão, temperatura e ópticos; princípio de funcionamento e aplicação dos reles e contactores; dispositivos pneumáticos e eletropneumáticos - atuadores e válvulas; controladores lógicos programáveis; normas técnicas, legislação e padrões elétricos de segurança e meio ambiente; técnicas de programação estruturada, construção de algoritmos, sistemas operacionais, softwares aplicativos de laboratório virtual. Lei 8.112/90 e alterações.

Técnico em Laboratório/Área Têxtil

Manutenção: introdução, conceitos básicos; manutenção geral. História da máquina de costura e sua modernização. Manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Lubrificantes, suas composições e utilidades; tipo de graxas e sua devida utilização; troca de óleo e reposição. Peças de reposição para máquinas reta, overlock e cobertura; agulhas: partes e tipos para cada máquina. Ferramental de oficina e do mecânico. Desmontagem, montagem e regulagem das máquinas (reta, overlock e cobertura) para seu perfeito uso. Técnica de modelagem plana, tridimensional, e CAD, técnicas de risco e corte.

Técnico de Tecnologia da Informação

Programação de Computadores: Algoritmos e estruturas de dados; Programação orientada a objetos; Linguagens de programação e de marcação; Noções de engenharia de software. Sistemas Operacionais: Conceitos básicos; Instalação, configuração, manutenção e utilização de sistemas operacionais MS Windows e Linux; Noções básicas de sistemas de arquivos; Compartilhamento de recursos. Arquitetura de Computadores: Conceitos básicos de arquitetura de computadores; Hardware e software; Componentes de um computador e periféricos. Banco de Dados: Modelos de bancos de dados; Projeto de bancos de dados; SQL (Structured Query Language). Segurança: Segurança física e lógica; Firewall e proxies; Certificação digital; VPN (Virtual Private Network); Softwares maliciosos; Sistemas de detecção de intrusão. Redes de Computadores: Conceitos; Tipos e abrangência; Topologias lógicas e físicas; Equipamentos de comunicação de dados; Cabeamento estruturado; Arquitetura TCP/IP; Serviços e protocolos de comunicação. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet. Manutenção de Computadores: Montagem e identificação de periféricos e placas; Detecção de problemas de instalação.

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (C) - CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Comum a todos os cargos de nível de classificação "C" (nível intermediário), com 20 (vinte) questões:

Língua Portuguesa – 12 (doze) questões

Compreensão de texto; pontuação; sintaxe; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal; estrutura do período e da oração; emprego de tempo e modos verbais; emprego e colocação de pronomes; conotação e denotação.

Legislação – 8 (oito) questões

Lei nº 8.112/90; Legislação referente ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171, de 22/06/94)

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente de Laboratório

Processos de separação de misturas. Estequiometria. Ligações químicas. Funções químicas: Nomenclatura e classificação (ácidos, bases, sais, óxidos). Equilíbrio químico (constantes de equilíbrio). Soluções a) Concentrações (mol/L; g/L; porcentagem em volume; porcentagem em massa; ppm) b) Diluição das soluções. Volumetria. Metodologias gerais de isolamento, cultivo e preservação de bactérias, fungos e leveduras. Ferramentas de controle de qualidade na indústria de alimentos – BPF, PPHO, APPCC. Microrganismos de importância em alimentos a) Problemas causados por contaminação microbiana na indústria e em produtos industrializados b) Fatores que influenciam no desenvolvimento de microrganismos nos alimentos. Processamento de alimentos: Influência do processamento na qualidade nutricional dos alimentos. Uso de aditivos em alimentos; embalagens e acondicionamento de produtos. Segurança no laboratório. Noções de primeiros socorros. Técnicas de manuseio de materiais e equipamentos utilizados num laboratório.

Auxiliar em Administração

Noções de Administração Geral: evolução das teorias da administração; Noções de organização do trabalho: departamentalização, planejamento, tomada de decisão, gráficos de organização; relações humanas no trabalho: motivação, comunicação, liderança, trabalho em equipe, organização informal. Noções de administração de recursos humanos; redação oficial; arquivo e documentação; estrutura e funcionamento da organização; noções de informática; componentes de um computador e periféricos; utilização do sistema operacional Windows; utilização de aplicativos do Microsoft Office, Excel e Power Point 2007; utilização de tecnologias e aplicativos associados à internet.

Auxiliar em Assuntos Educacionais

Serviço público brasileiro; ética no serviço público; educação e tecnologia; a sociedade brasileira e o adolescente; organização do ensino brasileiro; educação e cidadania; saberes necessários à prática educativa; relação professor-aluno; gestão democrática e organização do trabalho escolar; as funções sociais da escola; comportamento adolescente.

Mecânico de Montagem e Manutenção

Manutenção de aparelhos e equipamentos eletros-mecânico. 2. Sistemas de Transmissão mecânico (engrenagens, polias, correias). 3. Identificar as causas de defeitos em máquinas, equipamentos e instalações. (Compressores, estufas, autoclave, bomba de vácuo). 4. Listar peças/componentes danificados para substituição. 5. Utilização de equipamento de Soldagem (elétrica, oxigênio). 6. Pintura com tinta (sintética, PU) com utilização de pistola, pincel, rolo. 7. Usinagem de peças (corte, fresa, torno). 8. Corte e dobra de chapas. 9. Metrologia - unidade de medida, instrumentos de medição e angular (paquímetro, trena, esquadros, multímetro). 10. Uso correto de ferramentas manuais (chaves de boca, alicates em geral, chave de torque). 11. Uso correto de ferramentas elétricas (furadeira, serras, lixadeira, retificadora, moto esmeril, policorte). 12. Saber utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI (máscara, óculos, luvas, avental, protetor auricular).

Operador de Caldeira

Noções de Grandezas Físicas e Unidades: Pressão, Calor e Temperatura; Caldeiras - Considerações Gerais: Tipos de Caldeiras e suas Utilizações, Partes de uma Caldeira, Instrumentos e Dispositivos de Controle; Operação de Caldeiras, Partidas e Paradas, Regulagem e Controle, Falhas de Operação, Causas e Providências, Roteiro de Vistoria Diária, Operação de um Sistema de Várias Caldeiras, Procedimentos em Situações de Emergência; Tratamento D'água, Manutenção de Caldeiras; Prevenção Contra Exp. E

Outros Riscos, Riscos Gerais de Acidentes e Riscos à Saúde, Riscos de Explosão; Legislação e Normalização: Normas Regulamentadora, Norma Regulamentadora 13 (NR 13). Operação de caldeiras, gerador de vapor, princípios básicos de Segurança no Trabalho, Uso de EPI's.

CARGOS DE MAGISTÉRIO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Comum às áreas/disciplina do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com 20 (vinte) questões:

Língua Portuguesa – 12 (doze) questões

Emprego e colocação de pronomes; Compreensão e interpretação de textos: Ideias explícitas e implícitas; relações entre textos verbais e ilustrações; relação entre informações do texto e conhecimentos prévios; ambiguidades, ironias, opiniões e valores no texto; denotação e conotação; coesão e coerência textuais. Tópicos de gramática contextualizada: Correlação dos tempos verbais; nexos; paralelismo; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; pontuação; estrutura da frase e do período; ortografia e acentuação.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação – 8 (oito) questões

Abordagens do processo de ensino e aprendizagem. Concepções de currículo e a organização do currículo escolar da Educação Básica (Ensino Médio), da Educação Profissional e da Educação Superior. Planejamento, planos e projetos educativos. Avaliação do processo ensino e aprendizagem. Constituição federal (Título III. Capítulo VII - Da Administração Pública; Título III. Capítulo VII. Seção II - Dos Servidores Públicos; Título VIII. Capítulo III. Seção I - Da Educação). Lei nº 8.112/90 e alterações - Legislação referente ao regime jurídico dos servidores públicos. Decreto nº 1.171, de 22/06/94 - Legislação referente ao Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parecer CNE nº 776/97 – Orienta para as Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação. Decreto Nº 5.154/04 – Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Lei nº 11.892/08 – Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências; Lei 11.784/2008.

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Específicas para cada área/disciplina, com 20 (vinte) questões.

Administração/Gestão

A evolução do pensamento administrativo. Antecedentes históricos da Administração. Teorias da Administração: Administração Científica; Teoria do Processo Administrativo, Teoria da Burocracia, Teoria das Relações Humanas, Teoria Comportamentalista, Teoria Estruturalista, Teoria do Desenvolvimento Organizacional, Teoria de Sistemas, Teoria Matemática, Teoria de Administração por Objetivos, Teoria da Contingência, Teoria da Administração por Processos e Teoria da Excelência Administrativa; Novas abordagens da Administração. 2. O Processo Administrativo: Funções da Administração - Planejamento, Organização, Direção e Avaliação; O Ambiente Organizacional; Ética e Responsabilidade Social; Planejamento Estratégico, Tático e Operacional; Gestão Estratégica; Estratégia Competitiva, Tomada de Decisão na Administração; Autoridade e Poder; Delegação,

Centralização e Descentralização; Comunicação Organizacional; Motivação; Liderança; Desenvolvimento de Grupo; Cultura Organizacional e Mudanças. 3. Administração Financeira: conceitos básicos. 4. Administração de Pessoal: conceitos; o processo de administração de recursos humanos: recrutamento, seleção de pessoal e treinamento. Orientação das Pessoas; Modelagem de Cargos; Remuneração. 5. Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais; Logística: Conceitos, Cadeia de suprimentos, Dimensionamento e Controle de Estoques, Armazenamento de materiais, Movimentação de materiais. 6. Lei nº 4.320/64: normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. 7. Lei nº 8.112/90: regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. 8. Lei nº 8.666/93: normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Agropecuária - Engenharia Rural

Conhecimentos gerais em agropecuária e infraestrutura rural. Formatos, escrita, linhas e escalas no desenho técnico. Sistemas de representação, projeção do ponto, da reta e do plano. Instrumental utilizado em topografia e tipos de levantamento topográfico de um terreno. Topografia informatizada. Posição por satélite – GPS. Divisão e demarcação de terras. Planialtimetria. Princípios de ambiência em construções rurais. Principais instalações agrícolas. Máquinas e equipamentos de uso agropecuários. Irrigação e drenagem.

Automação Industrial I

Introdução à eletrotécnica. Instalação elétrica. Máquinas Monofásicas e trifásicas. Tipos e Formas de aterramento. Pára-raios. Iluminação de ambientes. Proteção para luz e força. Noções de Projeto Elétrico: simbologia e/ou convenções. Interpretação de desenhos de instalações elétricas. Estatística. Uso das ferramentas do auto-cad. Eletrotécnica. Desenho Técnico. Informática básica. Máquinas Elétricas. Programação. Eletrônica Básica. Eletrônica Digital. Acionamentos. Pneumática. Controladores Lógicos Programáveis. Instrumentação Industrial. Controle de Processos. Microcontroladores. Supervisórios. Instalações Elétricas Industriais. Robótica.

Automação Industrial II

Introdução à eletrotécnica. Instalação elétrica. Máquinas Monofásicas e trifásicas. Tipos e Formas de aterramento. Pára-raios. Iluminação de ambientes. Proteção para luz e força. Noções de Projeto Elétrico: simbologia e/ou convenções. Interpretação de desenhos de instalações elétricas. Estatística. Uso das ferramentas do auto-cad. Eletrotécnica. Desenho Técnico. Informática básica. Máquinas Elétricas. Programação. Eletrônica Básica. Eletrônica Digital. Acionamentos. Pneumática. Controladores Lógicos Programáveis. Instrumentação Industrial. Controle de Processos. Microcontroladores. Supervisórios. Instalações Elétricas Industriais. Robótica.

Ciências Contábeis

CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade: conceito, objeto, campo de aplicação, funções da contabilidade. Organizações Econômicas: funções administrativas, classificações, gestão, atos e fatos administrativos. Patrimônio: conceito, composição, aspectos qualitativos e quantitativos, estados patrimoniais e demonstração da situação patrimonial. Contas: Conceito, plano de contas, classificação e funcionamento, débito, crédito e saldo. Escrituração Contábil: objetivo, método das partidas dobradas, regimes contábeis, lançamentos típicos e livros de escrituração. Encerramento do Exercício: inventários, participações societárias e levantamento das demonstrações contábeis. Demonstrações Financeiras (de acordo com a Lei 6.404/76 atualizada). ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS: Análise horizontal, vertical e por indicadores, elaboração e interpretação destes. CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação e regime. Patrimônio Público. Dívida Pública. Receita Pública. Despesa Pública. Estágios ou fases de execução da receita e da despesa, restos a pagar, Suprimento de Fundos. Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal. Exercício e períodos administrativos, exercício financeiro, regimes contábeis utilizados pela contabilidade pública. Plano de contas. Contas de variações patrimoniais. Encerramento do exercício financeiro. Resultado orçamentário. Resultado financeiro. Resultado Econômico. Balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrações patrimoniais, exigidas pela Lei 4.320, de 17.06.1964.

Educação Física

Anatomia humana e cinesiologia; crescimento e desenvolvimento humano; fisiologia do exercício e treinamento desportivo; fundamentos de biomecânica; medidas, avaliação e prescrição em Educação Física; atividade física e promoção da saúde; higiene e primeiros socorros; fundamentos filosóficos e sociológicos da Educação Física e do esporte; pensamento pedagógico da Educação Física e do esporte; didática da Educação Física e do esporte; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; História da Educação Física e do esporte; fundamentos da ginástica; teoria e metodologia dos esportes coletivos e do atletismo; planejamento e organização de competições e eventos esportivos; Metodologia de Projetos; O método Científico; Elaboração e apresentação de Projeto de Pesquisa.

Elétrica

Máquinas elétricas; Desenho técnico; eletricidade; medidas elétricas; luminotécnica; instalações elétricas residencial, predial e industrial; circuitos elétricos monofásicos e trifásicos; redes de distribuição; subestações; eletrônica analógica e digital; eletrônica industrial; controladores lógico programáveis; servomotor/servoconversor: funcionamento, dimensionamento, programação, parametrização e proteção; conversores de frequência: especificação, parametrização, controle de velocidade, proteção; chaves de partida suave; segurança e higiene do trabalho; máquinas elétricas: circuitos eletromagnéticos, transformadores, motores de indução, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua; eletromagnetismo; análise de circuitos elétricos DC e AC; empreendedorismo.

Máquinas Elétricas/Servoposicionamento

Desenho técnico; eletricidade; medidas elétricas; luminotécnica; instalações elétricas residencial, predial e industrial; circuitos elétricos monofásicos e trifásicos; redes de distribuição; subestações; eletrônica analógica e digital; eletrônica industrial; controladores lógico programáveis; servomotor/servoconversor: funcionamento, dimensionamento, programação, parametrização e proteção; conversores de frequência: especificação, parametrização, controle de velocidade, proteção; chaves de partida suave; segurança e higiene do trabalho; máquinas elétricas: circuitos eletromagnéticos, transformadores, motores de indução, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua; eletromagnetismo; análise de circuitos elétricos DC e AC; empreendedorismo.

Eletroeletrônica

Conhecimentos gerais em Eletrônica. Eletricidade e análise de circuitos elétricos. Instrumentação e Medidas elétricas. Instalações elétricas: residencial, predial e industrial. Redes de distribuição de energia elétrica. Máquinas elétricas e acionamentos. Desenho assistido por computador: uso das ferramentas do Autocad. Eletrônica analógica: diodos, transistores e amplificadores operacionais. Eletrônica Digital. Eletrônica de Potência. Controladores lógicos programáveis. Conversores de frequência: especificação e parametrização. Automação e controle de processos industriais.

Engenharia Ambiental

Raízes dos problemas ambientais; Ética ambiental. Meio ambiente e saúde: Saúde e

qualidade de vida; Noções básicas de microbiologia sanitária; Fatores que afetam a transmissão de doenças; Noções de epidemiologia; Vigilância epidemiológica; Cálculo do nível endêmico; Meio ambiente e doenças de veiculação hídrica; Barreiras sanitárias. Noções básicas de toxicologia aquática: Principais poluentes; Testes de toxicidade; Determinação de LOEC, NOEC e MATC; Avaliação estatística de resultados. Poluição das águas: Indicadores de qualidade da água; Padrões de qualidade de águas; Principais fontes de poluição das águas; Elementos de ecologia aquática; Conseqüências da poluição aquática; Autodepuração dos corpos aquáticos; Consumo de oxigênio dissolvido; Curva de autodepuração: Oxigênio dissolvido; Demanda bioquímica de oxigênio (DBO); Quantificação de cargas poluidoras; Eutrofização: Causas, Conseqüências, Controle, Importância dos sedimentos no processo, Variações ao longo do ciclo diário; Contaminação por microorganismos; Indicadores de poluição fecal; Estimativas de cargas poluidoras: vazão/concentração/carga/eficiência/noções básicas de balanço de massa. Degradação e conservação do Solo: Processos de salinização e acidificação; Erosão em solos agrícolas e urbanos. Poluição do Solo: Controle da poluição do solo; Fontes de contaminação; Padrões de contaminação; Tecnologias de tratamento de solos contaminados. Poluição do ar: Fontes de contaminação; Fatores que influenciam na poluição; Conseqüências da poluição do ar; Controle da poluição do ar o Poluição do ar em ambientes internos. Poluição sonora: Som e ruído; Fontes de poluição sonora; Conseqüências da poluição sonora; Padrão de emissão de ruídos; Controle da poluição sonora. Histórico e eventos que marcaram o desenvolvimento industrial: Revolução Industrial; O Fordismo; Pós Fordismo; O desenvolvimento industrial no Brasil; O desenvolvimento industrial em Santa Catarina; Conceitos Introdutórios sobre processos industriais; Operações unitárias; Fluxogramas; Balanço de massa; Balanço de energia; Localização industrial; Matérias primas; Combustíveis industriais; Combustão; Combustíveis fósseis; Geração de vapor; Gases industriais; Indústrias Regionais; Carcinocultura e pesca; Laticínios; Fruticultura Cerâmica; Abatedouros, frigoríficos de bovinos e aves; Panificação; Águas minerais; Apicultura; Aspectos ambientais nos processos industriais; Boas práticas ambientais; Produção mais limpa; Boas práticas de fabricação. SISTEMAS URBANOS DE ÁGUAS E ESGOTOS: Quota per capita; Coeficiente do Dia de Maior Consumo; Coeficiente do Dia e da Hora de Maior Consumo; Coeficiente de Retorno; Período Diário de Operação; Alcance. POPULAÇÃO DE PROJETO: Métodos de Previsão do Crescimento Populacional: Método Aritmético, Método Geométrico, Método do Prolongamento da Curva de Crescimento. Densidade Demográfica: Densidade Bruta e Densidade. SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Importância; Mananciais de água; Mananciais Superficiais: rios, lagos e barragens; Mananciais Subterrâneos: Aquíferos: Lençol Freático e Lençol Artesiano; Recarga dos Mananciais. Captações: Captações Superficiais: captação direta, barragem de nível, canal de derivação, canal de regularização, torre de tomada e poço de derivação. Captações Subterrâneas: caixa de tomada, galerias filtrantes, drenos, poços tubulares e poços Amazonas. Adução: Aduções: tubulações e acessórios empregados; Aduções de água bruta; Aduções de água tratada; Aduções por gravidade; Aduções por recalque. Estações elevatórias: Elementos Constituintes: poço de sucção e salão de grupos moto-bombas e acessórios; Estação Elevatória de Água Bruta; Estação Elevatória de água Tratada; Grupos Moto-Bombas e Dispositivos de Partida; Tratamento: Padrões de Potabilidade da Água; Tratamento de Águas Superficiais; Tratamento Convencional: Clarificação: mistura, floculação, decantação; Filtração; Correção de pH; Desinfecção; Outros Tratamentos: Aeração, Filtração Direta, Clarificação por Contato; Tratamento de Águas Subterrâneas: Desinfecção, Aeração, Correção de pH. Reservação: Finalidades, Classificação, Acessórios. Rede de Distribuição: Tipos, Materiais e Acessórios, Pressões: máxima e mínima, Métodos de Dimensionamento: método dos seccionamentos fictícios. RAMAIS PREDIAIS: Tipos, Elementos constituintes. SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Importância, Sistemas de esgotamento, Sistema Unitário, Sistema Separador. Sistema separador: Ramais Prediais: tubulações e acessórios; Rede

Coletora: coletores secundários, coletores-tronco, poços de visita, métodos de dimensionamento: Convencional e condominial, Interceptores: tubulações e acessórios, Emissários: tubulações e acessórios, emissários por gravidade e emissários por recalque. Estações Elevatórias: poço de sucção, salão de bombas e acessórios, salão dos grupos geradores, grupos motobombas e acessórios, grupos geradores. Unidades de Tratamento: objetivos. Tratamentos Preliminares: gradeamento, caixas de areia, tanques de remoção de sólidos, de óleos e de graxas. Tratamentos Primários: tratamentos preliminares, decantação primária, digestão, secagem e disposição final dos lodos. Tratamentos Secundários. Tratamentos primários: processo biológico aeróbio e decantação secundária. Processos Biológicos: tanques sépticos, valos de oxidação, lagoas de estabilização, filtração biológica. Obras de Lançamento Final. A questão ambiental; Discussões sobre os conceitos básicos relativos a questão ambiental; Impacto Ambiental: – Conceituações; – Atributos dos impactos ambientais; – Características dos impactos ambientais; Identificação dos impactos ambientais; Impactos ambientais nos principais ecossistemas brasileiros; Ações humanas e os impactos ambientais: - Agropecuária: produção vegetal; produção animal; - Agroindústria; - Indústria têxtil; - Indústria de couro; - Indústria química; - Construção civil; - Indústria da madeira; - Indústria de sal; - Indústria de cerâmica; - Turismo; - Mineração; - Saneamento; - Irrigação; - Estradas; - Represas. Principais métodos de avaliação de impacto ambiental – AIA; Estudos de casos. A evolução da questão ambiental e suas repercussões no ambiente empresarial. O cenário econômico global e a situação das empresas frente à questão ambiental. Por que uma empresa deve melhorar o seu desempenho ambiental; O sistema de gestão ambiental; Princípios de Gestão Ambiental; Aspectos práticos de Gestão ambiental; Os pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças pertinentes à questão ambiental; Relação da Empresa com o meio externo; A influência do consumidor sobre a estratégia ambiental da empresa; As normas ISO 14.000; O Sistema de Gerenciamento ambiental; Ferramentas de Gerenciamento Ambiental; A evolução histórica da Legislação Ambiental; Conceitos básicos na Legislação Ambiental; Meio Ambiente Constituição da República Federativa do Brasil; A Política Nacional do Meio Ambiente: Lei 6.938/81; O município e o meio ambiente: a competência municipal; Administração Pública; Conselho Nacional do Meio Ambiente; □ Processo de Licenciamento Ambiental: Resolução 237/97 – CONAMA; A Política Nacional de Recursos Hídricos: Lei 9.433/87; Responsabilidade Penal; Crimes Ambientais: Lei 9.605/98; □ Infrações Administrativas Ambientais: Decreto 3.179/99; Direito processual em matéria ambiental. Análise química (quanti-qualitativa). Avaliação dos dados analíticos. Amostragem. Análises físico-químicas de águas e efluentes. □ □ Resíduos Sólidos: Os Resíduos Sólidos e o Meio Ambiente; Classificação dos Resíduos Sólidos; Características dos RSU e Legislação Aplicada. □ Componentes dos serviços de Limpeza Pública: Limpeza Urbana – Atribuições do Poder Público; Limpeza de logradouros; Acondicionamento de resíduos sólidos; Coleta e Transporte de Lixo; Planejamento de Coleta seletiva e reciclagem; Tratamento e Destino Final; Cooperativa de catadores.

Engenharia de Alimentos

Legislação de alimentos; métodos de conservação de alimentos; acondicionamento e embalagens para alimentos; processamento de alimentos; tecnologias de produtos de origem vegetal e animal; tratamento de efluentes na indústria de alimentos; princípios de biotecnologia em alimentos; instalações industriais; química, bioquímica e microbiologia de alimentos; métodos de análises de alimentos; operações unitárias aplicadas na indústria de alimentos; controle da qualidade nas indústria de alimentos.

Fabricação Mecânica

Ciência e Engenharia de Materiais: Propriedades mecânicas dos materiais — tensão, deformação elástica, deformação plástica; propriedades mecânicas dos metais ferrosos e não ferrosos; análise de diagramas de equilíbrio para o sistema ferro carbono — transformações de fases no estado sólido, comportamento mecânico das ligas ferro

carbono. Tratamentos térmicos nas ligas ferro-carbono e alumínio — fatores que influenciam nos tratamentos térmicos; corrosão e degradação dos metais; ensaios de materiais: Destrutivos e não destrutivos. Processos de fabricação: Com e sem levantamento de cavaco nas variantes de geometria definida e indefinida. Simbologia de usinagem; ajustagem mecânica, sistema ISO de tolerância. Soldagem: Tipos de juntas soldadas; simbologia de soldagem — metalurgia da soldagem; operações de soldagem com eletrodo revestido; processos de soldagem MIG, MAG, TIG e arco submerso. Desenho Técnico Mecânico: Normas; Projeção Ortogonal; Vistas. Cortes: total, parcial, meio corte, em desvio e rebatido; Seções, Rupturas, Vistas Auxiliares, Cotagem, Escalas, Perspectiva Isométrica e Cavaleira, Parafusos, Porcas e Arruelas. Representação simbólica no desenho dos seguintes componentes: Molas, Polias Planas, Polias em V, Polias Dentadas, Engrenagens, Eixos. Segurança e higiene do trabalho.

Física

Mecânica. Termodinâmica. Ondulatória. Ótica. Eletromagnetismo. Estrutura da matéria. Astronomia e astrofísica. Sistema Internacional de Unidades. Conversão de unidades. Física moderna. Metodologia do ensino da Física: abordagens didáticas com aplicações teóricas e práticas. História da Física. Epistemologia da Física.

Física I

Mecânica. Termodinâmica. Ondulatória. Ótica. Eletromagnetismo. Estrutura da matéria. Astronomia e astrofísica. Sistema Internacional de Unidades. Conversão de unidades. Física moderna. Metodologia do ensino da Física: abordagens didáticas com aplicações teóricas e práticas. História da Física. Epistemologia da Física.

Filosofia

A natureza da filosofia: a origem existencial da Filosofia; a origem histórica da Filosofia; noções de lógica: inferência, verdade e validade; raciocínio dedutivo e indutivo; filosofia antiga: concepção de ser humano: alma e corpo, razão e desejo; o homem como ser político; ética e política: prazer e virtude: Sócrates e os sofistas; virtude e felicidade em Aristóteles; conhecimento: conhecimento sensível e conhecimento inteligível; ceticismo e dogmatismo; filosofia medieval: ética e política: lei natural e lei divina; conhecimento: razão e fé no pensamento medieval; filosofia renascentista: concepção de ser humano: o humanismo renascentista; ética e política: Maquiavel e o problema do poder; Filosofia moderna: concepção de ser humano: o homem senhor da natureza; ética e política: dever e liberdade em Kant; soberania, jusnaturalismo e contrato social; conhecimento: a revolução científica do século XVII; racionalismo e empirismo; a questão da subjetividade; Filosofia contemporânea: concepção de ser humano: a existência; o homem como objeto da ciência; ética e política: a crítica à consciência: Marx, Nietzsche, Freud; totalitarismo e democracia; conhecimento: o positivismo, a ciência como única forma de conhecimento; a crítica ao positivismo: Popper e Kuhn; a crise da razão.

História

Teorias, metodologia e correntes historiográficas. História da Educação no Brasil (historiografia e tendências de pesquisa). História do mundo Ocidental. Legado cultural da Antiguidade Clássica. O mundo medieval. História Africana e sua relação com a Europa e a América. História Moderna (política, cultura e impérios europeus). A Era de Revoluções (inglesa, francesa, americana e revolução industrial). História da América (independência e a formação das nações latino-americanas). Guerra do Paraguai. Relação entre Estados Unidos e América Latina nos séculos XIX e XX. Militarismo e populismo na América Latina. História do Brasil (da Colônia a República). História indígena no Brasil (da ocupação indígena ao mundo contemporâneo). História dos movimentos sociais no campo. no Brasil. História na perspectiva da educação para a cidadania (pluralidade cultural e o aprendizado

do respeito à diferença). Educação patrimonial e cidadania. Usos sociais da História: leitura e interpretação da produção de discursos e imagens através do tempo. Lutas sociais. Cidadania e cultura no mundo capitalista. História de Santa Catarina.

Informática

Conhecimentos gerais em informática. Introdução ao processamento de dados. Teoria da computação. Sistemas aplicativos. Sistemas operacionais. Desenvolvimento de sistemas. Linguagens de programação. Lógica de programação e estruturas de dados. Bancos de dados. Hardware. Manutenção de microcomputadores. Redes. Segurança. Engenharia de software. Internet. Software livre. Informática na educação. Programação básica. Arquitetura de computadores. Redes de computadores. Programação web. Banco de dados. Design gráfico. Computação e editoração gráfica. Programação orientada a objetos. Projetos de sistemas. Gestão da tecnologia da informação. Análise de sistemas. Comércio eletrônico. Programação em Linguagem JAVA.

Informática I

Conhecimentos gerais em informática. Introdução ao processamento de dados. Teoria da computação. Sistemas aplicativos. Sistemas operacionais. Desenvolvimento de sistemas. Linguagens de programação. Lógica de programação e estruturas de dados. Bancos de dados. Hardware. Manutenção de microcomputadores. Redes. Segurança. Engenharia de software. Internet. Software livre. Informática na educação. Programação básica. Arquitetura de computadores. Redes de computadores. Programação web. Banco de dados. Design gráfico. Computação e editoração gráfica. Programação orientada a objetos. Projetos de sistemas. Gestão da tecnologia da informação. Análise de sistemas. Comércio eletrônico. Programação em Linguagem JAVA.

Informática - Engenharia de Software e Banco de Dados

Planejamento e gerência de projetos de software. Processo de desenvolvimento e ciclo de vida de software. Engenharia de requisitos. Abordagens de desenvolvimento orientadas a objeto, Unified Modeling Language (UML), padrões, frameworks, componentes. Projeto e Implementação de Software: Conceitos, modelos, arquitetura de software, técnicas de projeto e implementação. Testes: Depuração, teste de software, verificação e validação. Qualidade de software: Modelos e controle de qualidade de produto e do processo. Gerência e Modelagem de Processos de Negócio, Regras de negócios. Arquitetura Orientada a Serviços e Serviços Web. Desenho e avaliação de Interface Homem-Máquina: Princípios, projeto visual, tempo e feedback, modalidades, internacionalização, métodos de projeto, teste e avaliação de usabilidade com usuários. Modelagem de Dados e Projeto de Banco de Dados: Modelo entidade-relacionamento, projeto de bancos de dados, normalização e dependências funcionais. Sistemas de Bancos de Dados Relacionais: conceitos, álgebra e cálculo relacional, SQL. Aspectos operacionais de sistemas de gerenciamento de Bancos de Dados: Processamento de Transações, Otimização de Consultas, Controle de Concorrência, Recuperação de Falhas. Bancos de dados distribuídos. XML e dados semi-estruturados. Web Semântica. Data Warehousing e Processamento OLAP. Recuperação de Informação. Mineração de Dados.

Informática/Teorias da Computação, Linguagens Formais e Compiladores

Construção de compiladores (Análise Léxica, Sintática e Semântica). Geração e otimização de código, código intermediário, Checagem de tipos e Ambientes Run-Time. Classes de problemas, Problemas solucionáveis e não solucionáveis. Complexidade Computacional. Máquina de Turing e respectivos modelos equivalentes: Autômato com 2 pilhas, Máquina de Post e Máquina de Registradores. Gramáticas (regulares, livres do contexto, sensíveis ao contexto e irrestritas) e Linguagens Formais. Autômatos finitos e autômatos com pilhas.

Informática/ Hardware e Redes de Computadores

Sistemas numéricos. Aritmética binária. Organização de computadores. Linguagens de montagem. Modos de endereçamento, conjunto de instruções. Mecanismos de interrupção e de exceção. Barramento, comunicações, interfaces e periféricos. Organização de memória e Memória auxiliar. Arquiteturas de computadores. Pipeline e Paralelismo. Processadores superescalares e superpipeline. Multiprocessadores. Multicomputadores. Visão geral de organização de computadores Processos, Gerência de processos e processador Tipos de Redes, Topologias de Redes. Meios de transmissão de dados e conexão de redes; Modelos de referência OSI e TCP/IP. Tipos de cabeamento. Arquitetura de Redes. Qualidade de Serviço (QoS) em redes. Algoritmos e protocolos de roteamento. Gerência e segurança em Redes de Computadores.

Letras Português/inglês

O ensino de língua materna no Brasil e sua relação com diferentes linhas teóricas e metodológicas. Concepções de Linguagem, de gramática e de ensino de língua. Variações linguísticas. Linguística textual. Linguística aplicada ao ensino de língua portuguesa. Aspectos morfológicos da língua portuguesa: Estrutura. Aspectos morfológicos da língua portuguesa: Formação. Sintaxe da língua portuguesa: tradicional, descritiva e funcional. Contribuições da sintaxe para o ensino da língua portuguesa. O Português do Brasil. As concepções atuais do professor de língua materna. Semântica aplicada ao ensino de língua portuguesa. Gêneros do discurso no ensino básico: leitura e escrita. Coesão e coerência textuais: ensino de leitura e produção escrita. Análise de discurso e ensino de leitura e produção textual. A tradição clássica e a estética do Romantismo na Literatura. Formas de constituição do imaginário coletivo nas produções literárias em Língua Portuguesa: do Realismo ao Modernismo. A evolução da Literatura Brasileira: do Modernismo até os dias atuais. Formação e transformação da Literatura Brasileira: eixo temporal e espacial das heranças coloniais e pós-coloniais até a contemporaneidade. Literatura de Santa Catarina. Literatura e sociedade. O desenvolvimento da competência comunicativa em língua materna e em língua estrangeira. O papel da língua materna no processo de aquisição de uma língua estrangeira. O papel da gramática no ensino de língua materna e de língua estrangeira. Língua e cultura: o aspecto cultural na classe de língua estrangeira. Teorias de concepção de língua. Ensino e avaliação em língua estrangeira. O uso de tecnologias no ensino da língua inglesa. Métodos e abordagens tradicionais e recentes no ensino de língua estrangeira. O ensino da gramática nas aulas de língua estrangeira. Inglês para fins específicos: propósitos e estratégias de leitura. Linguística aplicada e o ensino da língua inglesa. Características/elementos discursivos da língua inglesa: Gêneros e estrutura textual; Coesão e coerência; Referência e substituição; A oração e seus termos; Morfossintaxe; Marcadores discursivos; Elipse; Afixos; Modais.

Química Analítica

Sistemas de unidades e medidas. Estrutura atômica. Propriedades periódicas. Ligações químicas. Hibridização. Forças intermoleculares. Funções Inorgânicas e Orgânicas. Reações. Estequiometria. Gases. Soluções. Propriedades Coligativas. Equilíbrio Químico e Iônico. Eletroquímica. Química Analítica Qualitativa. Classificação, separação e identificação de cátions e ânions. Técnicas de análise qualitativa. Amostragem e tratamento de amostras. Erros e sua avaliação. Análise: volumetria, gravimetria, potenciometria e eletroforese. Quimiometria. Instrumentos analíticos: características e composição. Espectroscopia Atômica. Espectrometria de massa. Cromatografia Líquida e gasosa. Potenciometria. Métodos Térmicos. A didática na formação docente. Currículo: concepções e características. A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem. Pensamento pedagógico brasileiro. Planejamento e avaliação educacional. As relações em sala de aula. Inserção no cotidiano escolar da Educação Básica. Políticas atuais de

Educação. A estrutura do ensino e seus desdobramentos. A legislação de ensino. Objetivos do ensino de Química. A Química no contexto social. Teorias da aprendizagem aplicadas ao ensino de Química. Aspectos epistemológicos aliados ao ensino das ciências.

Matemática

Noções de Lógica. Cálculo Proposicional. Cálculo de predicados. Álgebra dos conjuntos. Tabelas-verdade e árvores de refutação. Sequências Numéricas com aplicações. Sequências de Funções. Funções de várias variáveis. Limites e continuidade de funções reais com uma variável com aplicações. Limites e continuidade de funções com mais de uma variável com aplicações. Derivadas em \mathbb{R} com aplicações. Derivadas Parciais com aplicações. Equações Diferenciais com aplicações. Integrais Definidas e Indefinidas com aplicações em \mathbb{R} . Integrais múltiplas com aplicações. Análise vetorial. Transformada de Laplace. Equações Diferenciais de 1ª e 2ª ordens com aplicações. Sistemas de equações lineares e não-lineares. Interpolação. Integração Numérica. Análise Matemática: Elementos da Teoria dos Conjuntos. Sucessões e Séries. Continuidade de uma Função. Derivação. Topologia em \mathbb{R}^n . Método Estatístico: Estatística Descritiva e Probabilidades. Estatística Experimental: análise exploratória de dados experimentais. Planejamento de experimentos. Teste de hipóteses. Testes de associação pelo Qui-quadrado. Análise de Variância.

Matemática III

Noções de Lógica. Cálculo[e2] Proposicional. Cálculo de predicados[e3] . Álgebra dos conjuntos. Tabelas-verdade e árvores de refutação. Sequências Numéricas com aplicações. Sequências de Funções. Funções de várias variáveis. Limites e continuidade de funções reais com uma variável com aplicações. Limites e continuidade de funções com mais de uma variável com aplicações. Derivadas em \mathbb{R} com aplicações. Derivadas Parciais com aplicações. Funções Diferenciais com aplicações. Integrais Definidas e Indefinidas com aplicações em \mathbb{R} . Integrais múltiplas com aplicações. Análise vetorial. Transformada de Laplace. Equações[e4] Diferenciais de 1ª e 2ª ordens com aplicações. Sistemas de equações lineares e não-lineares. Interpolação. Integração Numérica. Análise Matemática: Elementos da Teoria dos Conjuntos. Sucessões e Séries. Continuidade de uma Função. Derivação. Topologia em \mathbb{R}^n .

Mecânica

Ciência e Engenharia de Materiais: Propriedades mecânicas dos materiais — tensão, deformação elástica, deformação plástica; propriedades mecânicas dos metais ferrosos e não ferrosos; análise de diagramas de equilíbrio para o sistema ferro-carbono — transformações de fases no estado sólido, comportamento mecânico das ligas ferro-carbono. Tratamentos térmicos nas ligas ferro-carbono e alumínio — fatores que influenciam nos tratamentos térmicos; corrosão e degradação dos metais; ensaios de materiais: Destrutivos e não-destrutivos. Processos de fabricação: Com e sem levantamento de cavaco nas variantes de geometria definida e indefinida. Simbologia de usinagem; ajustagem mecânica, sistema ISO de tolerância. Soldagem: Tipos de juntas soldadas; simbologia de soldagem — metalurgia da soldagem; operações de soldagem com eletrodo revestido; processos de soldagem MIG, MAG, TIG e arco submerso. Máquinas térmicas e equipamentos de processo: bombas; compressores; caldeiras; turbinas — turbinas a gás, turbinas a vapor; motores de combustão interna — ciclo Otto e Diesel, envolvendo: tipos e classificação, instalação e operação, características construtivas e variáveis operacionais, curvas características e rendimento. Manutenção mecânica: manutenção industrial corretiva, preventiva e preditiva e sua caracterização; organização da manutenção; planejamento, programação e controle da manutenção; alinhamento mecânico de máquinas rotativas; balanceamento de máquinas rotativas; soldagem aplicada a manutenção; manutenção de equipamentos. Lubrificação industrial: Fundamentos da lubrificação; características físicas,

químicas classificação dos lubrificantes; métodos e sistemas de aplicação; planejamento, programação e controle da lubrificação. Hidráulica e Pneumática: hidráulica industrial, componentes; circuitos e simbologia, problemas operacionais e manutenção; pneumática industrial, componentes; circuitos; e simbologia, problemas operacionais e manutenção. Mecânica Aplicada: resistência dos materiais; elementos orgânicos de máquinas — propriedades geométricas de superfícies, Desenho Técnico Mecânico: Normas; Projeção Ortogonal; Vistas. Cortes: total, parcial, meio corte, em desvio e rebatido; Seções, Rupturas, Vistas Auxiliares, Normas do desenho mecânico; Normas de cotagem, Escalas, Perspectiva Isométrica e Cavaleira, Parafusos, Porcas e Arruelas. Representação simbólica no desenho dos seguintes componentes: Molas, Polias Planas, Polias em V, Polias Dentadas, Engrenagens, Eixos. Aplicação de elementos de máquina. Análise de projetos mecânicos.

Pedagogia/Alfabetização

Concepções, evolução e formas atuais de Educação de Adultos numa perspectiva de Educação Popular, dando ênfase a sua relação com o Estado e em especial a relação entre educação propiciada pelas Instituições formais e a viabilidade de oferecê-la no âmbito das Instituições formais, priorizando, neste sentido, a opção de classe dos educadores. A criança e a pré-história da escrita: a construção da linguagem falada e da linguagem escrita, o desenho, o faz de conta, a brincadeira. A função social da escrita, a interação escritor/leitor/texto e contexto. As diferentes concepções da língua escrita e suas implicações para a prática pedagógica. Alfabetização e letramento: conceitos, competências e implicações pedagógicas. Alfabetização enquanto construção cognitiva. Fatores condicionantes no processo de aprendizagem da língua escrita. O desenvolvimento da produção textual na infância em diferentes gêneros textuais. Os desafios da Prática Pedagógica no ensino da língua escrita. Panorama do ensino superior no Brasil. Os sistemas de ensino. Políticas e diretrizes do ensino na era pós-moderna (pós LDB 9394/96). Cursos superiores: modalidades, formas e normas vigentes. Diretrizes curriculares nacionais e a avaliação institucional: comissões verificadoras. financiamento da educação. Formação de gestores, professores e técnicos para a educação básica, tecnológica e superior; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão. Normas gerais e práticas curriculares vigentes nas licenciaturas. Estratégias e processos para a organização pedagógica. Transformação das práticas universitárias. Organização e flexibilização curricular. Corpo docente: exigências legais. Plano de desenvolvimento institucional: projeto pedagógico institucional, projeto pedagógico do curso. Integralização curricular: jubramento, mínimos de conteúdo, duração. Avaliação da aprendizagem.

Pedagogia/Educação Infantil

Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Panorama do ensino superior no Brasil. Os sistemas de ensino. Políticas e diretrizes do ensino na era pós-moderna (pós LDB 9394/96). Cursos superiores: modalidades, formas e normas vigentes. Diretrizes curriculares nacionais e a avaliação institucional: comissões verificadoras. financiamento da educação. Formação de gestores, professores e técnicos para a educação básica, tecnológica e superior; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão. Normas gerais e práticas curriculares vigentes nas licenciaturas. Estratégias e processos para a organização pedagógica. Transformação das práticas universitárias. Organização e flexibilização curricular. Corpo docente: exigências legais. Plano de desenvolvimento institucional: projeto pedagógico institucional, projeto pedagógico do curso. Integralização curricular: jubramento, mínimos de conteúdo, duração. Avaliação da aprendizagem.

Pedagogia

Panorama do ensino superior no Brasil; os sistemas de ensino; políticas e diretrizes do ensino na era pós-moderna, a partir da Lei 9394/96; cursos superiores: modalidades, formas e normas vigentes; diretrizes curriculares nacionais e a avaliação institucional: comissões verificadoras; financiamento da educação; formação de gestores, professores e técnicos para a educação básica, tecnológica e superior; indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão; normas gerais e práticas curriculares vigentes nas licenciaturas; estratégias e processos para a organização pedagógica; transformação das práticas universitárias; organização e flexibilização curricular; corpo docente: exigências legais; plano de desenvolvimento institucional: projeto pedagógico institucional, projeto pedagógico do curso; integralização curricular: jubramento, mínimos de conteúdo, duração; avaliação da aprendizagem.

Psicologia

Psicologia e Educação; Psicologia social e do trabalho; Psicologia organizacional e institucional; Psicologia escolar; Direitos Humanos; Teorias Psicodinâmicas; Didática; Metodologia de Ensino da Psicologia; Política e Organização da Educação Básica no Brasil; Diferenças, Construção Social e Construção do Sujeito; Sujeito, Educação e Sociedade; Percepção e Cognição; Processos Grupais; Diversidade do Conhecimento em Psicologia – aspectos históricos; Aspectos Cognitivos e Emocionais no Processo de Aprendizagem; Análise da Relação Professor-aluno, do Planejamento à Sala de Aula; A Escola no Mundo Contemporâneo : educação inclusiva; Linguagem e pensamento; Motivação e emoção; As Explicações do Fracasso Escolar: Ciência e Ideologia; Educação Inclusiva.

Segurança do Trabalho

Introdução a Evolução da Higiene Industrial; Avaliação e Controle de Agentes Ambientais; Agentes físicos; Temperaturas extremas: calor e frio; Ruído; Pressões anormais; Radiações ionizantes e não ionizantes; Vibrações; Iluminação. Evolução da segurança do trabalho; Riscos ambientais; Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; Segurança em trabalho com eletricidade, Riscos associados as atividades com eletricidade; Medidas de controle dos riscos em eletricidade; Mapa de risco; Documentações de ordem legal –CAT, ordem de serviço, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Ergonomia: Conhecer a evolução histórica da ergonomia e seu desenvolvimento; Conhecer compreender e aplicar a norma regulamentadora NR 17; Identificar e participar na concepção dos arranjos físicos nas empresas; Inspeccionar os locais de trabalho; Levantamento, transporte e descarga de materiais; Equipamentos dos postos de trabalho; Iluminação geral; Organização do trabalho; Operadores de checkout; Atividades de teleatendimento/telemarketing. Hierarquia das Leis; Consolidação das leis do trabalho – capítulo V e regulamentação; Legislação Previdenciária; Estrutura e aplicabilidade da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; CANPAT – Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho; Direitos e deveres dos empregados e empregadores; Responsabilidade civil e criminal; Recomendações e convênios da O.I.T. – Organização Internacional do Trabalho; Interpretação de pareceres e laudos técnicos e perícias; Entidades de classes – organização e estrutura – vertical e horizontal; Providências legais em caso de acidentes graves ou fatais; Direitos e deveres do profissional de segurança do trabalho; Seguros. Histórico. Objetivo do seguro. Função social e econômica do seguro. Modalidades de seguros. Tipos de seguro. Responsabilidades dos seguros. Sinistros. Prêmios. Formas de cobertura e redução do seguro. Efeitos na aplicação de segurança e a tarifação securitária;

Segurança do Trabalho I

Introdução a Evolução da Higiene Industrial; Avaliação e Controle de Agentes Ambientais;

Agentes físicos; Temperaturas extremas: calor e frio; Ruído; Pressões anormais; Radiações ionizantes e não ionizantes; Vibrações; Iluminação. Evolução da segurança do trabalho; Riscos ambientais; Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes; Segurança em trabalho com eletricidade, Riscos associados as atividades com eletricidade; Medidas de controle dos riscos em eletricidade; Mapa de risco; Documentações de ordem legal –CAT, ordem de serviço, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Ergonomia: Conhecer a evolução histórica da ergonomia e seu desenvolvimento; Conhecer compreender e aplicar a norma regulamentadora NR 17; Identificar e participar na concepção dos arranjos físicos nas empresas; Inspeccionar os locais de trabalho; Levantamento, transporte e descarga de materiais; Equipamentos dos postos de trabalho; Iluminação geral; Organização do trabalho; Operadores de checkout; Atividades de teleatendimento/telemarketing. Hierarquia das Leis; Consolidação das leis do trabalho – capítulo V e regulamentação; Legislação Previdenciária; Estrutura e aplicabilidade da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; CANPAT – Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho; Direitos e deveres dos empregados e empregadores; Responsabilidade civil e criminal; Recomendações e convênios da O.I.T. – Organização Internacional do Trabalho; Interpretação de pareceres e laudos técnicos e perícias; Entidades de classes – organização e estrutura – vertical e horizontal; Providências legais em caso de acidentes graves ou fatais; Direitos e deveres do profissional de segurança do trabalho; Seguros. Histórico. Objetivo do seguro. Função social e econômica do seguro. Modalidades de seguros. Tipos de seguro. Responsabilidades dos seguros. Sinistros. Prêmios. Formas de cobertura e redução do seguro. Efeitos na aplicação de segurança e a tarificação securitária;

Segurança no Trabalho/Saúde

Anexos da Norma Regulamentadora 15; Saneamento ambiental; Manuseio de instrumentos: luxímetro, termômetros, anemômetro; medidor de nível de pressão sonora e doses (decibelímetro – dosímetro); normas de higiene ocupacional NHOs; Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; Segurança no transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais; Investigar, analisar e relatar as causas e conseqüências do acidente no ambiente de trabalho; Caldeiras e vasos de pressão; Sistemas de proteção contra incêndio; Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Cores na sinalização de segurança; Fiscalização e penalidades. Segurança e saúde no trabalho portuário; Segurança do trabalho aquaviário; Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Segurança e saúde no trabalho aquaviário; Tramitação da norma na Indústria da Construção e Reparação Naval em consulta pública no sítio do Ministério do Trabalho e emprego. Gestão Integrada de Saúde, Meio Ambiente e Segurança. Toxicologia Ocupacional: Toxicologia Industrial. Procedimentos em toxicômanos; Doenças do Trabalho; Epidemiologia Geral; Recuperação do Acidentado: reabilitação profissional. Estudo e interpretação da NR-7: exames médicos e periódicos. PCMSO: Programa de Controle de Médico de Saúde Ocupacional. Fisiologia do Trabalho. Prevenção e Controle de Perdas: Antecedentes históricos. Estudos realizados. Observação planejada do trabalho; Técnicas de incidentes críticos e sistemas. Roteiro geral e simplificado. Identidades. Teorias de sistemas e subsistemas. Simulação; Teoria e riscos. Explicação dos termos. Série de riscos. Análise de riscos e técnicas. Análises iniciais e detalhadas de riscos; Análise de modos e falhas. Análise diversa de falhas. Análise de operações – técnicas de análises dos acidentes e incidentes; Teoria e estudos de confiabilidade; Avaliação de perdas num sistema. Fatores de prevenção e controle de perdas. Incidências na produção; Métodos de estimativas de perdas.

Têxtil

Introdução à Tecnologia Têxtil. Fibras Têxteis. Costura. Desenvolvimento de Produto.

Costura de Peça Piloto. Tempos e Métodos. Modelagem. Desenho Assistido por Computador. Risco e Corte. Ficha Técnica. Mecânica de Máquinas de Corte e Costura.

ANEXO III DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (C) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

CARGO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Assistente de laboratório - Planejar o trabalho de apoio do laboratório e preparar vidrarias e materiais similares. Interpretar ordens de serviço programadas, programar o suprimento de materiais, as etapas de trabalho, equipamentos e instrumentos; selecionar métodos de análise; efetuar cálculos conforme indicações do método de análise; preencher fichas e formulários. Preparar soluções e equipamentos de medição e ensaios e analisar amostras de insumos e matérias-primas. Proceder à coleta do material, empregando os meios e os instrumentos recomendados; executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados; auxiliar nas análises e testes laboratoriais; registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames, testes e análises; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento do material utilizado. Organizar o trabalho conforme normas de segurança, saúde ocupacional e preservação ambiental. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Auxiliar em Administração - Assistir à Direção do órgão no levantamento e distribuição dos serviços administrativos, auxiliando na elaboração da política de sua área de atuação e participando da elaboração de projetos, estudos e análise para melhoria dos serviços.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

Organizar e executar atividades administrativas nas áreas de gestão de pessoas, administração, acadêmica, orçamento, finanças e patrimônio, logística e de secretaria; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos e atos administrativos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, bem como, tratar documentos variados, preparar relatórios e planilhas, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

Auxiliar em Assuntos Educacionais - Executar, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais; Dar assistência na preparação da aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Mecânico de Montagem e Manutenção - Preparar, regular e operar máquinas-ferramenta que usinar peças de metal e compósitos, controlar os parâmetros e a qualidade das peças usinadas aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Interpretar processo de fabricação; realizar manutenção de primeiro nível; regular máquina. Interpretar plano de operações; executar processo de usinagem; controlar qualidade do produto no processo (visual e dimensional); corrigir imperfeições da ferramenta (desgaste e quebra); maximizar o rendimento da máquina e registrar o lote de peças. Verificar a validade da calibração do instrumento; verificar calibração do instrumento; controlar dimensionalmente as peças; calibrar ferramenta; ajustar parâmetro da máquina; controlar a qualidade da peça usinada conforme padrão estabelecido. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); cumprir normas de segurança; inspecionar condição de equipamentos e ferramentas; manter ordem e limpeza no local de trabalho; identificar necessidades de manutenção; manter em condições adequadas os equipamentos de içamento; operar equipamentos de içamento conforme normas e procedimentos; avaliar a qualidade dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); prestar primeiros socorros conforme procedimentos; propor soluções para eliminar situações de risco de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Operador de Caldeira - Operar e controlar o funcionamento das caldeiras e a qualidade da água trabalhando segundo normas e procedimentos de segurança, a fim de fornecer vapor para produção de calor ou energia.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os, substituindo partes danificadas. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2. CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (D) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

CARGO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Técnico em Laboratório/Área Automação Industrial - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de laboratório e outros, específicos; Assegurar a observância aos padrões estabelecidos; Operar equipamentos de acordo com a necessidade da Instituição; Efetuar levantamentos dos materiais necessários ao serviço; Assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores

que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Técnico em Laboratório/Área Eletroeletrônica - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de laboratório e outros, específicos; Assegurar a observância aos padrões estabelecidos; Operar equipamentos de acordo com a necessidade da Instituição; Efetuar levantamentos dos materiais necessários ao serviço; Assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO - Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Técnico em Laboratório/Área Têxtil - Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar testes de laboratório e outros, específicos; Assegurar a observância aos padrões estabelecidos; Operar equipamentos de acordo com a necessidade da Instituição; Efetuar levantamentos dos materiais necessários ao serviço; Assistir aos pesquisadores e docentes, na área de sua especialidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO - Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos; Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa; Proceder à análise de materiais em utilizando métodos físicos, químicos, físico-químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita; Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios; Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados; Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Técnico de Tecnologia da Informação - Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas

atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Desenvolver sistemas e aplicações: Desenvolver interface gráfica; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; documentar sistemas e aplicações. Realizar manutenção de sistemas e aplicações: Alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; atualizar informações gráficas e textuais; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto a usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações. Projetar sistemas e aplicações: Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiaute de e relatórios; elaborar anteprojeto, projetos conceitual, lógico, estrutural, físico e gráfico; definir critérios ergonômicos e de navegação em sistemas e aplicações; definir interface de comunicação e interatividade; elaborar croquis e desenhos para geração de programas; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de em máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados. Selecionar recursos de trabalho: Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas; selecionar linguagem de programação; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; compor equipe técnica; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica. Planejar etapas e ações de trabalho: Definir cronograma de trabalho; reunir-se com equipe de trabalho ou cliente; definir padronizações de sistemas e aplicações; especificar atividades e tarefas; distribuir tarefas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (E) DA CARREIRA DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

CARGO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Contador - Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas. Promover a prestação, acertos e conciliação de contas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis. Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno. Participar da

implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles. Realizar perícias. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. CARGOS DE MAGISTÉRIO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

CARGO – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Atuar nas disciplinas do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e/ou Ensino Superior. Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

EDITAL Nº 052, DE 05 DE JULHO DE 2011 – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, resolve homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Campus VIDEIRA/LUZERNA, instituído pelo Edital nº 047/IFC/2011, de 02/06/2011, publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2011, seção 3.

Área: Automação Industrial – 40h

Processo: 23352.000093/2011-49

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
01º	DANIEL MARTENDAL	7,3

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR

EXTRATO DE EDITAL Nº 53/IFC/2011, DE 07 DE JULHO DE 2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos
ARAQUARI	Produção Vegetal	40 horas semanais	01	Licenciatura em Ciências Agrícolas ou Bacharelado em Agronomia ou Bacharelado em Engenharia Agrícola com Mestrado em Agronomia.

As inscrições serão realizadas no período de 11/07/2011 a 25/07/2011, no IFC - Campus Araquari: Rodovia BR 280, KM 27, Araquari/SC, Fone: (47) 3803 7200, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00, feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125 26422 28830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

**CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR**

EXTRATO DE EDITAL Nº 054/IFC/2011, de 13 de julho de 2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos
CAMBORIÚ	Ciências Econômicas	40 horas semanais	01	Graduação em Economia

As inscrições serão realizadas no período de 18/07/2011 a 25/07/2011, no IFC–Camboriú, fone: (47) 2104 0800 - Rua Joaquim Garcia s/n, Centro, Cx Postal 2016, CEP 88340-000 – Camboriú/SC, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00, feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125 26422 28830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da

data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR
REITOR SUBSTITUTO

EXTRATO DE EDITAL N° 055/IFC/2011, de 13 de julho de 2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto n° 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	N° de vagas	Requisitos
Campus Videira/ Campus Avançado Luzerna	Eletroeletrônica	40 horas semanais	01	Graduação em Engenharia Elétrica ou; Graduação em Engenharia de Produção Elétrica; ou Graduação em Engenharia de Controle e Automação; ou Graduação em Engenharia Eletrônica.

As inscrições serão realizadas no período de 18/07/2011 a 25/07/2011, no IFC– Campus Videira: Rodovia SC 303, Km 05, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, Fone (49) 3566-3453 e Campus Avançado de Luzerna: Rua São Roque, n° 41, Centro, Luzerna/SC Fone (49) 3523-1727, das 13h30min às 17h30min e das 19h00min às 21h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00, feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125 26422 28830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR
REITOR SUBSTITUTO

EDITAL N° 056 DE 14 DE JULHO DE 2011 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 040/2011 - CONCURSO PÚBLICO

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Professor Antonio Alir Dias Raitani Júnior, torna pública a retificação do Edital 040/2011 e de seus Anexos I e II, publicados no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011.

1) No ANEXO I, item 4, exclui-se a vaga de Luzerna na ÁREA: FÍSICA. REQUISITOS: Licenciatura Plena em Física com Mestrado ou Doutorado em Física ou em Educação ou em Ensino de Física;

2) No ANEXO I, item 4, onde lê-se “ÁREA: Fabricação Mecânica. REQUISITOS:

Graduação em Engenharia Mecânica ou; Engenharia de Produção Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Processos Industriais”, leia-se “ÁREA: Fabricação Mecânica. REQUISITOS: Graduação em Engenharia Mecânica ou; Engenharia de Produção Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Processos Industriais; Curso Superior de Tecnologia Mecânica”;

3) No ANEXO II, exclui-se da PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS a área/disciplina: “Física Mecânica. Termodinâmica. Ondulatória. Ótica. Eletromagnetismo. Estrutura da matéria. Astronomia e astrofísica. Sistema Internacional de Unidades. Conversão de unidades. Física moderna. Metodologia do ensino da Física: abordagens didáticas com aplicações teóricas e práticas. História da Física. Epistemologia da Física”;

4) No item 3.1.1 onde lê-se “Rodovia SC 303 Km 05 Bairro Campo Experimental – prédio do CAIC, Videira /SC”, leia-se “Rodovia SC 303 Km 05 Bairro Campo Experimental – prédio do IFC - Videira, s/n, Videira /SC”.

Os demais itens e anexos do Edital nº 040/2011 permanecem inalterados.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

EXTRATO DE EDITAL Nº 057/IFC/2011, de 20 de julho de 2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos
Campus Videira/ Campus Avançado Luzerna	Mecânica	40 horas semanais	01	Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia de Produção Mecânica ou Graduação em Tecnologia Mecânica.

As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2011 a 05/08/2011, no IFC– Campus Videira: Rodovia SC 303, Km 05, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, Fone (49) 3566-3453 e Campus Avançado de Luzerna: Rua São Roque, nº 41, Centro, Luzerna/SC Fone (49) 3523-1727, das 13h30min às 17h30min e das 19h:00min às 21h:00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00, feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125 26422 28830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR
REITOR SUBSTITUTO

EXTRATO DE EDITAL N° 58/IFC/2011, de 20 de julho de 2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993 e do Decreto n° 7.312, de 22/09/2010, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária.

Campus	Campo de Conhecimento	Regime de Trabalho	Nº de vagas	Requisitos
Campus Avançado de Ibirama	Informática	20 horas semanais	02	Graduação em Ciências da Computação; Graduação em Sistemas de Informação; Graduação em Engenharia da Computação; Graduação em Informática; Graduação em Processamento de Dados; Graduação em Análises de Sistemas; Graduação em Redes de Computadores; Tecnólogo em Redes de Computadores; Tecnólogo em Processamento de Dados; Tecnólogo em Informática; Bacharel em Informática.

As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2011 a 05/08/2011, no IFC– Campus Avançado Ibirama – Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC. CEP:89140-000, Fone: (47) 3357-5463, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min, mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00, feito através de recolhimento junto ao caixa do Banco do Brasil S/A, GRU Guichê de caixa – Recolhimento para o Tesouro (Transação interna B.B. 210/ SUB - OPÇÃO 7) identificação do contribuinte: CPF, código identificador 158125 26422 28830-6 ou efetuar pagamento diretamente no setor financeiro do Instituto Federal Catarinense.

Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período em dia útil.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do “Curriculum Vitae”, CPF, Documento de Identidade, comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

O inteiro teor do Edital e maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.ifc.edu.br>.

ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR
REITOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 059/2011– RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 040/2011.

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Professor Antônio Alir Dias Raitani Junior, torna pública a retificação do Edital 040/2011 e de seu Anexo II, publicados no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2011.

1) No item 9.5. do Edital, onde lê-se: “Não será admitido pedido de vistas aos cartões de resposta, bem como de revisão quanto à recontagem de pontos da Prova Objetiva.”, leia-se: “Não será admitido pedido de revisão quanto à recontagem de pontos da Prova Objetiva”.

2) No item 9.6. do Edital, onde lê-se: “[...] no período das 14h às 17h.”, leia-se: “[...] no período das 8h às 17h.”

3) No anexo II, onde lê-se: “Técnico Laboratório/ Eletroeletrônica – [...] memórias semicondutoras; bancos de memória; microprocessadores e microcontroladores; segurança de laboratório.

+

Eletricidade básica: circuitos elétricos e componentes eletroeletrônicos; circuitos de corrente contínua e corrente alternada; capacitores, indutores, circuitos RC, RL e RLC série e paralelo; instrumentos de registro e medição elétrica; [...]”, leia-se: “Técnico Laboratório/ Eletroeletrônica – [...] memórias semicondutoras; bancos de memória; microprocessadores e microcontroladores; segurança de laboratório; circuitos elétricos e componentes eletroeletrônicos; circuitos de corrente contínua e corrente alternada; capacitores, indutores, circuitos RC, RL e RLC série e paralelo; instrumentos de registro e medição elétrica; [...]”,

4) No anexo II, onde lê-se: “Elétrica – [...] circuitos eletromagnéticos, transformadores, motores de indução, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua; eletromagnetismo; análise de circuitos elétricos DC e AC; empreendedorismo.

Máquinas Elétricas/Servoposicionamento

Desenho técnico; eletricidade; medidas elétricas; luminotécnica; instalações elétricas residencial, predial e industrial; circuitos elétricos monofásicos e trifásicos; redes de distribuição; subestações; [...]” leia-se: : “Elétrica – [...] circuitos eletromagnéticos, transformadores, motores de indução, máquinas síncronas, máquinas de corrente contínua; eletromagnetismo; análise de circuitos elétricos DC e AC; empreendedorismo; Máquinas Elétricas/Servoposicionamento; Desenho técnico; eletricidade; medidas elétricas; luminotécnica; instalações elétricas residencial, predial e industrial; circuitos elétricos monofásicos e trifásicos; redes de distribuição; subestações; [...]”

5) No anexo II, onde lê-se: “Engenharia Ambiental – [...] Balanço de massa; Balanço de energia; Localização industrial; Matérias primas; Combustíveis industriais; Combustão; Combustíveis fósseis; Geração de vapor; Gases industriais; Indústrias Regionais; Carcinocultura e pesca; Laticínios; Fruticultura

Cerâmica; Abatedouros, frigoríficos de bovinos e aves; Panificação; Águas minerais;

Apicultura; Aspectos ambientais nos processos industriais; Boas práticas ambientais; Produção mais limpa; Boas práticas de fabricação. SISTEMAS URBANOS DE ÁGUAS E ESGOTOS: Quota per capita; Coeficiente do Dia de Maior Consumo; [...]” leia-se:

“Engenharia Ambiental – [...] Balanço de massa; Balanço de energia; Localização industrial; Matérias primas; Combustíveis industriais; Combustão; Combustíveis fósseis; Geração de vapor; Gases industriais; Indústrias Regionais; Carcinocultura e pesca; Laticínios; Fruticultura; Cerâmica; Abatedouros, frigoríficos de bovinos e aves; Panificação; Águas minerais; Apicultura; Aspectos ambientais nos processos industriais; Boas práticas ambientais; Produção mais limpa; Boas práticas de fabricação. SISTEMAS URBANOS DE ÁGUAS E ESGOTOS: Quota per capita; Coeficiente do Dia de Maior Consumo; [...]”.

Os demais itens e anexos do Edital nº 040/2011 permanecem inalterados.

ANTONIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

RETIFICAÇÃO

No Edital nº 53, de 07 de Julho de 2011, publicado no DOU nº 130 de 08/07/2011, seção 3, pag. 60, na assinatura Onde se Lê: “CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER” Leia-se: “ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR”.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 036/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Juliana de Jesus Baumhardt; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos; PRAZO: 08 de julho de 2011 a 13 de agosto de 2011; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, acrescida da Retribuição por Titulação correspondente ao Título de Especialização, no valor total de R\$ 2.265,78 em regime de 40 horas semanais, tendo em vista o que estabelece a Lei Nº 8.745 de 09/12/1993; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER, pelo Contratante e JULIANA DE JESUS BAUMHARDT, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 035/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Juliano Gonçalves da Silva; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos; PRAZO: 06 de julho de 2011 a 31 de outubro de 2011; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, acrescida da Retribuição por Titulação correspondente ao Título de Mestrado, no valor total de R\$ 2.782,97 em regime de 40 horas semanais, tendo em vista o que estabelece a Lei Nº 8.745 de 09/12/1993; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER, pelo Contratante e JULIANO GONÇALVES DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 037/IFC/2011; Nº Processo: 23348.000964/2011-93. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE. Contratado: HARDTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES LTDA EPP/CNPJ 85168789/0001-47. Objeto: Contratação de empresa Especializada na manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 12/07/2011 a 31/12/2011. Valor Total: R\$ 33.603,98. Data de Assinatura: 13/07/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 039/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Daniel Martendal; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos; PRAZO: 18 de julho de 2011 a 31 de outubro de 2011; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, no valor total de R\$ 2.130,33 em regime de 40 horas semanais, tendo em vista o que estabelece a Lei Nº 8.745 de 09/12/1993; DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011; SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR, pelo Contratante e DANIEL MARTENDAL, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 038/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Isabela Dal Bó; OBJETO: Prestação de serviços didático/pedagógicos; PRAZO: 18 de julho de 2011 a 31 de outubro de 2011; VALOR: o contratante pagará ao(à) contratado(a), a remuneração mensal fixada para os servidores da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei nº 11.784/2008, de 22/09/2008, no Nível 1 da Classe DI, no valor total de R\$ 2.130,33 em regime de 40 horas semanais, tendo em vista o que estabelece a Lei Nº 8.745 de 09/12/1993; DATA DA ASSINATURA: 14/07/2011; SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ALIR DIAS RAITANI JÚNIOR, pelo Contratante e ISABELA DAL BÓ, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Almir Paulo Dos Santos; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ALMIR PAULO DOS SANTOS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Ary Junior Barreiros Da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ARY JUNIOR BARREIROS DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Cassiano Boita; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 23/08/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e CASSIANO BOITA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Cleiton Bosio; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e CLEITON BOSIO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: GLAUCIA MARIA FERASO; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e GLAUCIA MARIA FERASO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Jonaína Gomes; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e JONÁINA GOMES, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Laudete Maria Sartoretto; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e LAUDETE MARIA SARTORETTO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Marineides Lourdes Praxsnechi; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e MARINEIDES LOURDES PRAXSNECHI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Pedro De Souza Quevedo; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e PEDRO DE SOUZA QUEVEDO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Vanessa Kist; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e VANESSA KIST, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Giuliano Roglio De Oliveira; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e GIULIANO ROGLIO DE OLIVEIRA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Márcio Casagrande Zilli; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e MÁRCIO CASAGRANDE ZILLI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Marieli Lima Cardoso; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e MARIELI LIMA CARDOSO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Mirian Rocho Da Rosa; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e MIRIAN ROCHO DA ROSA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Wagner Da Silva Rocho; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e WAGNER DA SILVA ROCHO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Aldemir Barbosa Da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ALDEMIR BARBOSA DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: André Vinicius da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ANDRÉ VINICIUS DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Daisy Da Silva Santos; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e DAISY DA SILVA SANTOS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Fernando Grison; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e FERNANDO GRISON, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Lionara Arnt; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e LIONARA ARNT, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Roberto Nicolodi; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ROBERTO NICOLODI, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Wilson De Almeida Paulo; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e WILSON DE ALMEIDA PAULO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Adilson Tadeu Basquerote Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ADILSON TADEU BASQUEROTE SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 025/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Anderson Fabiano Ko Freitag; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ANDERSON FABIANO KO FREITAG, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Daniela Betina Schreiber Seyferth; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e DANIELA BETINA SCHREIBER SEYFERTH, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: IRACI ALVES; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e IRACI ALVES, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Juliano Dias; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e JULIANO DIAS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/IFC/2011-; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Ramon Marcel Da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e RAMON MARCEL DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 036/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Tanise Dos Santos Medeiros; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e TANISE DOS SANTOS MEDEIROS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: WALMIR VIEIRA WOLFF JUNIOR; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e WALMIR VIEIRA WOLFF JUNIOR, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Adriano José Johann; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ADRIANO JOSÉ JOHANN, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Angela Dos Santos; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ANGELA DOS SANTOS, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 039/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Francisco Ricardo Ribeiro; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e FRANCISCO RICARDO RIBEIRO, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Luís Lins De Lima; PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e LUÍS LINS DE LIMA, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 033/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: ROBERTO ANTONIO REISDORFER; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e ROBERTO ANTONIO REISDORFER, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/IFC/2010; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Aparecido Parente; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e APARECIDO PARENTE, pelo(a) Contratado(a).

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/IFC/2011; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; CONTRATADO: Dermival Cesar Batista Da Silva; OBJETO: Prorroga a vigência do referido contrato de professor substituto; PRAZO: 01/08/2011 a 31/10/2011; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011; SIGNATÁRIOS: CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pela Contratante, e DERMIVAL CESAR BATISTA DA SILVA, pelo(a) Contratado(a).

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato nº 021/IFC/2011; RESCINDENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; RESCINDIDO: GILMAR BOLSI; OBJETO RESCINDIDO: Prestação de Serviços para Atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público – Professor Substituto; MOTIVO: Por posse em cargo inacumulável na mesma Instituição, a partir de 26/07/2011; DATA E ASSINATURA: 26/07/2011; CLAUDIO ADALBERTO KOLLER, pelo Rescindente e GILMAR BOLSI, pelo(a) Rescindido(a).

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos nº 031/IFC/2011, nº 027/IFC/2011, nº 002/IFC/2010, nº 047/IFC/2010, nº 041/IFC/2010, nº 028/IFC/2011, nº 003/IFC/2010, nº 030/IFC/2011, nº 032/IFC/2011, nº 002/IFC/2011, nº 012/IFC/2011, nº 019/IFC/2011, nº 017/IFC/2011, nº 013/IFC/2011, nº 020/IFC/2011, nº 005/IFC/2011, nº 022/IFC/2011, nº 009/IFC/2011, nº 033/IFC/2011, nº 024/IFC/2010, nº 006/IFC/2011, nº 007/IFC/2011, nº 014/IFC/2011, nº 025/IFC/2011, nº 015/IFC/2011, nº 010/IFC/2011, nº 021/IFC/2011, nº 023/IFC/2011, nº 036/IFC/2010, nº 011/IFC/2011, nº 035/IFC/2010, nº 003/IFC/2011, nº 039/IFC/2010, nº 031/IFC/2010, nº 033/IFC/2010, nº 017/IFC/2010 e nº 026/IFC/2011 publicados no DOU em 29/07/2011, seção 3, Págs. 47 e 48, onde se lê: “DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011”, leia-se: “DATA DA ASSINATURA: 28/07/2011”.

RESOLUÇÕES

Resolução 004/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR** que:

Art. 1º - Os auditores dos *campi* tem sua subordinação hierárquica direta ao Auditor Chefe do Instituto, mas ligados administrativamente aos diretores de *campus*, sendo que as despesas de diárias, passagens e custos tidos com cursos e participação em eventos fica de responsabilidade de cada *campi*, sendo autorizado pelo Diretor Geral conforme solicitação do Auditor Chefe.

Art. 2º Contatos e assuntos pertinentes aos trabalhos de Auditoria do IFC são intermediados pelo Auditor Chefe.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 005/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

Art. 1º - O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agronegócios, *Campus* Videira.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 006/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

Art. 1º - O Projeto de criação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, *Campus* Sombrio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 007/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

Art. 1º - O Projeto de criação do Curso Técnico em Informática para Internet, *Campus Camboriú*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 008/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

Art. 1º - O Projeto Pedagógico do Curso Superior em Ciência da Computação, *Campus Videira*.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 009/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, **APROVA**:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFC e a regulamentação da funcionalidade do mesmo, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do IFC.

CAPÍTULO I

DAS CONCEITUAÇÕES

Art. 1º Para efeitos desta Resolução são adotadas as conceituações emanadas do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005:

I - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

II - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

III - criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

IV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;

V - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;

VI - Núcleo de Inovação Tecnológica: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;

VII - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

VIII - pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e

IX - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Art. 2º Para fins desta Resolução o termo INFORMAÇÃO RESTRITA significará todas as informações relativas ao conhecimento novo gerado a partir de pesquisa desenvolvida no IFC que tenha sido qualificada, a partir de parecer do NIT, como pesquisa sigilosa.

CAPÍTULO II DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, VINCULAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é um órgão diretamente vinculado à Pró-Reitoria Pesquisa e Inovação do IFC e tem por finalidade promover a adequada proteção às invenções geradas no âmbito do IFC, bem como o desenvolvimento de políticas de incentivo à cultura da inovação.

§ 1º O NIT de que trata este artigo desempenha função de coordenação e sendo dirigido por Coordenador, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e nomeado pelo Reitor do IFC, na forma legal.

§ 2º O NIT adotará a denominação "NIT-IFC".

§ 3º Constitui missão do NIT promover a proteção da propriedade intelectual e a transferência de tecnologia, e estimular, apoiar e acompanhar as ações de inovação tecnológica no IFC, fortalecendo o relacionamento com a comunidade e o desenvolvimento do país.

Art. 4º Fica delegada competência ao Reitor do IFC para criar e organizar a estrutura do NIT, por intermédio de Portaria específica, tendo por base a proposição do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Art. 5º É objetivo do NIT a agregação de valor à produção do conhecimento científico e tecnológico do IFC o apoio e estímulo à transferência de tecnologias em todos os segmentos da ciência e da tecnologia em cumprimento à legislação vigente.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Ao Núcleo de Inovação Tecnológica Catarinen se compete:

- I – desenvolver e zelar pela política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
- II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei no 10.973, de 2004 e suas alterações;
- III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
- IV – emitir parecer quanto à conveniência e promover o pedido de registro ou o pedido de patente no órgão competente e acompanhar o processo de proteção, nacional e/ou internacional, das criações desenvolvidas na Instituição, e o seu licenciamento;
- V – opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na Instituição, passíveis de proteção intelectual;
- VI – acompanhar e zelar pela manutenção e defesa dos títulos de Propriedade Intelectual da Instituição;
- VII - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- VIII – avaliar acordos, contratos ou convênios a serem firmados entre o IFC e instituições públicas ou privadas, que tenham relação direta com o processo de inovação tecnológica;
- IX - promover as ações de transferência de tecnologia e licenciamento mediante celebração de instrumentos contratuais, com a aprovação do reitor.

Art. 7º Para a consecução de suas competências, o NIT poderá se valer de todas as estruturas existentes no IFC, mediante entendimento prévio entre cada dirigente da respectiva área, tanto da atividade-meio quanto da atividade fim da Instituição.

Parágrafo único. Para dar cumprimento ao disposto neste artigo, e havendo necessidade, o Reitor do IFC poderá editar Portaria com o propósito de regular o atendimento das solicitações do NIT, podendo delegar competência ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação para tanto, desde que obedecidos os objetivos e as competências constantes desta Resolução.

Art. 8º O IFC, apoiado pelo NIT, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas nacionais, ICTs e organizações de direito público ou privado sem fins lucrativos e voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, serviços e processos inovadores.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 9º As solicitações de proteção de direito de propriedade intelectual serão recebidas pelo NIT, mediante documento escrito pelo solicitante, contendo todas as informações sobre o direito a ser protegido.

Art. 10 As solicitações de pedido de depósito de patente, nacionais ou internacionais, serão efetuadas mediante preenchimento de questionário de patenteabilidade, disponibilizado pelo NIT, em que serão registradas as principais informações relativas à criação e de seus respectivos inventores.

§ 1º Dados complementares poderão ser exigidos pelo NIT ao solicitante e deverão ser atendidos num prazo máximo de 15 dias, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Cabe ao solicitante da proteção realizar busca de anterioridade nas bases gratuitas nacionais e internacionais, orientado pelo NIT.

§3º O resultado da busca será analisado tecnicamente pelo NIT em conjunto com o solicitante, objetivando o atendimento ou não dos requisitos legais para a proteção.

Art. 11 Em um prazo máximo de 45 dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação de proteção de direito de propriedade intelectual, o NIT emitirá parecer favorável ou não, referente à mesma.

Art. 12 Sendo positiva a análise das informações tecnológicas da busca de anterioridade, e parecer favorável do NIT, este dará prosseguimento aos trâmites necessários nos termos dos atos normativos expedidos pelo órgão competente incumbido do registro.

Art. 13 Caso o parecer do NIT seja desfavorável, a solicitação será arquivada no âmbito do IFC, podendo o criador prosseguir com o pedido de proteção da propriedade intelectual independentemente.

Art. 14 É compromisso do IFC, ouvido o NIT, celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ele desenvolvido, tanto a título exclusivo como não exclusivo.

Parágrafo único. A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida em ato do Presidente da República ou de Ministro de Estado, por ele designado, como de relevante interesse público, observará o disposto no art. 6º, do Decreto nº 5.563/2005.

Art. 15 O IFC poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante parecer favorável do NIT e do órgão jurídico que o representa, sendo imprescindível a elaboração de instrumento contratual para esse fim, no qual sejam estabelecidos os direitos e obrigações das partes.

Parágrafo único. Na elaboração de instrumento contratual serão observados os princípios e os dispositivos pertinentes a contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como legislação correlata.

CAPÍTULO V

DA TITULARIDADE, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS

Art. 16 Toda propriedade intelectual gerada com capital humano, pecuniário e que utilize as instalações do IFC, passível de proteção, será de titularidade do mesmo, reconhecidos os direitos dos inventores.

Art. 17 A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NIT será exercida pelo IFC, com observância dos critérios e normas do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e da legislação federal correlata.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia serão considerados receita própria.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal, e também na conformidade do que dispuser o instrumento contratual.

Art. 18 Os rendimentos obtidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, royalties, lucros de exploração direta ou indireta, participação regulada por contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, a qualquer título, obedecerão às seguintes proporções:

I – é assegurada ao(s) inventor(es), criador(es), ou melhorista(s), a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos acima referidos; e

II – 1/3 (um terço) para o laboratório responsável pela pesquisa ou unidade experimental ou similar;

III – 1/3 (um terço) destinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sendo deste montante 50% destinado a bolsas de pesquisa e inovação tecnológica e 50% para a manutenção do NIT, incluindo despesas com taxas, emolumentos, registro de patentes, licenciamento e gastos conexos.

Parágrafo único. A divisão e a utilização dos recursos econômicos deverão ser estabelecidas em contratos específicos, ou em outros ajustes formais congêneres, firmados entre o IFC e as partes interessadas, antes da celebração do contrato de transferência de tecnologia.

CAPÍTULO VI DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Art. 19 As informações, os direitos relativos à Propriedade Industrial, depósitos de patentes, registros, contratos, convênios, e os produtos ou processos de qualquer natureza, seqüências, genes, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente de atividades realizadas em consequência dos projetos e planos de trabalho decorrentes de toda e qualquer ação do NIT serão objeto de sigilo.

§ 1º Qualquer informação restrita relativa a ações ou em que, de qualquer forma, haja a participação do NIT, somente poderá ser objeto de divulgação ou publicação após aprovação expressa e por escrito das partes envolvidas, obrigando-se, em caso de publicação, a consignar destacadamente todos os participantes diretamente envolvidos no objeto (invenção, modelo de utilidade, cultivares, programa de computador, entre outros).

§ 2º Todos os servidores, empregados, estagiários, bolsistas, prepostos e demais pessoas deverão manter sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito das partes diretamente interessadas em cada operação, processo, invenção, cultivar, programa de computador e demais bens susceptíveis de proteção.

§ 3º Em contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de compromissos e instrumentos afins, os participantes deverão prever cláusula de sigilo e confidencialidade de modo a preservar os resultados passíveis de proteção a salvo de influência externa ao NIT, tais como sabotagem, apropriação indevida de processo, fórmula, programa de computador ou qualquer outra produção que seja alvo de estudos e participação do NIT ou terceiros, na qualidade de inventores, criadores, melhoristas e assemelhados.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 20 É facultado ao IFC prestar a instituições públicas ou privadas, serviços compatíveis com os objetivos da Lei nº 10.973/2004, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

§ 1º A prestação de serviços prevista no *caput* dependerá de aprovação direta do Reitor do IFC ou, indiretamente, mediante delegação de competência formalizada em ato próprio.

§ 2º O servidor ou o empregado público envolvido na prestação de serviços prevista no *caput* poderá receber retribuição pecuniária, diretamente do IFC ou de instituição de apoio com que este tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada em qualquer hipótese a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, da mesma forma que a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata este artigo configura ganho eventual para os fins do Art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre itens que compõem o salário-contribuição e da incidência ou não de imposto de Seguridade Social.

§ 5º Considera-se servidor, para os fins deste artigo:

a) Aquele abrangido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico do servidor público federal.

b) Aquele abrangido por contrato firmado de acordo com a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 6º Na hipótese do adicional variável ser pago por instituição de apoio, de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pela Resolução pertinente.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Todos os atos de delegação de competência destinados a regular as matérias tratadas nesta Resolução observarão os preceitos contidos no Regimento do IFC.

Parágrafo único. Os atos administrativos de que trata este artigo serão editados sob a forma de Portaria.

Art. 22 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, sempre que possível e para tratar situações freqüentes, deverá adotar padronização de rotinas e de formulários no âmbito das atividades do NIT de que trata esta Resolução.

§ 1º Devem ser alvo de padronização os seguintes expedientes, desde que se enquadrem no conceito de situações freqüentes:

I – contratos;

II – requerimentos;

III – termos de compromissos;

IV – convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

V – declarações;

VI – planilhas de preços, de formação de custos e análogas;

VII – protocolos; e

VIII – outros, cuja freqüência de utilização seja evidenciada.

§ 2º Os modelos padronizados de expedientes serão instituídos por ato administrativo da PROPI, após avaliação jurídica pelo IFC, quando se tratar de contratos, convênios, declarações, termos de compromissos, certidões e demais instrumentos congêneres dos quais possam decorrer, de qualquer forma, obrigações de uma ou mais partes

Art. 23 Quaisquer atividades que se relacionem com o estabelecido nesta Resolução só poderão ser exercidas por servidores do IFC, ressalvadas as hipóteses previstas em leis federais e desde que respaldadas por instrumentos jurídicos adequados, ainda que com o apoio técnico e operacional de estagiários e bolsistas.

Art. 24 Os casos omissos serão encaminhados pela PROPI e submetidos ao Conselho Superior.

Art. 25 Os dispositivos desta resolução serão objetos de avaliação sempre que necessário.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 010/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

Art. 1º - O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, *Campus* Camboriú.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 011/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **REVOGAR**:

Art. 1º - A Resolução Ad Referendum 001/2010/Conselho Superior/26/02/2010, determinação do Colégio de Dirigentes pelo impedimento de redistribuições de servidores que se encontram em Estágio Probatório e que foram admitidos pela Portaria 1500 ou que serão admitidos pelos próximos concursos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 012/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Ementa: Dispõe sobre o regulamento do programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**: Orientações norteadoras para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

**CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO DO PROGRAMA**

Art. 1º. O Programa para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense visa o desenvolvimento científico e tecnológico e à iniciação científica de estudantes de ensino técnico, tecnológico e superior do IFC.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 2º. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão do IFC tem por objetivos:

- I. Incentivar a prática da pesquisa e da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- II. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do Projeto ao qual está vinculado;
- III. Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo as demandas e se antecipando a elas;
- IV. Possibilitar aos discentes do IFC a participação em atividades de iniciação científica e de extensão, mediante recebimento de bolsas de iniciação científica ou de extensão, conforme estabelecido neste Programa para Concessão de Bolsas.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO**

Art. 3º. As atividades serão voltadas a programas, projetos e ações de pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e deverão ser desenvolvidas no âmbito do IFC e/ou em cooperação com os órgãos e instituições de apoio à pesquisa, ao ensino e à extensão.

**CAPÍTULO III
TIPOS DE BOLSAS E RESPECTIVOS VALORES**

Art. 4º. As seguintes bolsas poderão ser concedidas pelo Instituto Federal Catarinense, no âmbito dos programas e projetos de apoio à iniciação científica e à extensão.

Tipo de Bolsa		Código
Iniciação Científica	Graduação	ICG
	Técnico de Nível Médio e Subsequente	ICT
Extensão	Graduação	BEG
	Técnico de Nível Médio e Subsequente	BET

**CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS**

Art. 5º. O Programa de Bolsas será coordenado, nos respectivos *campi*, pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, no que tange à modalidade de Iniciação Científica; e pela Coordenação de Extensão, quando se referir à modalidade de Extensão.

Art. 6º. Em relação ao Programa de Bolsas compete às Coordenações de Pesquisa e de Extensão do *Campus*:

I. Publicar o Edital de Abertura e o Edital de Resultados do processo de seleção para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão do IFC, de acordo com este regulamento;

II. Tramitar os projetos submetidos pelos coordenadores;

III. Organizar e zelar pelo cumprimento dos prazos de protocolo e do processo avaliativo dos projetos de iniciação científica e de extensão encaminhados, respectivamente, às Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão;

IV. Receber e encaminhar relatórios, parcial e final, dos respectivos projetos, à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e à Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, que serão, posteriormente, arquivados nas respectivas Coordenações de Pesquisa e Inovação e de Extensão, do *Campus*.

Parágrafo único. Os pareceres das Comissões de Avaliação de Projetos de Pesquisa e de Avaliação de Projetos de Extensão deverão ser emitidos e encaminhados às respectivas Coordenações nos *campi*, para arquivamento, até 30 dias após o recebimento.

CAPÍTULO V REQUISITOS PARA CANDIDATURA AO PROGRAMA

Seção I

Dos coordenadores dos projetos de iniciação científica

Art. 7º. São requisitos para candidatura como coordenador do projeto de iniciação científica:

I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação mínima de mestre, sem vínculo empregatício com outra Instituição;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC;

IV. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de iniciação científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

Seção II

Dos coordenadores dos projetos de extensão

Art. 8º. São requisitos para candidatura como coordenador do projeto de extensão:

I. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação mínima de mestre, sem vínculo empregatício com outra Instituição;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

IV. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de extensão no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigos e resumos científicos.

Seção III

Dos bolsistas de iniciação científica

Art. 9º. São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Iniciação Científica:

I. Estar regularmente matriculado no IFC em cursos Técnicos, Tecnológicos ou de Graduação;

- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período da realização da pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- V. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; possuir até uma reprovação em uma única disciplina do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de iniciação científica;
- IV. Ter anuência do Pesquisador Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

Seção IV

Dos bolsistas de extensão

Art. 10º. São requisitos para candidatura como bolsista de Projeto de Extensão:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC, em cursos Técnicos, Tecnológicos ou em cursos de Graduação;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não receber, no período de execução do projeto de extensão, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; possuir até uma reprovação em uma única disciplina do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Assiduidade semestral mínima de 75% no Curso em que estiver matriculado;
- VII. Ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de extensão;
- IX. Ter anuência do Extensionista Coordenador, responsável pelo projeto;
- X. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E DO PROJETO

Art. 11º. Além de outras exigências listadas neste Regulamento, os Coordenadores deverão encaminhar, por ocasião da inscrição, cópia do *Curriculum Vitae* ampliado (modelo Lattes do CNPq) atualizado, o formulário de inscrição, o projeto de iniciação científica ou de extensão e o respectivo plano de trabalho.

§ 1º. O projeto de iniciação científica e de extensão deverá contemplar os seguintes itens: identificação (título do projeto; professor coordenador; colaborador(es), se houver; aluno candidato à bolsa; grande área e área do projeto e local de execução do Projeto), resumo, introdução, fundamentação teórica/justificativa, objetivos; metodologia, cronograma físico de execução, orçamento e fonte de financiamento (se houver), resultados esperados, riscos e dificuldades e referência bibliográfica (conforme normas da ABNT).

§ 2º. O plano de trabalho deverá contemplar os seguintes itens: nome, número de matrícula e curso do aluno bolsista; título do projeto; atividades propostas para o discente; cronograma de execução e assinatura do coordenador do projeto e do discente.

Art. 12º. O projeto de iniciação científica ou de extensão deverá ser elaborado pelo respectivo coordenador, com ou sem auxílio do aluno, e será registrado nos respectivos *campi* pela Coordenação de Pesquisa e Inovação, no que tange à modalidade de Iniciação Científica; e pela Coordenação de Extensão, quando se referir à modalidade de Extensão.

Art. 13º. Os projetos de iniciação científica e de extensão, considerando suas peculiaridades, deverão observar as normas de saúde e segurança quanto:

I. À avaliação e o reconhecimento prévio de potencial de risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente;

II. À existência de condições seguras para o desenvolvimento das atividades e para o cumprimento das normas de saúde e segurança;

III. Ao estabelecimento de procedimentos seguros ao trabalho do pesquisador, respeitando as normas pertinentes.

Parágrafo único. Quando o projeto identificar algum potencial de risco às pessoas envolvidas e aos bens, deverá prever a contratação de seguro.

Art. 14º. O discente candidato à bolsista, além de outras exigências listadas neste Regulamento, deverá encaminhar o Plano de Trabalho e também os seguintes documentos necessários para sua inscrição: ficha de inscrição devidamente preenchida, cópia do CPF e comprovante de matrícula.

Art. 15º. Os projetos aprovados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa ou à extensão e que não foram contemplados por bolsas para discentes ou verbas específicas para este fim, também poderão ser submetidos ao processo de seleção, para análise preferencial, neste programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS E CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 16º. Os editais de lançamento para bolsas de Iniciação Científica e de Extensão, a seleção, o acompanhamento e a administração financeira das referidas bolsas serão de responsabilidade dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Art. 17º. O período de vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, após o início da concessão, podendo ser renovado de acordo com o interesse do *Campus*.

Art. 18º. A concessão da bolsa não poderá ter caráter de continuidade, fixando-se sua duração máxima, por intermédio de renovações de mérito técnico, desde que especificamente previstas no edital, em até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 19º. O pagamento da bolsa em questão será realizado pelo respectivo *Campus*, até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

CAPÍTULO VIII PROCEDIMENTOS

Art. 20º. Os *campi* do Instituto Federal Catarinense promoverão a publicação de Edital de candidatura para apresentação de propostas de Projetos de Iniciação Científica e de Extensão, estabelecendo prazos e regras de avaliação dos mesmos, estas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 21º. A indicação dos candidatos às bolsas de Iniciação Científica e de Extensão será de responsabilidade do Pesquisador Coordenador ou do Extensionista Coordenador, respectivamente, observando os requisitos exigidos neste Programa de Concessão de Bolsas.

Art. 22º. Para cada edital será aceito apenas um projeto por coordenador e será contemplada apenas uma bolsa, independentemente da modalidade, por projeto.

Art. 23º. A concessão das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas disponibilizadas em edital específico do *Campus*.

CAPÍTULO IX DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 24º. A seleção dos Projetos de Iniciação Científica ou de Extensão, em cada *Campus*, será efetivada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, respectivamente, constituída por servidores do quadro efetivo da Instituição, todos com titulação mínima de Mestre e que não tenham submetidos projetos no referido edital.

Art. 25º. A análise para seleção dos projetos de Iniciação Científica e de Extensão levará em consideração os seguintes itens:

I. Mérito técnico do Projeto;

II. Qualificação profissional e técnico-científica do pesquisador.

Parágrafo único. A pontuação final será efetivada pela seguinte equação:

Pontuação final = (Total de pontos do “item I” x 1,5) + (Total de pontos do “item II”)

Art. 26º. Será observada a ordem de classificação por pontos, quando os recursos financeiros disponíveis não forem suficientes para atendimento do total de demandas.

Seção I

Avaliação dos Projetos de Iniciação Científica e de Extensão

Art. 27º. Os itens de avaliação do mérito técnico dos Projetos de Iniciação Científica e de Extensão serão baseados nos seguintes critérios e as respectivas proporcionalidades de pesos:

Item	Critérios	Peso	Nota (0-10)	Pontos
01	Enquadramento no Edital.	1,0		
02	Exequibilidade do Projeto e infraestrutura da Instituição, em função da proposta.	1,0		
03	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor.	2,5		
04	Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região.	2,0		
05	Clareza da definição do problema e dos objetivos; adequação metodológica.	1,5		
06	Cronograma e adequação física e financeira; adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,5		
07	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	1,5		
08	Potencial de aplicabilidade, replicabilidade e impacto dos resultados do projeto.	1,0		
Total de Pontos = (somatório do Peso x Nota) ÷ 3				

Seção II

Avaliação da qualificação profissional e técnico-científica do Pesquisador ou Extensionista Coordenador

Art. 28º. A avaliação da qualificação profissional e técnico-científica do Pesquisador Coordenador ou do Extensionista Coordenador será baseada nos seguintes critérios e pontuações específicas:

Item	Critérios	Pontuação Máxima
01	Disponibilidade para dedicar-se semanalmente ao projeto: (=Número de horas semanais ÷ 2,5) <input type="checkbox"/> 1	4 pontos
02	Servidor com doutorado concluído, em área correlata ao projeto de pesquisa ou extensão.	4 pontos
03	Servidor com patente registrada em Núcleo de Inovação Tecnológica (2,0 pontos/patente).	6 pontos
04	Servidor com Trabalho publicado na íntegra em revista científica ou em Evento Nacional ou Internacional nos últimos cinco anos (2,0 pontos/trabalho).	8 pontos
05	Servidor com trabalho publicado na forma de Resumos em revista científica ou evento nacional ou internacional nos últimos cinco anos (1,0 ponto/trabalho).	4 pontos
06	Servidor com orientação de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e/ou Extensão nos últimos cinco anos (1,0 ponto por bolsista)	4 pontos
07	Servidor com orientações de estágios curriculares concluídos nos últimos dois anos (1,0 ponto por estagiário).	4 pontos
08	Servidor com autoria de livro (2,0 pontos por livro) ou capítulo de livro (1,0 ponto por capítulo).	6 pontos
	Total de pontos = somatório dos itens 01 a 08	

1 Para Docentes, de acordo com o Plano Individual de Trabalho. Ainda aos Docentes e Técnicos Administrativos, em substituição ao Plano Individual de Trabalho, poderá ser emitida declaração, pelo próprio requerente, em que conste a disponibilidade de Carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades científicas ou de extensão.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS

Art. 29º. As atribuições e os requisitos ao bolsista, para a manutenção da bolsa de iniciação científica e de extensão, além dos constantes, respectivamente nos Artigos 9º e 10º deste Regulamento, são os seguintes:

- I. Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do coordenador do projeto;
- II. Apresentar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do *Campus* relatório parcial (6 meses) e final (12 meses), impresso e enviado por meio eletrônico, aprovado e assinado pelo Coordenador do Projeto. A não apresentação do relatório final no término de vigência da bolsa impossibilita o(a) aluno(a) de solicitar outras bolsas deste *Campus*;
- III. Atualizar constantemente o currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq.

Art. 30º. As atribuições e os requisitos do pesquisador ou do extensionista coordenador, durante a vigência da execução do projeto são as seguintes:

- I. Orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- II. Orientar o bolsista para correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de pesquisa (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
- III. Participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no evento científico do IFC;
- IV. Incluir o nome do bolsista em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas às atividades do projeto e onde houver participação efetiva do mesmo;
- V. Comunicar imediatamente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação ou ao Coordenador de Extensão do *Campus*, em caso de desistência de orientação ao Projeto;
- VI. Caso a desistência seja do bolsista, o coordenador deverá indicar seu substituto imediatamente. A substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa;
- VII. Zelar pelo cumprimento dos prazos estipulados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação dos *campi*;
- VIII. Encaminhar ao setor responsável a solicitação de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, eventualmente previstos em cada projeto aprovado e selecionado.

CAPÍTULO XI DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 31º. A jornada de atividade nas atividades da iniciação científica e na extensão deve ser compatível com as atividades escolares e será definida de comum acordo entre a Instituição, o discente e o coordenador de pesquisa ou de extensão;

Art. 32º. O bolsista discente que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, não obtiver rendimento suficiente nas disciplinas que cursar durante o recebimento da bolsa ou ocorrer em falta grave na ficha disciplinar, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

§ 1º. São parâmetros para rendimento suficiente nas disciplinas: não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos integrados ou subseqüentes; possuir até uma reprovação em uma única disciplina do curso de tecnólogo ou de graduação.

§ 2º. Em caso de substituição, o novo aluno a ser escolhido pelo coordenador deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Regulamento, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

Art. 33º. Em caso de desistência de orientação ao projeto, constante no item V, do Artigo 30º, comunicada oficialmente pelo coordenador do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesmo código, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 34º. Em caso de desistência de orientação ao Projeto, constante no item V, do Artigo 30º, comunicada oficialmente pelo coordenador após 30 dias do início da bolsa, este poderá ser substituído por outro servidor, desde que esteja devidamente nominado como colaborador do respectivo projeto aprovado e que possua as exigências mínimas descritas nos Artigos 7º e 8º deste Regulamento, sob pena de encerramento do projeto de iniciação científica e de extensão, respectivamente.

Art. 35º. Caberá ao Coordenador do Projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

CAPÍTULO XII

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º. Os casos não previstos neste Regulamento do Programa de Concessão de Bolsas serão analisados e julgados pelo Conselho Superior do IFC.

Art. 37º. O Regulamento está vinculado à abrangência dos editais Internos do IFC para Bolsas de Iniciação Científica e de Extensão.

Art. 38º. O presente Regulamento, aprovada em caráter experimental, entra em funcionamento a partir da aprovação ad referendum, pelo Reitor do IFC, e será revista no prazo de um ano.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER

REITOR

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 013/2011, DE 29 DE JULHO DE 2011

Ementa: Estabelece as normas para a deflagração dos processos eleitorais para a escolha simultânea do Reitor do Instituto Federal Catarinense e dos Diretores Gerais dos *campi* Concórdia, Rio do Sul e Sombrio, para o mandato 2012/2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO CATORINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

I. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; e

II. Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009.

RESOLVE:

I. Deflagrar os processos eleitorais para a escolha simultânea de Reitor do IFC e Diretor Geral dos *campi* Concórdia, Rio do Sul e Sombrio, para o mandato 2012/2015;

II. Disciplinar e coordenar a estruturação das Comissões Eleitorais;

III. Propor o calendário geral nos termos do Anexo I; e

IV. Aprovar as Normas Eleitorais apresentadas pela Comissão Eleitoral Central, em reunião do Conselho Superior.

Art. 1º O processo de consulta à Comunidade Acadêmica compreende: a constituição das Comissões Eleitorais dos *Campi* e, a partir desta, a Comissão Central, a inscrição dos candidatos, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado do pleito ao Conselho Superior.

Parágrafo Único: os processos eleitorais simultâneos para Reitor do IFC e Diretor Geral dos *campi* Concórdia, Rio do Sul e Sombrio, ocorrerão em turno único de votação.

Art. 2º A eleição da Comissão Eleitoral dos *Campi* será disciplinada, coordenada e supervisionada pelos membros do Conselho Superior.

Art. 3º A Comissão Eleitoral de cada *campus*, conforme Decreto 6.986, de 20 de outubro de 2009, será composta por nove membros, eleitos pelos seus pares, sendo três representantes do corpo docente, três representantes dos servidores técnico administrativos e três representantes do corpo discente, com igual número de suplentes.

§1º As decisões da Comissão Eleitoral do *Campus* serão tomadas por um quorum mínimo de cinco membros, sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 4º Os *campi* do IFC em funcionamento (Araquari, Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Sombrio, Videira) e a Reitoria, elegerão e constituirão as suas Comissões Eleitorais Locais.

Parágrafo Único: Cada Comissão Eleitoral do *Campus* elegerá o seu presidente na reunião de instalação dos trabalhos.

Art. 5º A Comissão Eleitoral Central será composta por um representante de cada segmento, de cada Comissão Eleitoral, indicados dentre seus membros.

Parágrafo Único: Todos os membros da Comissão Eleitoral do *Campus* que integrar também a Comissão Eleitoral Central manterão seus assentos na Comissão Eleitoral do *Campus*, para a qual foram eleitos pelos seus pares.

Art. 6º Caberá à Reitoria e as Direções-Gerais dos *Campi* do IFC, disponibilizar às Comissões Eleitorais os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à comunidade escolar.

Art. 7º A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação, e definir o cronograma para a realização dos processos de consulta para Reitor do IFC e Diretor Geral dos campi Concórdia, Rio do Sul e Sombrio;
- II. Coordenar o processo de consulta para o cargo de Reitor, em cada *campus*, na sede da reitoria e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III. Providenciar, juntamente com as comissões eleitorais dos *campi*, o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- IV. Publicar a lista de votantes;
- V. Homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;
- VI. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta;
- VII. Supervisionar a campanha eleitoral;
- VIII. Realizar todo o processo de votação;
- IX. Publicar e encaminhar os resultados da votação ao Conselho Superior; e
- X. Decidir sobre os casos omissos, em primeira instância, cabendo ao Conselho Superior decisão em última instância.

Art. 8º As Comissões Eleitorais dos *Campi* Concórdia, Rio do Sul e Sombrio terão as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo de consulta para o cargo de Diretor- Geral no respectivo *campus*, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela comissão eleitoral central e deliberar sobre os recursos interpostos;
- II. Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- III. Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- IV. Providenciar o apoio necessário à realização do processo de consulta;
- V. Credenciar fiscais para atuar no decorrer do processo de consulta; e
- VI. Encaminhar à comissão eleitoral central os resultados da votação realizada no *campus*.

Art. 9º A Comissão Eleitoral Central reunir-se-á obrigatoriamente na sua instalação e ao término do processo eleitoral.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral Central e dos *Campi* poderão se reunir a qualquer tempo quando convocada pelo seu Presidente ou por convocatória assinada por pelo menos 05 (cinco) de seus membros.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Blumenau (SC), 28 de Julho de 2011.

ANEXO I

ATIVIDADE	PRAZO
1. CONSUPER - Deflagração do processo eleitoral por Resolução.	28/7/2011
2. Eleição e posse das comissões eleitorais (por edital do Reitor)	26/8/2011
3. Elaboração e divulgação das Normas e Calendário eleitoral	20/9/2011
4. Período de inscrições dos candidatos	26/9/2011 a 28/9/2011
5. Período de campanha eleitoral	03/10/2011 a 18/10/2011

6. Eleições e início das apurações	21/10/2011
7. Homologação e apresentação ao CONSUPER	24/10/2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 014/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Ementa: Dispõe sobre o regulamento disciplinar discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

REGULAMENTO DISCIPLINAR DISCENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O presente Regulamento estabelece as normas disciplinares discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFC, com seus direitos e deveres.

Artigo 2º - Constitui objetivo de o presente Regulamento Disciplinar Discente assegurar condições de desenvolvimento das atividades acadêmicas, coibindo:

- I. A prática de atos definidos como infração pelas leis penais;
- II. Atos de desobediência, de desacato ou que se caracterizem, de qualquer forma, como indisciplina ou transgressão às normas da Instituição.

Artigo 3º - Considera-se infração disciplinar a ação ou omissão prevista neste Regulamento que tenha se efetivado, em todo ou em parte, ou produzido seus efeitos, em todo ou em parte, nas dependências do Instituto Federal Catarinense ou nos locais de realização de atividades relativas ao fazer pedagógico.

§1º - Considera-se praticada a infração disciplinar quando da ação ou omissão, ainda que seja outro o tempo do resultado.

§2º - As dependências do Instituto incluem, para os efeitos deste Regulamento, os bens móveis e imóveis de posse ou propriedade do IFC.

§3º - O fazer pedagógico inclui todas as atividades de ensino, pesquisa ou extensão ligadas ao IFC, de caráter oficial, inclusive as realizadas fora de suas dependências.

Artigo 4º- As normas disciplinares do IFC observarão rigorosamente os princípios constitucionais e as normas vigentes quanto à aplicação da lei penal e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, quando de sua elaboração e aplicação, os quais serão sempre consultados em caso de lacuna ou dúvidas interpretativas.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Artigo 5º - Constitui o corpo discente do IFC, o conjunto dos estudantes regularmente matriculados em cursos ofertados pelo Instituto.

Artigo 6º - O conjunto formado pelo corpo de Servidores Técnicos Administrativos e Docentes, pelo corpo Discente e seus familiares, subentende a Comunidade do IFC.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS DISCENTES

Artigo 7º - Tomar conhecimento e receber o Regulamento Disciplinar Discente vigente, juntamente com seu responsável legal, quando for o caso.

§ 1º - No ato da matrícula a Coordenação Geral de Assistência Estudantil providenciará a entrega do Regulamento Disciplinar Discente ao estudante ou ao seu responsável legal.

§ 2º - Este Regulamento Disciplinar deverá estar na Biblioteca, assim como no endereço eletrônico do *campus* a disposição do corpo discente.

Artigo 8º - Utilizar as instalações do *campus* onde está matriculado de acordo com o currículo pleno ou atividades complementares, nos horários estabelecidos.

Artigo 9º - Tomar ciência de qualquer acusação que lhe seja feita, assim como recorrer de quaisquer das medidas disciplinares aplicadas.

Artigo 10 - Buscar orientação junto aos professores e coordenações para resolver dificuldades advindas das atividades escolares.

Artigo 11 - Promover e organizar eventos no *campus* onde está matriculado, com a devida autorização.

Artigo 12 - Prestar esclarecimentos, na presença dos pais ou responsáveis legais.

Artigo 13 - Ter direito à assistência social e orientação educacional.

Artigo 14 - Levar ao conhecimento do segmento competente as dificuldades e problemas pessoais e escolares, visando uma melhor solução para os mesmos.

Artigo 15 - Ser tratado com respeito, atenção e urbanidade por servidores da Instituição e colegas.

Artigo 16 - Ser sócio das Entidades Estudantis do IFC.

Artigo 17 - Ausentar-se do *campus*, desde que respeitando as normas vigentes na Instituição.

Artigo 18 - Tomar conhecimento do resultado de todos os instrumentos de avaliação solicitados pelos professores.

Artigo 19 - Participar de atividades artísticas, culturais, esportivas, religiosas e científicas, desde que não venham a prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, obedecidos os trâmites legais.

Artigo 20 - Representar o IFC ou o *campus* onde está matriculado em atividades artísticas, culturais, esportivas, religiosas, científicas e técnicas, entre outras, quando autorizado pelos pais ou representante legal e acompanhado de servidor designado para tal, obedecidas às normas vigentes.

Parágrafo Único - O estudante, devidamente matriculado no *campus*, fica autorizado de forma permanente, por seus responsáveis legais, a participar de viagens de estudos curriculares, salvo em casos especiais. Para as demais atividades citadas no caput do artigo é necessária autorização especial.

Artigo 21 - Votar e ser votado para representação estudantil, salvo em casos especiais.

Artigo 22 - Requerer cancelamento de matrícula ou transferência conforme estabelecido na legislação vigente.

Artigo 23 - Justificar sua ausência no *campus* onde está matriculado e nas atividades letivas, de acordo com a organização didática do *campus*.

CAPÍTULO IV DOS DEVERES DISCENTES

Artigo 24 - Assinar, juntamente com seu responsável legal as autorizações junto a folha de matrícula, para participar de viagens de estudos ou de atividades citadas nos artigos 19 e 20.

Artigo 25 - Receber os novos colegas ou visitantes com dignidade e sociabilidade, proporcionando assim uma perfeita integração e adaptação ao *campus*.

Artigo 26 - Manter um clima de respeito mútuo com os demais alunos, servidores e prestadores de serviços contínuos ou não.

Artigo 27 - Possuir material didático conforme determina o *campus* onde está matriculado, zelando pela sua conservação e organização.

Artigo 28 - Proceder com integridade e honestidade, em todas as atividades escolares e nos setores do IFC, inclusive em momentos de lazer e de descanso.

Artigo 29 - Dar conhecimento de seus afastamentos à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, conforme regulamento interno do *campus*.

Artigo 30 - Desenvolver, na comunidade escolar, os princípios da convivência sadia, colaborando para a melhoria da qualidade de vida.

Artigo 31 - Desempenhar, com assiduidade, todas as tarefas recomendadas pelo *campus* onde está matriculado, desde que respeitado o artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 32 - No que se refere à guarda de carro próprio ou outro meio de transporte o aluno deverá respeitar a área destinada ao estacionamento, eximindo-se a Instituição de qualquer responsabilidade caso haja infração ou ocorrência.

Artigo 33 - Cumprir as normas e critérios estabelecidos pelo *campus* onde está matriculado com relação às atividades curriculares e complementares.

Artigo 34 - Apresentar-se devidamente aseado e trajado de acordo com as atividades em que estiver participando.

Artigo 35 - Zelar pelo patrimônio do IFC ou de terceiros, indenizando-o por danos pelos quais seja responsável.

Artigo 36 - Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e regulamentos do IFC.

Artigo 37 - Zelar pela segurança própria e da comunidade acadêmica, sendo expressamente proibido o uso de materiais explosivos ou inflamáveis de qualquer natureza.

Artigo 38 - Guardar com zelo os seus pertences, tanto os de uso didático, como os de uso pessoal.

Parágrafo Único - O IFC não se responsabiliza por pertences de estudantes, danificados, extraviados, furtados ou roubados dentro ou fora da Instituição.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 39 - Este Regulamento aplica-se a todos os discentes regularmente matriculados em cursos ou disciplinas isoladas, ou com matrícula trancada, ou inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFC, quaisquer que sejam suas formas e duração, em todos os níveis de ensino.

Artigo 40 - A aplicação de medida disciplinar prevista neste Regulamento não exclui a responsabilização civil ou penal do discente infrator, ou do responsável legal quando se tratar de estudante menor de idade.

Artigo 41 - Constituem medidas disciplinares:

I. Orientação ou repreensão verbal;

II. Advertência escrita, com registro na Ficha Individual do Estudante;

III. Desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares junto ao *campus*;

- IV. Perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil por período determinado;
- V. Perda ou suspensão de direito a bolsas ou auxílios;
- VI. Afastamento do discente de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão por um período não superior a 5(cinco) dias consecutivos, comparecendo somente para a realização das avaliações, ressalvada a aplicação de agravante;
- VII. Transferência compulsória, medida adotada apenas quando esgotados todos os recursos educativos, ficando o *campus* comprometido a dar todos os subsídios necessários para a efetiva transferência do estudante;
- VIII. Não renovação da matrícula;
- IX. Desligamento da Instituição.

§ 1º - As medidas disciplinares poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

§ 2º - Todas as faltas cometidas pelo estudante, bem como as medidas disciplinares serão anotadas na Ficha Individual do Estudante.

§ 3º - Caso a falta cometida pelo (a) estudante resultar no dano de um bem do Instituto ou de outrem, o mesmo deverá ressarcir a parte interessada, cabendo inclusive, a participação parcial ou total do (a) estudante envolvido na restauração do "bem".

Artigo 42 - As faltas disciplinares discentes classificam-se em:

- I. Leves, passíveis de orientação ou repreensão verbal;
- II. Médias, passíveis de advertência escrita;
- III. Graves, passíveis de desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares junto ao *campus* onde o estudante está matriculado, suspensão ou perda do direito a bolsas ou auxílios, moradia condicional, perda do direito da moradia estudantil ou afastamento do discente das atividades escolares por no máximo 05(cinco) dias, ressalvada a aplicação de agravante;
- IV. Gravíssimas, passíveis de matrícula condicional, não renovação de matrícula, transferência compulsória ou desligamento.

§ 1º - A realização de atividades pedagógicas extracurriculares deve ser sempre orientada por um servidor do *campus* e correlata ao curso em que o (a) estudante está matriculado.

§ 2º - Quando a falta for grave o (a) estudante deverá cumprir, em suas atividades pedagógicas extracurriculares, um total de 30 (trinta) horas. Em caso de reincidência de faltas médias ou graves dentro do período de 01(um) ano, a contar da data em que foi proferida a sentença final, a carga horária dessas atividades pedagógicas extracurriculares poderá ser dobrada.

§ 3º - Caracteriza-se como moradia condicional a permanência do estudante na moradia estudantil, estando o mesmo condicionado a não incorrer em outras faltas da mesma gravidade ou maior, durante tempo determinado pela Comissão Disciplinar.

§ 4º - Caracteriza-se como matrícula condicional a permanência do estudante no curso, estando o mesmo condicionado a não incorrer em outras faltas da mesma gravidade ou maior, durante tempo determinado pela Comissão Disciplinar.

Artigo 43 - São faltas disciplinares discentes **leves** passíveis de orientação ou repreensão verbal:

- I. Faltar com asseio pessoal, dos seus pertences e das dependências e equipamentos do *campus* sob sua responsabilidade ou uso;
- II. Descumprir o horário geral do *campus*;
- III. Proferir palavras obscenas ou de baixo calão;
- IV. Não cumprimento às escalas de atividades pedagógicas extracurriculares;
- V. Faltar com organização em seus pertences;
- VI. Descumprir as normas do *campus* que orientam o uso de instalações e serviços;
- VII. Manter-se em atitude de desinteresse frente aos servidores e colegas, perturbando o ambiente de trabalho;
- VIII. Incumbir outra pessoa do desempenho de tarefa que seja de sua responsabilidade;

IX. Outras não constantes nesse rol e que podem ser equiparadas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

X. Apresentar-se sem uniforme nos horários em que estejam sendo realizadas atividades pedagógicas, de acordo com normas específicas do *Campus*.

§ 1º – Na reincidência do mesmo inciso ou ainda na infração de três incisos diferentes neste artigo, o aluno será submetido à medida disciplinar de grau maior.

§ 2º – As faltas leves deverão ser registradas em ficha disciplinar do aluno.

Artigo 44 - São faltas disciplinares discentes **médias**, passíveis de advertência escrita:

- I. Praticar atos atentatórios à dignidade moral dos colegas e servidores;
- II. Causar danos em bens pertencentes ao *campus* ou propriedade alheia;
- III. Ausentar-se ou entrar no *campus* sem autorização ou identificação;
- IV. Omitir-se, sem justificativa, de programações esportivas, cívicas, artísticas e culturais no *campus* ou fora dele, quando o estiver representando;
- V. Descumprir as tarefas escolares, sem justificativas previstas em lei;
- VI. Usar de meios ilícitos durante a realização de avaliações ou trabalhos escolares;
- VII. Usar de desonestidade para eximir-se das atividades escolares;
- VIII. Omitir ou distorcer informações quando solicitadas;
- IX. Agir de forma contrária aos bons usos e costumes em salas de aula e demais dependências do *campus*, ou fora deste, quando em visitas técnicas ou atividades complementares, representando-o;
- X. Fumar em ambiente escolar;
- XI. Apresentar-se trajado com roupas não consideradas adequadas nos horários em que estejam sendo realizadas atividades pedagógicas, bem como quando estiver representando o IFC;
- XII. Utilizar o telefone celular ou outro equipamento eletrônico que interfira no bom andamento das atividades escolares;
- XIII. Fazer uso indevido de recursos tecnológicos (sites de relacionamentos, mensagens instantânea, sites, e-mail, etc.) que venham infringir o presente Regulamento;
- XIV. Constranger alguém a fazer o que a lei não permite;
- XV. Coagir colegas a comprar rifa ou a participação em sorteios ou em jogos de azar ou a qualquer atitude contrária a sua vontade;
- XVI. Efetuar transação comercial dentro do *campus*.
- XVII. Facilitar ou permitir acesso de pessoas estranhas às dependências do *campus* sem a devida autorização;
- XVIII. Outras não constantes nesse rol e que podem ser equiparadas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

Parágrafo Único – Na reincidência no mesmo inciso ou ainda em dois incisos diferentes, o aluno será submetido à medida disciplinar de grau maior.

Artigo 45 - São faltas disciplinares discentes **graves** passíveis de desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares, suspensão ou perda do direito a bolsas ou auxílios, moradia condicional perda do direito da moradia estudantil ou afastamento do discente das atividades escolares:

- I. Tentativa de furto ou roubo;
- II. Tentativa de agressão física;
- III. Expor a perigo a vida ou a saúde de outrem;
- IV. Adentrar ao *campus* com sintomas de embriaguez;
- V. Praticar a retirada de equipamentos, produtos e outros, de qualquer setor, sem a prévia autorização do responsável pelo mesmo;
- VI. Usar de forma indevida o nome ou o símbolo do IFC;
- VII. Plagiar, total ou parcialmente, obras literárias, artísticas, científicas, técnicas ou culturais;
- VIII. Promover eventos, usando o nome da Instituição, sem a devida autorização da Direção;

- IX. Divulgar, por quaisquer meio, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do IFC e servidores, sem autorização;
- X. Exigir para si ou para outrem vantagem indevida;
- XI. Utilizar pessoal ou recursos materiais do IFC em serviços ou atividades particulares;
- XII. Apresentar, em nome próprio, trabalho que não seja de sua autoria;
- XIII. Divulgar, ceder ou comercializar, sem a autorização da autoridade competente, dados relativos a pesquisas do IFC;
- XIV. Acessar computadores, softwares, dados, informações, redes ou porções restritas do sistema computacional do IFC, sem a devida autorização, prejudicando, sob qualquer forma, o seu normal funcionamento;
- XV. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à pessoa ameaçada, constrangida ou exposta a iminente perigo, ou não pedir, nestes casos, o socorro da autoridade;
- XVI. Usar, portar ou depositar bebidas alcoólicas nas dependências da Instituição;
- XVII. Descumprimento das medidas disciplinares aplicadas em virtude do cometimento de faltas médias e graves;
- XVIII. Outras não constantes nesse rol e que podem ser equiparadas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

Artigo 46 - São faltas disciplinares discentes **gravíssimas**:

- I. Portar ou usar qualquer espécie de arma;
- II. Furtar ou roubar, desde que consumado o ato;
- III. Usar, portar ou depositar entorpecentes, drogas ilícitas ou outras substâncias potencialmente perigosas, nas dependências da Instituição;
- IV. Agredir física ou moralmente a colegas ou servidores;
- V. Adulterar pareceres ou documentos;
- VI. Depredar o patrimônio público;
- VII. Violar as leis de proteção aos animais vigentes no país;
- VIII. Promover ou participar de atos de vandalismo;
- IX. Usar de maneira indevida os diferentes espaços do *campus* colocando em risco a integridade própria e ou de terceiros;
- X. Aplicar trotes atentatórios à dignidade de colegas e servidores;
- XI. Usar barragens, rios, lagos e açudes do *campus* e proximidades para banho, pesca ou outras atividades afins, sem autorização;
- XII. Praticar violência da qual resulte lesão corporal;
- XIII. Praticar atos ou gestos obscenos;
- XIV. Constranger alguém a fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer alguma coisa, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem;
- XV. Praticar, induzir ou incitar, por qualquer meio, a discriminação ou preconceito de gênero, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual ou procedência;
- XVI. Valer-se do nome e símbolos do IFC para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- XVII. Vender drogas ou substâncias entorpecentes nas dependências do IFC;
- XVIII. Descumprir as medidas disciplinares aplicadas em virtude de faltas graves ou gravíssimas;
- XIX. Expor intencionalmente a perigo a vida ou a saúde de outrem;
- XX. Outras não constantes nesse rol e que podem ser equiparadas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil.

Artigo 47 - Na aplicação das medidas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como os antecedentes do discente.

§1º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

- I. Ter bom rendimento escolar ou ser considerado aluno destaque em Conselho de classe;
- II. Ter realizado atividades relevantes e notórias a Instituição;

- III. Ter realizado atividades de voluntariado a Instituição;
- IV. Ser infrator disciplinar primário;
- V. Cometer infração disciplinar por motivo de força maior;
- VI. Ter confessado espontaneamente a autoria da infração;
- VII. Ter procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter, antes do fim do processo disciplinar, reparado o dano.

§2º - São consideradas circunstâncias agravantes:

- I. Reincidência em faltas da mesma natureza ou natureza distinta;
- II. Cometimento de falta por discente que se serve de anonimato ou de nome fictício ou suposto;
- III. Ser faltoso, descompromissado e irresponsável com as atividades do curso que frequenta.

§3º- A ocorrência de agravante pode determinar a aplicação de medida disciplinar hierarquicamente mais alta, no caso de orientação ou repreensão verbal, ou o aumento da medida disciplinar.

Artigo 48 - As medidas disciplinares serão aplicadas:

- I. Pelo Coordenador do curso ou pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil do *campus*, nos casos de faltas leves;
- II. Pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil nos casos de faltas médias;
- III. Pelo Diretor do *campus* nos casos de faltas graves e gravíssimas, respeitadas as sugestões da Comissão Disciplinar ou em caso de recurso as deliberações do Conselho do *Campus*;
- IV. Pelo Reitor, nos casos de recursos em última instância, respeitadas as deliberações do Conselho Superior.

Parágrafo Único – Aplicação das medidas disciplinares referentes aos alunos dos cursos superiores são de responsabilidade dos coordenadores de curso.

Artigo 49 - Quando a falta disciplinar cometida pelo estudante for leve e média, cabe ao Coordenador do curso ou à Coordenação Geral de Assistência Estudantil do *campus* ao qual o discente está matriculado, a iniciativa de apuração e aplicação da medida disciplinar respectiva.

Artigo 50 - Quando a falta disciplinar cometida pelo estudante for grave ou gravíssima, cabe ao Coordenador do curso e Coordenação Geral de Assistência Estudantil encaminhar o caso para a Comissão Disciplinar Permanente, para os procedimentos formais relativos ao processo disciplinar discente.

Artigo 51 - Não havendo reincidência em faltas leves e médias o estudante retorna a condição de primariedade no prazo de 01(um) ano. No caso de faltas graves e gravíssimas o prazo será de 03(três) anos.

CAPÍTULO VI PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 52 - As denúncias deverão ser formuladas por escrito, contendo a identificação do denunciante, do denunciado e a narração dos fatos tidos como infração.

Parágrafo Único – Por medida de segurança do denunciante, é reservado o direito à Comissão Disciplinar de manter o anonimato do mesmo sendo, nesse caso, a Comissão responsável pela autenticidade da informação.

Artigo 53 - Se os fatos narrados não configurarem evidente infração disciplinar, a denúncia será arquivada junto à coordenação competente (curso superior e ou no CGAE).

Parágrafo Único - Para os casos de faltas leves e médias não haverá abertura de processo disciplinar.

Artigo 54 - O Processo Disciplinar buscará a comprovação da existência dos fatos e de seus autores, bem como dos graus de responsabilidade na prática da infração.

§ 1º - Quando os estudantes envolvidos ou as testemunhas forem menores de idade faz-se necessário a presença de seus pais ou responsáveis legais nos depoimentos.

§ 2º - O estudante será informado por escrito da falta cometida.

Artigo 55 - O Processo Disciplinar será conduzido por todos os membros da Comissão Disciplinar Permanente composta de pelo menos 03(três) servidores efetivos do respectivo *campus* do IFC, designados pelo Diretor Geral.

Artigo 56 - O Processo Disciplinar será devidamente instruído e se desenvolverá nas seguintes etapas:

- I. Termo de instalação dos trabalhos pela Comissão Disciplinar;
- II. Eventual comprovação do fato e sua caracterização;
- III. Indicação da eventual autoria e grau de responsabilidade;
- IV. Indiciamento;
- V. Defesa;
- VI. Relatório de conclusão;
- VII. Julgamento;
- VIII. Encaminhamentos.

Artigo 57 - À Comissão Disciplinar compete autuar documentos, ouvir pessoas, colher subsídios que entender necessários, apresentar relatórios e parecer, encaminhando os autos do processo à autoridade que a mandou instaurar.

Artigo 58 - Não poderão participar na Comissão Disciplinar, consanguíneos ou afins do denunciante ou do indiciado, nem pessoas suspeitas com relação ao acusado e ao denunciante.

Parágrafo Único - A arguição de suspeição ou impedimento de membro da Comissão Disciplinar deverá ser efetuada dentro do prazo de defesa, sob pena de preclusão.

Artigo 59 - O prazo para a conclusão do Processo Disciplinar não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato que constituir o processo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Artigo 60 - Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito trazê-los por escrito.

Artigo 61 - Tipificada a infração, será formulada a indicição do estudante, com especificação do fato a ele imputado e das respectivas provas.

§ 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita no prazo de 3(três) dias úteis, assegurando-lhes vistas ao processo na repartição.

§2º - A Comissão Disciplinar poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Artigo 62 - No Processo Disciplinar deve ser assegurada ampla defesa aos indiciados, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Artigo 63 - Findo o Processo Disciplinar, deverá o mesmo ser encaminhado ao Diretor Geral do *campus* para as considerações e providências cabíveis.

Artigo 64 - Após a decisão, objeto do julgamento, o estudante terá 03(três) dias úteis, a contar do dia da ciência da medida disciplinar, para recorrer por escrito, à autoridade competente.

Artigo 65 - Do Processo Disciplinar poderá resultar:

- I. Arquivamento do processo;
- II. Aplicação da Medida Disciplinar.

CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Artigo 66 - Em cada *campus* existirá uma Comissão Disciplinar que será nomeada pelo Diretor Geral do *campus*, via portaria, e será composta pelo número mínimo de 03 (três) servidores efetivos do respectivo *campus* e 2(dois) suplentes, cabendo a cada *campus* determinar os critérios de escolha dos membros da Comissão, seus suplentes, secretário e vigência da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único - Representantes da comunidade escolar poderão, a critério de cada *campus*, integrar a Comissão Disciplinar.

Artigo 67 - A Comissão Disciplinar deverá ser convocada pelo seu presidente sempre que o mesmo receber relatório acerca da denúncia dos fatos a respeito de falta disciplinar do estudante, ou quando se fizer necessário.

Artigo 68 - Baseada nos fatos, a Comissão Disciplinar sugere a aplicação da medida disciplinar condizente com a falta.

Parágrafo Único - Quando a falta estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia do respectivo processo disciplinar discente, com autenticação administrativa dos autos à autoridade competente.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Artigo 69 - O estudante tem direito ao recurso. Caberá recurso fundamentado, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da ciência do interessado, com efeito suspensivo do ato que impuser ou mantiver, após pedido de reconsideração, a medida disciplinar.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido ao Diretor Geral do *Campus*, ouvido o Conselho do *Campus*.

Artigo 70 - O Instituto Federal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando for constatada:

- I. Presença de ilegalidade, dolo ou fraude na condução do processo disciplinar discente;
- II. Superveniência de novas provas, não existentes ou não acessíveis quando da aplicação de medida disciplinar.

§1º - Para cumprimento do previsto no *caput*, o Instituto Federal poderá agir de ofício ou a requerimento das partes interessadas e arroladas no processo administrativo disciplinar.

§2º - O processo disciplinar reiniciará na instância em que foi proferida a última decisão, cabendo a esta a recondução dos trabalhos e o respectivo julgamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 71 - Cabe à Coordenação Geral de Assistência Estudantil de cada *campus*, elaborar os regulamentos de convivência da Moradia Estudantil e do Refeitório.

Artigo 72 - O estudante, em viagens de estudos ou em outras programações do IFC, que infringir o Regulamento Disciplinar, será encaminhado à Coordenação Geral de Assistência Estudantil, através do relato de ocorrência, de responsabilidade do servidor acompanhante, logo após o retorno à mesma. Desta forma o estudante ficará sujeito às Medidas Disciplinares previstas neste regulamento.

Artigo 73 - O IFC se exime da responsabilidade por qualquer fato que possa acontecer com o estudante fora de seus limites físicos, salvo quando o mesmo estiver representando a Instituição.

Artigo 74 - Os casos omissos, referentes ao presente Regulamento Disciplinar, serão analisados pelo Conselho Superior.

Artigo 75 - O presente Regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação e homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no presente Regulamento fica sujeita a aprovação pelo Conselho Superior do IFC.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 015/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Ementa: Dispõe sobre o Regulamento de Moradia Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

REGULAMENTO DE MORADIA ESTUDANTIL
CAPÍTULO I
DA MORADIA ESTUDANTIL

Artigo 1º- Os *campi* do Instituto Federal Catarinense poderão oferecer Moradia Estudantil aos estudantes regularmente matriculados e que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 2º - A permanência do estudante na Moradia Estudantil estará condicionada ao cumprimento das Normas Internas do respectivo campus, nas normas previstas neste Regulamento e no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

Artigo 3º - A Moradia Estudantil é regida por este Regulamento aprovado pelo Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense em consonância com as leis do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - A Moradia Estudantil é destinada aos estudantes matriculados nos *campi* do Instituto Federal Catarinense, que serão selecionados conforme os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do artigo 8º.

Parágrafo Único - A oferta de vagas se dará de acordo com a disponibilidade existente em cada *campus*.

Artigo 5º - A aplicação deste Regulamento se destina a todos os estudantes que fazem uso do regime de Moradia Estudantil.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Artigo 6º - A Moradia Estudantil tem a finalidade de:

- I. Oportunizar inclusão social;
- II. Oferecer moradia para os estudantes;
- III. Oportunizar igualdade social entre os estudantes;
- IV. Dar acesso preferencial aos estudantes com carência econômica comprovada;

V. Facilitar a amizade e companheirismo favorecendo a aprendizagem;

VI. Tornar o estudante co-responsável pelo funcionamento da mesma.

Parágrafo Único - A concessão da Moradia Estudantil não está vinculada a matrícula, podendo ser retirada nos casos previstos no Regulamento Disciplinar Discente ou normas internas do campus.

Artigo 7º - A Moradia Estudantil, respeitadas as condições de cada *campus*, oferecerá:

I. Alojamento;

II. Alimentação, sendo no mínimo 03(três) refeições diárias;

III. Serviços de lavanderia;

IV. Encaminhamento médico e ambulatorial;

V. Serviço de atendimento e orientação ao educando;

VI. Serviço de biblioteca;

VII. Acesso à sala de computação;

VIII. Atividades artísticas, esportivas, culturais e recreativas.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 8º - São critérios de seleção para a Moradia Estudantil, definidos em edital específico de cada *campus*:

I. Idade do estudante;

II. Distância da residência em relação ao campus;

III. Renda familiar;

IV. Cursos;

V. Classificação no processo seletivo;

VI. Ser egresso de escola pública;

VII. Sorteio.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE NA MORADIA ESTUDANTIL

Artigo 9º - Enquanto o estudante estiver usufruindo da Moradia Estudantil, terá os seguintes direitos:

I. Receber as acomodações devidamente vistoriadas e em condições de uso;

II. Permanecer no quarto ou no ambulatório em caso de indisposição, por motivo de saúde, desde que devidamente autorizado;

III. Requerer o desligamento da Moradia Estudantil a qualquer momento desde que tenha o consentimento de seus pais ou responsáveis legais;

IV. Os demais direitos do estudante estão assegurados no Regulamento Disciplinar Discente.

Artigo 10 - Enquanto estiver usufruindo da Moradia Estudantil, o estudante deverá:

I. Assinar ou fazer assinar, por seu representante legal, a documentação exigida no ato da matrícula;

II. Ter no máximo 5% de faltas não justificadas no semestre;

III. Permanecer na Instituição de segunda à sexta-feira, salvo em casos especiais e com a devida autorização;

IV. Os estudantes e responsáveis deverão acompanhar e assinar a ficha de vistoria do imóvel;

V. Manter a limpeza e a organização da Moradia e seu entorno;

VI. Manter os armários organizados, zelar pelo perfeito estado e pela higiene interna e externa, sendo proibida a colagem de qualquer material nos armários, paredes e portas;

VII. Permitir a qualquer momento, a vistoria da moradia que ocupa. Em seus pertences, com a sua presença. Havendo necessidade de vistoria e não estando presente o aluno

responsável, poderá ser feita a vistoria na presença de testemunhas, que na sequência assinarão termo de ocorrência;

VIII. Nos finais de semana os estudantes que permanecerem no *campus* deverão ficar disponíveis para realizar atividades solicitadas pela Coordenação da Moradia Estudantil ou Coordenação Geral de Produção;

IX. Quando da desocupação, entregar a moradia livre de quaisquer objetos particulares, limpa e nas condições que a recebeu. As chaves deverão ser entregues para a Coordenação da Moradia Estudantil;

X. A partir das 22 (vinte e duas) horas, manter-se em silêncio no alojamento e entorno, horário em que não será permitida a utilização de aparelhos eletroeletrônicos. Em caso de retorno ao alojamento após as 22 (vinte e duas) horas o estudante não poderá acender as luzes dos quartos, respeitando o descanso dos demais colegas;

XI. O uso da internet será limitado até as 22 (vinte e duas) horas;

XII. Zelar pelo patrimônio do *campus*. Em caso de danos nos alojamentos e demais dependências do *campus*, o responsável ou responsáveis, pelo dano, deverão repor os bens danificados com as mesmas características originais, bem como estarão sujeitos as medidas do Regulamento Disciplinar;

XIII. Frequentar integralmente as atividades propostas pelo *campus* na respectiva turma;

XIV. Respeitar os horários de entrada e saída da Moradia Estudantil, conforme regulamentado pela Coordenação da mesma;

XV. Acatar as demais instruções emitidas pela Coordenação Geral de Assistência Estudantil, a fim de manter a ordem e a segurança na Moradia Estudantil;

XVI. Os demais deveres estão previstos no Regulamento Disciplinar Discente.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Artigo 11 - Aos estudantes na Moradia Estudantil não é permitido:

I. Fumar nas dependências da Moradia Estudantil;

II. Namorar nas dependências da Moradia Estudantil;

III. Guardar ou depositar nas dependências da Moradia bolas de futebol ou qualquer outro tipo de material esportivo, próprio ou pertencente ao *campus*, bem como ferramentas, mesas, cadeiras ou outros objetos sem a autorização da Coordenação da Moradia Estudantil;

IV. Levar para as dependências do *campus* pessoas estranhas ou não autorizadas pela Coordenação da Moradia Estudantil;

V. Guardar ou tráfegar com bicicletas, motos, skates, patins, ou outros similares nas dependências da Moradia Estudantil, sem a devida autorização;

VI. Guardar ou utilizar qualquer espécie de arma, inclusive réplicas de brinquedo;

VII. Riscar, pintar e ou colar quaisquer materiais, assim como colocar pregos, parafusos ou similares, nas portas, paredes, camas e armários, interna ou externamente;

VIII. Levar para os alojamentos qualquer espécie de animal ou vegetal, sem a devida autorização;

IX. Usar, portar ou depositar quaisquer drogas ilícitas, bebida ou cigarros nas dependências do alojamento, bem como substâncias potencialmente perigosas;

X. Mudar de cama, armário ou quarto sem a devida autorização;

XI. Pendurar roupas nas janelas, armários ou camas;

XII. Permanecer no alojamento nos horários de aula ou atividades de campo, de segunda a sexta-feira, exceto em caso de doença diagnosticada pelo serviço de saúde ou com autorização da Coordenação da Moradia Estudantil;

XIII. Guardar alimentos perecíveis nos armários;

XIV. Pernoitar nos locais destinados aos servidores.

CAPÍTULO VI DO REFEITÓRIO

Artigo 12 – Os *campi* do Instituto Federal Catarinense que possuem a estrutura de refeitório oferecerão esse serviço aos estudantes regularmente matriculados e que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento e demais normativas internas dos campi.

Parágrafo Único – Cada campus, de acordo com o Regulamento Geral, adequará a sua realidade com vistas a atender as suas particularidades.

Artigo 13 - Para usufruir do refeitório estará condicionada ao cumprimento das Normas Internas do Campus, nas normas previstas no Regulamento Geral do IFC e no Regulamento Disciplinar Discente do IFC.

Artigo 14 – É obrigatória a apresentação do ticket refeição, exceto aos usuários que possuem dispensa legal.

Artigo 15 – O cardápio é elaborado por nutricionista, levando-se em consideração as necessidades nutricionais.

Artigo 16 – O refeitório oferecerá aos alunos internos: alimentação (no mínimo 3 ‘três’ refeições diárias).

Artigo 17 – O usuário do refeitório terá os seguintes direitos:

- I. Durante os horários das refeições ter a sua disposição um ambiente agradável;
- II. Ter à disposição para as refeições os utensílios com higiene e em condições de uso;
- III. Ser respeitado nos horários das refeições;
- IV. Ter uma alimentação de boa procedência;
- V. Receber um atendimento democrático e igualitário no refeitório;
- VI. Os demais direitos estão assegurados no Regulamento Disciplinar Discente.

Artigo 18 – O usuário do refeitório terá os seguintes deveres:

- I. Zelar pela limpeza e a organização do refeitório, mantendo a mesa limpa, recolhendo no final das refeições as sobras de alimentos e utensílios que porventura colocar sobre a mesa;
- II. Comportar-se adequadamente;
- III. Respeitar seus colegas, obedecendo a ordem de chegada (não furar fila), exceto em situações excepcionais devidamente autorizadas;
- IV. Limpar bem a bandeja/prato, acondicionando as sobras no recipiente adequado, colaborando para a coleta seletiva;
- V. Não colar cartazes ou qualquer tipo de material nas dependências do refeitório, paredes, portas, etc.
- VI. Não jogar sobras de alimentos ou outros objetos em pessoas dentro ou fora do refeitório;
- VII. Servir somente o necessário, evitando o desperdício;
- VIII. Respeitar a quantidade (porção) de carne oferecida por pessoa;
- IX. Respeitar a quantidade de suco oferecido;
- X. Não sentar sobre as mesas;
- XI. Entrar no refeitório com roupas adequadas e limpas, não usar camiseta regata, calção curto, boné, chapéu ou entrar sem camisa;
- XII. Manter cabelo preso para aquele que possuir cabelo comprido durante o tempo que permanecer dentro do refeitório;
- XIII. Não promover algazarra, uso de palavrões, coros, trotes na fila ou dentro do refeitório;
- XIV. Nos finais de semana somente os estudantes que permanecerem no *campus* e devidamente autorizados pela Coordenação da Moradia Estudantil poderão fazer as refeições;
- XV. Zelar pelo patrimônio do campus;
- XVI. Respeitar os horários de entrada e saída do refeitório, conforme regulamento, respeitando-se as alterações feitas pela coordenação, quando necessário;
- XVII. Apresentar a Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE) por escrito e devidamente assinado reclamações e sugestões relacionada ao setor;

XVIII. Os demais deveres estão previstos no Regulamento Disciplinar Discente.

Artigo 19 – Os horários de atendimento do refeitório serão definidos conforme quadro de horários dos campi, inclusive sábados, domingos e feriados.

CAPÍTULO VII DA LAVANDERIA

Artigo 20 – Os *campi* do Instituto Federal Catarinense que possuem estrutura de lavanderia oferecerão esse serviço aos estudantes residentes que atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento e demais normativas internas dos *campi*.

Artigo 21 – Não será permitida a entrada de pessoas sem a devida autorização;

Artigo 22 – A lavanderia oferecerá serviços de lavagem e secagem das roupas aos alunos residentes;

Artigo 23 – O usuário da lavanderia terá os seguintes direitos:

I. Receber as roupas devidamente limpas e secas conforme escala de horários previamente estabelecidos;

II. Receber um atendimento democrático e igualitário na lavanderia;

III. Apresentar a Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE) por escrito e devidamente assinado reclamações e sugestões relacionada ao setor;

IV. Os demais direitos estão assegurados no Regulamento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único – A lavanderia utiliza produtos industriais para os processos de lavagem, os mesmos podem provocar danos em roupas coloridas ou em tecidos delicados. Sendo assim, a lavanderia não se responsabiliza por danos dessa natureza.

Artigo 24 – O usuário da lavanderia terá os seguintes deveres:

I. Levar as roupas devidamente identificadas;

II. Respeitar os horários de entrega e recebimento de roupas, conforme cronograma;

III. Comportar-se adequadamente;

IV. Respeitar seus colegas, obedecendo a ordem de chegada (não furar fila), exceto situações excepcionais devidamente autorizadas;

V. Os demais deveres estão previstos no Regulamento Disciplinar Discente.

Parágrafo Único – Roupas sem a devida identificação serão encaminhadas para a CGAE.

CAPÍTULO VIII DAS FALTAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 25 - As faltas e as respectivas medidas disciplinares a serem aplicadas estão previstas no Regulamento Disciplinar Discente.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Durante o período de férias, ou interrupção de aulas por períodos prolongados, conforme calendário escolar, só poderá permanecer na Moradia Estudantil do *campus* o estudante devidamente autorizado pela Coordenação Geral de Assistência ao Estudantil.

Artigo 27 - Os pertences e bens dos estudantes são da responsabilidade exclusiva de seus proprietários, não se responsabilizando o *campus* por pertences e objetos nele deixados no período letivo ou de férias.

Artigo 28 - O *campus* não se responsabilizará por furtos ocorridos nos quartos e demais dependências.

Artigo 29 - O estudante que reprovar, com baixa frequência e não demonstrou empenho e interesse no processo de ensino-aprendizagem mesmo após esgotadas as orientações e intervenções realizadas, poderá perder o direito por período determinado ou definitivamente

à vaga na Moradia Estudantil para o ano subsequente, ou a qualquer tempo em função de desrespeito ao Regulamento Disciplinar Discente.

§ 1º – A CGAE juntamente com o Setor Orientação Educacional analisará ao início de cada ano, os casos de reprovação para manutenção do direito a moradia estudantil, tendo como critérios os registros de acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem do aluno, bem como frequência e assiduidade nas aulas.

§ 2º – Nos casos da não manutenção da vaga na moradia estudantil o aluno cumprirá a sanção determinada, estando o seu retorno condicionado a entrega de requerimento por escrito que será analisado pela Comissão Disciplinar.

Artigo 30 - O uso de aparelhos eletroeletrônicos e outros utensílios e objetos estarão sujeitos às normas internas específicas de cada *campus*.

Artigo 31 - O presente Regulamento passa a vigorar a partir da sua aprovação e homologação pelo Conselho Superior do IFC.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no presente Regulamento fica sujeita a aprovação pelo Conselho Superior do IFC.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 016/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

Ementa: Dispõe sobre a Regulamentação para cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **APROVAR**:

REGULAMENTAÇÃO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC)

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º – Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são oferecidos de acordo com a legislação, estando abertos a qualquer pessoa interessada e independente da escolarização prévia.

Art. 2º – Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) possuem duração variável e são destinados a qualificar e requalificar trabalhadores.

Parágrafo único – Os cursos de Educação Profissional FIC não estão sujeitos à regulamentação curricular por parte do sistema de ensino.

Art. 3º - A criação dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal Catarinense deverá possuir Projeto.

Art. 4º - O aluno concluinte do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal Catarinense deverá apresentar um perfil de egresso que o habilite a desempenhar atividades voltadas à capacidade de:

- I – Desempenhar atribuições técnicas pertinentes ao curso realizado;
- II – Ser um agente impulsionador do desenvolvimento sustentável, integrando formação técnica e humana;
- III – Atuar de forma ética;
- IV – Compreender os processos de socialização humana em âmbito coletivo;
- V – Trabalhar em equipe, ser criativo, ter espírito de iniciativa e de empreendimento.

DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

Art. 5º – O projeto deverá conter a matriz curricular do curso com carga horária específica em horas, objetivos gerais e específicos, público alvo, cronograma de ação, entre outros pertinentes.

DA CRIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º - Os projetos de Criação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) deverão seguir o seguinte trâmite:

I – O Diretor Geral do *Campus* compõe comissão que elaborará a criação do curso de Formação Inicial e Continuada com base nas demandas locais e regionais.

Parágrafo único – A Comissão deverá ser composta por, no mínimo, 3 servidores docentes e/ou servidores técnicos administrativos do *Campus*, que atuam na área do curso ou em áreas afins, com acompanhamento da área Pedagógica.

II – A Comissão escolherá entre seus membros um relator.

III – A Comissão de Criação deverá encaminhar o projeto ao Diretor Geral do *Campus*, que encaminhará o projeto ao Conselho do *Campus* para análise.

DA AVALIAÇÃO DO FIC

Art 7º– A comissão que elaborou o projeto pedagógico do curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) será responsável pela avaliação do referido projeto.

Art. 8º - A avaliação deverá:

I – Conter uma análise a partir de instrumentos de análise e avaliação.

II – Observar a Legislação Nacional Vigente;

III – Avaliar se a infra-estrutura humana (docentes e técnicos administrativos), física e equipamentos atenderam os objetivos do curso de Formação Inicial e Continuada;

IV – Avaliar a viabilidade de novas turmas do cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

DA AVALIAÇÃO DO ALUNO

Art. 9º - A avaliação do desempenho escolar poderá ser feita por disciplinas, considerando aspectos de assiduidade (frequência às aulas teóricas, aos trabalhos escolares, aos exercícios de aplicação e atividades práticas) e aproveitamento (acompanhamento contínuo dos estudantes e dos resultados por eles obtidos nas atividades avaliativas), conforme as diretrizes da LDB Lei nº 9.394/96.

DA APROVAÇÃO DO FIC

Art 10º - Os projetos de criação de cursos (FIC) serão aprovados pelo Diretor Geral do *Campus*, ouvido o Conselho do *Campus*.

Art 11 - Para manifestação sobre o projeto de Criação dos Cursos de Formação Inicial e Continuada o Conselho do *Campus* considerará o parecer do relator.

Art. 12 – Sendo o projeto aprovado pelo Diretor Geral, este emitirá um parecer sobre o projeto e encaminhará para a Pró-reitoria de Extensão para providências.

Art. 13 – Poderá o projeto ser aprovado com restrições, neste caso o Diretor Geral emitirá um parecer com as considerações e indicações de ajustes do projeto e encaminhará a Comissão que elaborou o projeto para as devidas correções e posterior devolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O acesso aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) devem dar-se pelo lançamento de Editais, contemplando dentre outros:

I - Nome do Curso, Período de Inscrição;

II – Cronograma;

III - Carga horária;

IV - Número de vagas;

V – Clientela;

VI - Formas de seleção;

VII - Requisitos mínimos ao ingresso e outros de acordo com as peculiaridades de cada curso.

Art. 15 – Todos os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) devem ser gratuitos aos alunos.

Art. 16 – Os casos omissos serão decididos pelo Conselho do *Campus*.

Art. 17 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de Julho de 2011.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Resolução 017/2011 - Conselho Superior/28/07/2011.

Órgão Emissor: Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, nomeado pela Portaria Ministerial nº 45 de 07 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2009 e Termo de Posse datado de 29/01/2009, no uso de suas atribuições, como Presidente do Conselho Superior desse Instituto, e considerando decisão na reunião ordinária do dia 28 de julho de 2011, resolve **DELEGAR**:

Art. 1º - A competência aos Diretores Gerais dos *campi* para conduzirem o processo de eleição dos membros do Conselho de *Campus* (Concampus) para o primeiro mandato.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), 28 de julho de 2011.

CLAUDIO ADALBERTO KOLLER
REITOR
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

AUXÍLIO PRÉ ESCOLAR - CONCESSÃO

Nome do servidor **ABEL PLONKOSKI**
Matrícula 1144723
Cargo Auxiliar Operacional
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Araquari
Nome do dependente: **GABRIEL ALCIDES RAMOS PLONKOSKI**
Data do nascimento: 27/06/2011
Certidão nº. 0007471 Folha 186 Livro 00044
Cartório: Ofício de Registro Público da Comarca de Araquari / SC
Fundamento Legal Decreto nº 977/93, Instrução Normativa nº 12/93, EMC nº 53, de 19/12/2006 e Parecer/MP/CONJUR/IC/Nº 0519/2.9/2002
Processo nº 23349.000188/2011-11

Nome do servidor **JERSON LUIZ ISOTON**
Matrícula 1109474
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Concórdia
Nome do dependente: **LORENZO TURATTO ISOTON**
Data do nascimento: 15/06/2011
Certidão nº. 0079762 Folha 242 Livro 00102
Cartório: Ofício de Registro Civil de Concórdia/SC
Fundamento Legal Decreto nº 977/93, Instrução Normativa nº 12/93, EMC nº 53, de 19/12/2006 e Parecer/MP/CONJUR/IC/Nº 0519/2.9/2002
Processo nº 23348.001104/2011-77

Nome do servidor **ÂNGELA PATRICIA MEDEIROS VEIGA**
Matrícula 1423580
Cargo Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Concórdia
Nome do dependente: **VICTOR VEIGA PORTELA**
Data do nascimento: 10/06/2011
Certidão nº. 0112697 Folha 150 Livro 00199
Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona Santa Maria / RS
Fundamento Legal Decreto nº 977/93, Instrução Normativa nº 12/93, EMC nº 53, de 19/12/2006 e Parecer/MP/CONJUR/IC/Nº 0519/2.9/2002
Processo nº 23351.000249/2011-00

Nome do servidor **MARIO LETTIERI TEIXEIRA**
Matrícula 1755182
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Concórdia
Nome do dependente: **SAMUEL DELAZERI LETTIERI TEIXEIRA**
Data do nascimento: 29/06/2011
Certidão nº. 0079796 Folha 276 Livro 00102
Cartório: Ofício de Registro Civil de Concórdia Willians Keiji Watanabe
Carnelós – Concórdia/SC.
Fundamento Legal Decreto nº 977/93, Instrução Normativa nº 12/93, EMC nº 53,
de 19/12/2006 e Parecer/MP/CONJUR/IC/Nº 0519/2.9/2002
Processo nº 23351.000270/2011-05

Nome do servidor **LUIZ ALVARO MONTEIRO JUNIOR**
Matrícula 1567643
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Camboriú
Nome do dependente: **THALES FLAMINIO MONTEIRO**
Data do nascimento: 27/05/2011
Certidão nº. 0131516 Folha 205 Livro 00240
Cartório: Cartório 1º Registro Civil – Sorocaba/SP
Fundamento Legal Decreto nº 977/93, Instrução Normativa nº 12/93, EMC nº 53,
de 19/12/2006 e Parecer/MP/CONJUR/IC/Nº 0519/2.9/2002
Processo nº 23350.000170/2011-81

AUXÍLIO NATALIDADE - CONCESSÃO

Nome do servidor	LUIZ ALVARO MONTEIRO JÚNIOR
Matrícula	1567643
Cargo	Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico	RJU
Campus de lotação	Campus Camboriú
Nome do dependente:	THALES FLAMINIO MONTEIRO
Data do nascimento:	27/05/2011
Certidão nº.	115477 01 55 2011 1 00240 205 0131516-89
Cartório:	Cartório 1º Registro Civil – Sorocaba/SP
Grau de parentesco	FILHO
Mês do pagamento	07/2011
Fundamento Legal	Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo nº	23350.000169/2011-56
Nome do servidor	ABEL PLONKOSKI
Matrícula	1144723
Cargo	Auxiliar Operacional
Regime Jurídico	RJU
Campus de lotação	Campus Araquari
Nome do dependente:	GABRIEL ALCIDES RAMOS PLONKOSKI
Data do nascimento:	27/06/2011
Certidão nº.	107706 01 55 2011 1 00044 186 0007471 45
Cartório:	Ofício de Registros Públicos da Comarca de Araquari/SC
Grau de parentesco	FILHO
Mês do pagamento	07/2011
Fundamento Legal	Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo nº	23349.000188/2011-11
Nome do servidor	WARLLEM XAVIER MATOSO
Matrícula	1207020
Cargo	Motorista
Regime Jurídico	RJU
Campus de lotação	Campus Rio do Sul
Nome do dependente:	ATHOS SANTOS MATOSO
Data do nascimento:	05/05/2011
Certidão nº.	021253 01 55 2011 1 00478 131 0233185 85
Cartório:	2ºOfício de Registro Civil e Casamento, Títulos e Pessoas Jurídicas de Brasília/ Distrito Federal.
Grau de parentesco	FILHO
Mês do pagamento	07/2011
Fundamento Legal	Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo nº	23353.000258/2011-72

Nome do servidor **ÂNGELA PATRÍCIA MEDEIROS VEIGA**
Matrícula 1423580
Cargo Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Concórdia
Nome do dependente: **VICTOR VEIGA PORTELA**
Data do nascimento: 10/06/2011
Certidão n°. 098996 01 55 2011 00199 150 0112697 67
Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais da Segunda Zona
- Santa Maria /RS
FILHO
Grau de parentesco
Mês do pagamento 07/2011
Fundamento Legal Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo n° 23351.000250/2011-26

Nome do servidor **JERSON LUIZ ISOTON**
Matrícula 1109474
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Concórdia
Nome do dependente: **LORENZO TURATTO ISOTON**
Data do nascimento: 15/06/2011
Certidão n°. 108381 01 55 2011 1 00102 242 0079762 16
Cartório: Ofício de Registro Civil de Concórdia/SC
FILHO
Grau de parentesco
Mês do pagamento 07/2011
Fundamento Legal Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo n° 23351.000253/2011-60

Nome do servidor **MARIO LETTIERI TEIXEIRA**
Matrícula 1755182
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Concórdia
Nome do dependente: **SAMUEL DELAZERI LETTIERI TEIXEIRA**
Data do nascimento: 29/06/2011
Certidão n°. 108381 01 55 2011 1 00102 276 0079796 42
Cartório: Ofício de Registro Civil de Concórdia- Willians Keiji Watanabe
Carnelós – Concórdia/SC
FILHO
Grau de parentesco
Mês do pagamento 08/2011
Fundamento Legal Art. 196, § 1º, da Lei 8.112/90
Processo n° 23351.0002692011-72

**LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO EM PESSOA DA
FAMÍLIA HOMOLOGAÇÃO**

Nome do servidor: **NELZA DE MOURA**
Cargo: Assistente Social
Matrícula: 1812872
Regime Jurídico: RJU
Órgão de Lotação: IFC – Campus Camboriú
Nome do Familiar: Aldori de Moura
Grau de Parentesco: Pai
Período de afastamento: 30/05/2011 a 06/06/2011 – 08 dias
Fundamento Legal: Art. 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90
Processo nº: 23350.000188/2011-82

Nome do servidor: **ANA MARIA PASINATO SANDI**
Cargo: Pedagogo - Área
Matrícula: 1105286
Regime Jurídico: RJU
Órgão de Lotação: IFC – Campus Concórdia
Nome do Familiar: Norma Maria Pasinato
Grau de Parentesco: Mãe
Período de afastamento: 03/07/2011 a 10/07/2011 – 08 dias
Fundamento Legal: Art. 97, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90
Processo nº: 23351.000280/2011-32

LICENÇA GESTANTE - PRORROGAÇÃO

Nome do servidor	ÂNGELA PATRÍCIA MEDEIROS VEIGA
Cargo	Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula	1423580
Regime Jurídico	RJU
Campus de lotação	Campus Concórdia
Período da Prorrogação:	20/09/2011 a 17/11/2011
Fundamento Legal	Art. 207 da Lei nº 8.112/90, Lei 11.770/2008 e Decreto 6.690/2008
Processo nº	23351.000200/2011-49

LICENÇA PATERNIDADE - CONCESSÃO

Nome do servidor **LUIZ ÁLVARO MONTEIRO JÚNIOR**
Matrícula 1567643
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Camboriú
Nome do dependente: **THALES FLAMINIO MONTEIRO**
Data do nascimento: 27/05/2011
Certidão nº. 115477 01 55 2011 1 00240 205 0131516-89
Cartório: Cartório 1º Registro Civil – Sorocaba/SP
Grau de parentesco FILHO
Período da Licença: **27/05/2011 a 31/05/2011 – 05 dias**
Fundamento Legal Art. 208 da Lei 8.112/90
Processo nº 23350.000171/2011-25

Nome do servidor **JERSON LUIZ ISOTON**
Matrícula 1109474
Cargo Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Camboriú
Nome do dependente: **LORENZO TURATTO ISOTON**
Data do nascimento: 15/06/2011
Certidão nº. 108381 01 55 2011 1 00102 242 0079762 16
Cartório: Ofício de Registro Civil de Concórdia/SC
Grau de parentesco FILHO
Período da Licença: **15/06/2011 a 19/05/2011 – 05 dias**
Fundamento Legal Art. 208 da Lei 8.112/90
Processo nº 23351.000257/2011-48

Nome do servidor **ABEL PLONKOSKI**
Matrícula 1144723
Cargo Auxiliar Operacional
Regime Jurídico RJU
Campus de lotação Campus Araquari
Nome do dependente: **GABRIEL ALCIDES RAMOS PLONKOSKI**
Data do nascimento: 27/06/2011
Certidão nº. 107706 01 55 2011 1 00044 186 0007471 45
Cartório: Ofício de Registros Públicos da Comarca de Araquari / SC
Grau de parentesco FILHO
Período da Licença: **27/06/2011 a 01/07/2011 – 05 dias**
Fundamento Legal Art. 208 da Lei 8.112/90
Processo nº 23349.000187/2011-77

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA - CONCESSÃO

Nome do servidor titular CÁSSIO MURILO DA ROSA
Matrícula: 1786327
Cargo/função Chefe da Seção de Benefícios
Código da função: FG 02
Campus de lotação: Reitoria
Nome do servidor substituto **RONI FRANCISCO PICHETTI**
Matrícula 1848584
Cargo/função substituída Chefe da Seção de Benefícios
Período de substituição 27/06/2011 a 01/07/2011 – 05 dias
Motivo do Afastamento Férias.
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23348.001078/2011-087

Nome do servidor titular SUZANA SCORTEGAGNA
Matrícula: 1786511
Cargo/função Chefe da Seção de Registros Escolares
Código da função: FG - 02
Campus de lotação: Concórdia
Nome do servidor substituto **MARIA DO SOCORRO A. A. VASCONCELLOS**
Matrícula 1453935
Cargo/função substituída Chefe da Seção de Registros Escolares
Período de substituição 19/05/2011 a 17/06/2011 – 30 dias
Motivo do Afastamento Férias.
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23351.000233/2011-99

Nome do servidor titular MERCEDES DA SILVA
Matrícula: 0432717
Cargo/função Chefe de Gabinete
Código da função: CD-04
Campus de lotação: Camboriú
Nome do servidor substituto **MICHELLI SLHESSARENKO**
Matrícula 1773191
Cargo/função substituída Chefe de Gabinete
Período de substituição 01/06/2011 a 10/06/2011 – 10 Dias
Motivo do Afastamento Licença Tratamento de Saúde
Período de substituição 01/07/2011 a 18/07/2011 – 18 Dias
Motivo do Afastamento Férias
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23350.000180/2011-16

Nome do servidor titular	RAZIERI BERTI KLUWE
Matrícula	1158723
Cargo/função	Diretor de Administração e Planejamento
Código da função:	CD-03
Campus de lotação:	Camboriú
Nome do servidor substituto	JOSÉ DOMINGOS PEREIRA
Matrícula	1159388
Cargo/função substituída	Diretor de Administração e Planejamento
Período de substituição	01/06/2011 a 10/06/2011 – 10 Dias
Motivo do Afastamento	Férias.
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23350.000179/2011-91
Nome do servidor titular	GISLAINE JULIANOTTI CARLESSO
Matrícula:	1754337
Cargo/função	Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira
Código da função:	FG-01
Campus de lotação:	Videira
Nome do servidor substituto	LILIANE JOSEFA ORSO
Matrícula	1757291
Cargo/função substituída	Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira
Período de substituição	23/05/2011 a 01/06/2011 – 10 Dias
Motivo do Afastamento	Férias.
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23352.000159/2011-09
Nome do servidor titular	TAKANORI OGAWA
Matrícula	1694099
Cargo/função	Coordenador de Tecnologia da Informação
Código da função:	FG-02
Campus de lotação:	Araquari
Nome do servidor substituto	JACKSON ALDEMIR CAVALLI
Matrícula:	2648826
Cargo/função substituída	Coordenador de Tecnologia da Informação
Período de substituição	30/05/2011 a 14/06/2011 – 16 Dias
Motivo do Afastamento	Férias
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23349.000167/2011-04
Nome do servidor titular	JOICE SELEME MOTA
Matrícula	1627189
Cargo/função	Coordenador Geral de Ensino
Código da função:	CD-04
Campus de lotação:	Araquari
Nome do servidor substituto	ELIZABETHE COSTA FRANÇA
Matrícula:	1638856
Cargo/função substituída	Coordenador Geral de Ensino
Período de substituição	04/05/2011 a 07/05/2011 – 04 Dias
Motivo do Afastamento	Afastamento para participar em evento de curta duração
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23349.000178/2011-86

Nome do servidor titular OSCAR EMILIO L. HARTMANN
Matrícula 1203629
Cargo/função Diretor Geral
Código da função: CD-02
Campus de lotação: Rio do Sul
Nome do servidor substituto **RICARDO SCOPEL VELHO**
Matrícula: 1450289
Cargo/função substituída Diretor Geral
Período de substituição 18/04/2011 a 26/04/2011 – 09 Dias
Motivo do Afastamento Férias
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23353.000237011-57

Nome do servidor titular SUZANA BACK
Matrícula 1521762
Cargo/função Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional
Código da função: CD-03
Campus de lotação: Concórdia
Nome do servidor substituto **VOLMAR DE CESARO**
Matrícula: 0049087
Cargo/função substituída Diretor do Departamento de Desenvolvimento Educacional
Período de substituição 20/06/2011 a 28/06/2011 – 09 Dias
Motivo do Afastamento Férias
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23351.000246/2011-68

Nome do servidor titular ANDRESSA THAÍS SCHWINGEL
Matrícula 1609901
Cargo/função Departamento de Administração e Planejamento
Código da função: CD-03
Campus de lotação: Concórdia
Nome do servidor substituto **DIRCEU RIGO**
Matrícula: 1104310
Cargo/função substituída Departamento de Administração e Planejamento
Período de substituição 30/05/2011 a 11/06/2011 – 13 Dias
Motivo do Afastamento Férias
Período de substituição 18/06/2011 a 20/06/2011 – 3 Dias
Motivo do Afastamento Férias
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23351.000260/2011-61.

Nome do servidor titular	ONILDE BRUGNEROTTO
Matrícula	1203779
Cargo/função	Coordenador de Produção
Código da função:	FG 03
Campus de lotação:	Rio do Sul
Nome do servidor substituto	JOSÉ GREGÓRIO VOLPATO
Matrícula:	1667775
Cargo/função substituída	Coordenador de Produção
Período de substituição	01/06/2011 a 30/06/2011 – 30 Dias
Motivo do Afastamento	Licença Maternidade
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo n°	23353.000090/2011-03
Nome do servidor titular	CÁSSIO MURILO DA ROSA
Matrícula:	1786327
Cargo/função	Chefe da Seção de Benefícios
Código da função:	FG 02
Campus de lotação:	Reitoria
Nome do servidor substituto	RONI FRANCISCO PICHETTI
Matrícula	1848584
Cargo/função substituída	Chefe da Seção de Benefícios
Período de substituição	07/07/2011 – 01 dia
Motivo do Afastamento	Treinamento Informal
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo n°	23348.001078/2011-087
Nome do servidor titular	MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS
Matrícula:	1101402
Cargo/função	Coordenadora Geral de Administração de Pessoal
Código da função:	CD-4
Campus de lotação:	Reitoria
Nome do servidor substituto	FRANCIELI MARCHESAN
Matrícula	1786227
Cargo/função substituída	Coordenadora Geral de Administração de Pessoal
Período de substituição	27/06/2011 – 01/07/2011 - 05 dias
Motivo do Afastamento	Férias
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo n°	23348.001078/2011-87
Nome do servidor titular	CAROLINE VIAN SPRICIGO
Matrícula:	1755070
Cargo/função	Coordenadora de Registros Acadêmicos
Código da função:	FG 01
Campus de lotação:	Videira
Nome do servidor substituto	VANESSA BETTONI
Matrícula	1786718
Cargo/função substituída	Coordenadora de Registros Acadêmicos
Período de substituição	27/06/2011 – 06/07/2011 - 10 dias
Motivo do Afastamento	Férias
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo n°	23352.000176/2011-38

Nome do servidor titular	NÁDIA MACHADO
Matrícula	1203744
Cargo/função	Coordenadora Geral de Ingresso, Seleção e Desenvolvimento
Código da função	CD-04
Campus de lotação	Reitoria
Nome do servidor substituto	GISELA APARECIDA SARTOR
Matrícula	1786300
Cargo/função substituída	Coordenadora Geral de Ingresso, Seleção e Desenvolvimento
Período de substituição	04/07/2011 á 05/07/2011 – 02 dias
Motivo do Afastamento	Férias
Período de substituição	11/07/2011 a 14/07/2011 – 04 dias
Motivo do Afastamento	Treinamento Regularmente Instituído (Mestrado)
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23348.001078/2011-87
Nome do servidor titular	JOSEANE EVALDT CORREA TEIXEIRA
Matrícula:	14533200
Cargo/função	Diretora Gestão de Pessoas
Código da função:	CD-3
Campus de lotação:	Reitoria
Nome do servidor substituto	MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS
Matrícula	1101402
Cargo/função substituída	Diretoria Gestão de Pessoas
Período de substituição	11/07/2011 a 15/07/2011 – 05 dias
Motivo do Afastamento	Treinamento Regularmente Instituído (Mestrado)
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23348.001108/2011-55
Nome do servidor titular	RICARDO DA SILVEIRA PORTO
Matrícula:	1786443
Cargo/função	Coordenador Geral de Orçamentos e Finanças
Código da função:	CD 04
Campus de lotação:	Araquari
Nome do servidor substituto	MAIKA JANINE LAZZARIS
Matrícula	1755778
Cargo/função substituída	Coordenador Geral de Orçamentos e Finanças
Período de substituição	27/06/2011 – 11/07/2011 - 15 dias
Motivo do Afastamento	Férias
Fundamento Legal	Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº	23349.000194/2011-79

Nome do servidor titular JUAREZ NELSON ALVES DE LIMA
 Matrícula 0341520
 Cargo/função Coordenador de Estágio e Extensão
 Código da função FG - 01
 Campus de lotação Campus Camboriu
 Nome do servidor substituto **NEUSA MARIA DESCHAMPS**
 Matrícula 1537445
 Cargo/função substituída Coordenador de Estágio e Extensão
 Período de substituição 11/07/2011 à 22/07/2011
 Motivo do Afastamento Férias
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
 Processo nº 23350.000187/2011-38

Nome do servidor titular CÁSSIO MURILO DA ROSA
 Matrícula: 1786327
 Cargo/função Chefe da Seção de Benefícios
 Código da função: FG 02
 Campus de lotação: Reitoria
 Nome do servidor substituto **RONI FRANCISCO PICHETTI**
 Matrícula 1848584
 Cargo/função substituída Chefe da Seção de Benefícios
 Período de substituição 21/07/2011 – 01 dia
 Motivo do Afastamento Treinamento sobre o Subsistema Integrado à Saúde do servidor, no IFSC/Joinville
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
 Processo nº 23348.001078/2011-87

Nome do servidor titular JOSEANE EVALDT CORRÊA TEIXEIRA
 Matrícula 1453320
 Cargo/função Diretora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense
 Código da função CD-03
 Campus de lotação Reitoria
 Nome do servidor substituto **MARIA CRISTINA PADOIN WIGGERS**
 Matrícula 1101402
 Cargo/função substituída Diretora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal Catarinense
 Período de substituição 18/07/2011 a 22/07/2011 – 05 dias
 Motivo do Afastamento Férias
 Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
 Processo nº 23348.001078/2011-87

Nome do servidor titular MARIA AMÉLIA CUNHA PEREIRA
Matrícula 1160145
Cargo/função Chefe do Setor de Recursos Humanos
Código da função FG - 04
Campus de lotação Campus Camboriu
Nome do servidor substituto **ERNANI JOSÉ FORTUNATO LISBOA ENKE**
Matrícula 2753773
Cargo/função substituída Chefe do Setor de Recursos Humanos
Período de substituição 18/07/2011 à 27/07/2011
Motivo do Afastamento Férias.
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23350.000192/2011-41

Nome do servidor titular EDIMAR SÉRGIO DA SILVA
Matrícula 1557473
Cargo/função Coordenador Geral de Ensino
Código da função CD - 04
Campus de lotação Campus Concórdia
Nome do servidor substituto **GILMAR DE OLIVEIRA VELOSO**
Matrícula 1667886
Cargo/função substituída Coordenador Geral de Ensino
Período de substituição 27/06/2011 à 08/07/2011 – 12 dias
Motivo do Afastamento Férias.
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23351.000281/2011-87

Nome do servidor titular DELIDES LORENSETTI
Matrícula 2101405
Cargo/função Coordenação Geral de Administração e Finanças
Código da função CD - 04
Campus de lotação Campus Concórdia
Nome do servidor substituto **ELISA MARIA IORIS**
Matrícula 0049144
Cargo/função substituída Coordenação Geral de Administração e Finanças
Período de substituição 27/06/2011 à 02/07/2011 – 06 dias
Motivo do Afastamento Férias.
Período de substituição 04/07/2011 – 01 dia
Motivo do Afastamento Atestado Médico
Fundamento Legal Artigo 38 e 39 da lei 8.112, de 11/12/1990
Processo nº 23351.000267/2011-83

DIÁRIAS

PERÍODO	SERVIDOR	VALOR TOTAL
25/07/2011 a 28/07/2011	REGINALDO LUIZ CIPRIANO	684,98
07/07/2011 a 08/07/2011	ANA CLARA MEDINA MENEZES	237,86
07/07/2011 a 07/07/2011	CASSIO MURILO DA ROSA	86,48
06/07/2011 a 06/07/2011	HYLSON VESCOVI NETTO	91,93
06/07/2011 a 06/07/2011	JULIANO TONIZETTI BRIGNOLI	68,54
01/07/2011 a 02/07/2011	MARCO ANTONIO IMHOF	303,43

Fonte: www.ifc.edu.br/ Transparência Pública. Acesso em 29/07/2011